

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 204

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Assembleia retoma atividades presenciais

Reunião Plenária ocorreu após um ano e oito meses de trabalho remoto

Após um ano e oito meses em trabalho remoto devido à pandemia de Covid-19, a Alepe voltou a realizar Reuniões Plenárias presenciais ontem. A decisão partiu da Mesa Diretora da Casa, depois de consulta a todos os parlamentares. A retomada ocorrerá de forma paulatina, com sessões no Plenário Governador Eduardo Campos nas terças, às 14h30, e nas quartas, às 10h. Já as comissões temáticas seguem com encontros remotos. Tanto os eventos virtuais como os presenciais são transmitidos pela TV Alepe no canal aberto 10.2 e no YouTube.

Na abertura do encontro, o presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP), lembrou que, assim como outros órgãos e empresas, a Casa Legislativa precisou se adequar ao momento, passando a realizar os trabalhos remotamente. “O isolamento social fazia-se necessário e nós, representantes do povo de Pernambuco, respondemos à altura. Em uma situação desafiadora, a Alepe obteve excelentes índices de produtividade graças à colaboração e ao esforço dos parlamentares e de todo o corpo de servi-



FOTO:ROBERTO SOARES

SAÚDE COLETIVA - “Permanecem vigentes todos os protocolos sanitários de segurança, tais como o uso obrigatório da máscara e a exigência do comprovante de imunização”, frisou o presidente Eriberto Medeiros

dores”, pontuou.

Segundo Medeiros, com o avanço da vacinação contra a Covid-19 e a consequente redução nos índices de contágio pelo vírus, a sociedade “começa a viver com mais tranquilidade e, pouco a pouco, volta a vivenciar as

experiências do período pré-pandemia”. “Permanecem vigentes todos os protocolos sanitários de segurança, tais como o uso obrigatório da máscara e a exigência do comprovante de imunização. O absoluto respeito à saúde coletiva continua a nos

guiar”, ressaltou.

O presidente salientou que o momento é de entusiasmo pelo retorno. “Ver o Plenário ocupado nos relembra a importância do espírito democrático, que deve ser sempre fortalecido”, completou.

ORDEM DO DIA

Durante a Ordem do Dia, os parlamentares aprovaram, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei (PL) nº 2749/2021, que autoriza o Governo do Estado a abrir crédito suplementar em favor do Fundo Estadual

de Saúde (FES-PE). Assim, o Executivo poderá ampliar em 30% o repasse previsto no Orçamento Estadual deste ano.

Em justificativa anexa ao texto, o governador Paulo Câmara registrou o aumento dos gastos públicos com saúde. “O Governo de Pernambuco tem procurado dedicar especial atenção ao FES-PE, tendo em vista a essencialidade do serviço público em questão, tanto no enfrentamento da pandemia como na manutenção das ações regulares do fundo”, argumentou.

UNIVERSIDADE ABERTA

Também recebeu o primeiro aval do Plenário o PL nº 2760/2021, que define os 14 locais com apoio presencial em Pernambuco para o Sistema Universidade Aberta do Brasil. Instituído pelo Ministério da Educação em 2005, o programa oferta cursos superiores a distância no Interior do País.

Conforme a justificativa do Governo do Estado, a previsão das unidades em lei atende a uma exigência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). “O projeto tem como finalidade melhorar a estratégia local”, ressaltou o deputado Aluísio Lessa (PSB), ao apresentar o parecer da Comissão de Finanças em Plenário.

GRATUIDADE

O Plenário ainda acautou o substitutivo ao PL nº 2347/2021, de iniciativa da deputada Alessandra Vieira (PSDB). A proposta, aprovada em primeiro turno, isenta pessoas com deficiência da taxa de inscrição em concursos públicos. “Visa diminuir a desigualdade, a fim de que essa população possa ter a paridade indispensável para alcançar a necessária isonomia nos processos seletivos”, observou a parlamentar, na justificativa anexada à matéria.

Secretário estadual destaca medidas para viabilizar ensino remoto

Gestor apresentou à Comissão de Educação resultados da área nos últimos quatro anos

A experiência com ensino a distância (EAD) vivenciada durante a pandemia de Covid-19 deverá ser integrada à rotina da educação de Pernambuco. É o que pretende o secretário estadual da área, Marcelo Barros. Ontem, o gestor apresentou à Comissão de Educação da Alepe os resultados dos últimos quatro anos, como prevê a Lei de Responsabilidade Educacional.

Barros salientou que o conhecimento prévio da Secretaria de Educação e Esportes (SEE) sobre o ensino a distância foi essencial para agilizar a implementação da modalidade em toda a rede pública estadual ainda em 2020. Dados do Governo indicam que Pernambuco passou de 20 polos de EAD em 2010 para 91 em 2017, chegando a 114 unidades do tipo em 2020.

“O canal do Educa PE no YouTube tem 169 mil inscritos e 2,2 milhões de visualizações”, observou. “Agora, vamos seguir usando essa e outras plataformas como complemento ao modelo presencial, incorporando as melhores práticas para potencializar o aprendizado.”

Por meio do Conecta PE, o Governo incentivou a compra de notebooks e a contratação de planos de internet para profissionais de educação. Segundo Barros, a pasta estuda incluir professores temporários no programa, mas ainda não realizou essa expansão por questões jurídicas apre-



YOUTUBE - “Vamos seguir usando as plataformas como complemento ao modelo presencial”, afirmou Marcelo Barros

sentadas pela Procuradoria Geral do Estado.

O secretário ainda destacou as medidas para viabilizar o retorno do ensino presencial. “Fizemos um centro de testagem de Covid-19 exclusivo para profissionais de educação, inclusive com coleta em domicílio, capaz de realizar 200 atendimentos por mês. Também criamos protocolos para a volta dos alunos em conjunto com a Secretaria de Saúde”, relatou.

Ele explicou, entretanto, que, devido à pandemia, alguns índices relativos a 2020 não permitem comparação com o ano anterior – como os de evasão escolar e de reprovação. “Houve a junção dos ciclos de 2020 e 2021, então somente no fim de 2022 poderemos fazer essas avaliações.” Além disso, por motivos sanitários, não foi possível realizar o exame anual

dos estudantes por meio do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (Saepe). “De todo modo, já temos a previsão de busca ativa de alunos que tenham saído da escola, com o Programa Monitoria PE.”

INFRAESTRUTURA

A apresentação revelou que o Estado expandiu a rede de escolas técnicas e de referência nos últimos quatro anos. Em 2020, eram 440 unidades em horário integral, sendo 394 de referência e outras 46, técnicas. “Em 2021, vamos chegar a 50 instituições desse último tipo, interligadas com a vocação econômica dos municípios em que funcionam”, informou Marcelo Barros. “A experiência estadual está sendo levada para várias cidades por meio do Programa Educação Integrada. E incentivamos a alfabetização na idade certa com o Criança



ENSINO MÉDIO - “Precisamos rever a implementação dos itinerários previstos para 2022”, Professor Paulo Dutra

Alfabetizada”, registrou.

O gestor pediu que os parlamentares aprovem o Projeto de Lei (PL) nº 2817/2021, proposto pelo Poder Executivo para ampliar a autonomia das escolas para realizar pequenos investimentos, manutenções e reparos. Além disso, o Governo de Pernambuco pretende implantar um total de 300 quadras cobertas em todo o Estado.

As melhorias ocorrem, contudo, em um contexto de diminuição nas matrículas: a queda foi de cerca de 57 mil alunos entre 2017 e 2020. Barros acredita que isso se deve a mudanças demográficas no País e no Estado, com redução na proporção de crianças e adolescentes entre a população, com impacto na demanda por vagas.

DEBATE

Os deputados Professor

Paulo Dutra (PSB) e Teresa Leitão (PT) pediram que a implementação do Novo Ensino Médio em Pernambuco seja adiada. “Nosso Estado já vem mostrando, desde 2008, um novo caminho para esse nível. Também há a garantia de que serão mantidas todas as disciplinas. Mas precisamos rever a implementação dos itinerários previstos para 2022”, avaliou o socialista. Marcelo Barros respondeu que a mudança segue a legislação federal, mas que o governo local também deseja postergá-la. “Vamos solicitar, junto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), por conta das dificuldades criadas pela pandemia”, avisou.

A petista também tratou da remuneração dos professores estaduais. Conforme os dados da SEE, 64% deles têm especialização na área, 8% possuem

mestrado e 1%, doutorado. “Mesmo para estes últimos, o salário médio não passa de R\$ 5 mil. Precisamos valorizar mais a busca por instrução dos docentes”, defendeu Teresa. O secretário concordou, frisando que isso deve ocorrer “com equilíbrio, por meio da reformulação do plano de cargos e salários”.

Já a deputada Clarissa Tércio (PSC) questionou o uso de “linguagem neutra” e a adoção de medidas para garantir banheiros para pessoas não-binárias nas escolas estaduais. “Essas devem ser as prioridades da educação em Pernambuco?”, questionou a parlamentar. Barros explicou que não há qualquer determinação do tipo, mas defendeu que “o uso da linguagem neutra seja debatido, considerando possíveis problemas ou contribuições”. Em relação ao acolhimento de alunos transexuais e não-binários, ele ressaltou o diálogo da pasta com o Ministério Público Estadual (MPPE) no sentido de “respeitar todas as diferenças”.

PATRIMÔNIO VIVO

Além de realizar a audiência pública com o secretário de Educação, o colegiado aprovou 14 proposições. Entre elas, está o PL nº 2747/2021, que aumenta de seis para dez o número de pessoas ou grupos que poderão receber, a cada ano, o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco. O registro garante uma bolsa vitalícia mensal de R\$ 1,6 mil (pessoa física) ou de R\$ 3,2 mil (grupos).

Reunião Solene

Alepe homenageia UFPE pelo aniversário de 75 anos

Os 75 anos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) foram celebrados pela Alepe, ontem, em solenidade promovida no Auditório Sérgio Guerra. A homenagem foi requisitada pelo deputado Diogo Moraes (PSB), que destacou a importância da instituição para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Estado.

O parlamentar ressaltou, no entanto, os atuais desafios en-

frentados pela educação pública no País. “Ao longo dos anos, a UFPE vem contribuindo para que os pernambucanos sejam protagonistas das grandes mudanças da sociedade”, disse. “Porém, devemos estar atentos aos recentes ataques ao serviço público e à educação no Brasil”, acrescentou.

Moraes ainda elogiou o trabalho de interiorização da universidade, que hoje conta com

três campi: no Recife, em Caruaru (Agreste) e em Vitória de Santo Antão (Mata Sul), além de 15 centros acadêmicos em diversos municípios.

Já o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), falou sobre a disponibilidade da Casa em estreitar ainda mais os laços com a UFPE. “Temos firmado parcerias com as instituições que trabalham por Pernambuco e, assim, nos



ALERTA - “Devemos estar atentos aos recentes ataques ao serviço público e à educação no Brasil”, pontuou Diogo Moraes, que propôs o evento



HONRA - Reitor Alfredo Gomes destacou simbolismo do evento no Parlamento Estadual: “Esta é a casa da democracia”

aproximarmos cada vez mais da sociedade”, observou.

O reitor Alfredo Gomes destacou o simbolismo da homenagem do Parlamento Estadual. “Esta é a casa da democracia, e nos sentimos honrados em contar com o apoio dos deputados na defesa da universidade e da educação pública”, pontuou, parabenizando toda a comunidade acadêmica.

A reunião foi presidida pela deputada Laura Gomes (PSB) e contou com a presença de diferentes autoridades, entre elas, o secretário de Educação do Recife, Fred Amâncio, e o vice-prefeito de Olinda, Márcio Botelho.

Joel da Harpa critica nota sobre uso de banheiros escolares por pessoas trans

Documento foi emitido por gerência vinculada à Secretaria Estadual de Educação

O deputado Joel da Harpa (PP) externou preocupação, na Reunião Plenária de ontem, com uma nota emitida pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania. Por meio do texto, a entidade, que integra a Secretaria de Educação de Pernambuco, autorizou o uso dos banheiros das escolas por pessoas transgênero, travestis e transexuais.

“Agora, homem poderá usar banheiro de mulher e vice-versa. A decisão ignora a segurança, em especial, a das mulheres. Se a escolha do equipamento depender do livre arbítrio

das pessoas, não poderemos confiar em deixar nossos filhos nas escolas”, afirmou. Para ele, o correto seria “construir um terceiro banheiro” para os que têm identidade de gênero diferente.

O parlamentar citou um caso ocorrido em São Paulo, quando uma transexual que estava no banheiro feminino teria agredido uma adolescente que se assustou com a situação. “Isso tem acontecido em várias cidades. Essa atitude da secretaria pode abrir um precedente até para atos de estupro. Temos o dever de proteger as crianças, e não de estimular a insegurança”, frisou.



FOTO:ROBERTO SOARES

PREOCUPAÇÃO - “Decisão ignora a segurança, em especial, a das mulheres”

Joel da Harpa fez um apelo ao governador Paulo Câmara para que “não

aceite esse tipo de conduta”. “Essa gerente estadual deve ser afastada do cargo.

Pernambuco precisa de funcionários que ajam com responsabilidade, e não

como ativistas”, enfatizou o deputado.

Em aparte, a deputada Clarissa Tércio (PSC) apoiou o pronunciamento, lembrando que a mesma gerência teria adotado linguagem neutra nos textos que publica. “Já me manifestei contrariamente e quero repudiar mais uma vez esse tipo de conduta”, disse. “A cada dia, me surpreendo quando ouço certos temas. Isso é um absurdo. Apresentei um projeto de lei proibindo a entrada de pessoas trans em banheiros femininos ou masculinos”, afirmou, por sua vez, o deputado Alberto Feitosa (PSC).

Já a deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), explicou que a nota técnica está respaldada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. “Não devemos destilar ódio contra o segmento LGBTQIA+. Transfobia é crime e devemos respeitar essas pessoas”, ressaltou.

Pedido de informação

Alberto Feitosa questiona gasto do Estado com jantar para ex-presidente Lula

O deputado Alberto Feitosa (PSC) foi à tribuna, durante a Reunião Plenária de ontem, cobrar uma resposta do Governo de Pernambuco a um pedido de informação protocolado há mais de 60 dias. O documento questiona os custos de um jantar que o governador Paulo Câmara teria oferecido ao ex-presidente Lula, no Palácio do Campos das Princesas, no último dia 15 de agosto.

“Em pleno domingo, mesmo não sendo dia de expediente, o Estado usou recursos dos nos-

sos impostos para oferecer um banquete a uma figura nacional que não exerce nenhum cargo público, além de ter comandado o maior esquema de corrupção do Brasil”, criticou o parlamentar. “Qual o interesse público e quais os benefícios trazidos por esse encontro?”

Feitosa destacou que a Constituição Estadual estabelece o prazo de 30 dias para o Poder Executivo responder pedidos de informação protocolados por deputados. “Peço à Mesa Diretora da Alepe

que cobre uma resposta. Caso contrário, notificaremos o Ministério Público e o Tribunal de Contas sobre a situação, que configura crime de responsabilidade”, argumentou.

Em aparte, o deputado Doriel Barros (PT) registrou as contribuições dos governos de Lula para Pernambuco. “Venho defender o legado desse grande líder, vítima de um complô da Justiça, que não se sustenta mais.” Segundo o deputado João Paulo (PCdoB), “Lula reergueu o Brasil



FOTO:ROBERTO SOARES

BANQUETE - “Qual o interesse público e quais os benefícios trazidos por esse encontro?”

e está recebendo homenagens na Europa, e Paulo Câmara tem sido um

gestor exemplar”. “Quem está quebrando o País é Jair Bolsonaro, que é in-

competente, nega a ciência e é ridicularizado no mundo inteiro.”

Romero Albuquerque quer proibir venda de contraceptivos para animais

Segundo deputado, uso prolongado desses hormônios acabam provocando efeitos colaterais

O deputado Romero Albuquerque (PP) defendeu que seja proibida a comercialização de contraceptivos para animais, na Reunião Plenária de ontem. Ele apresentou o Projeto de Lei (PL) nº 2514/2021, que busca “evitar maus-tratos aos bichos e agressões ao meio ambiente”. “Esses anti-concepcionais, mais conhecidos como ‘vacinas anti-cio’, são extremamente maléficos para cadelas e gatas”, disse.

Segundo o parlamentar, por desconhecerem os perigos dessa técnica, os donos de pets acabam aderindo ao método contraceptivo para controle de natalidade das

fêmeas. Ele informou que esses medicamentos apresentam grande aceitação por apresentarem baixo custo, além de serem encontrados em casas de rações e lojas do gênero, sem necessidade de prescrição do veterinário.

“O que os tutores não sabem é que o uso prolongado desses hormônios acabam provocando efeitos colaterais e, em quase 100% dos casos, as fêmeas acabam adquirindo câncer de mama ou de útero, infecção uterina e cistos ovarianos”, prosseguiu. Albuquerque apontou a castração como “o método mais seguro e mais indicado pelos veterinários”. “O dono terá uma

única despesa e, com a medida, o risco de o animal ter câncer de mama é reduzido em até 10%”, salientou.

CRISE ECONÔMICA

Durante o pronunciamento, o deputado também comentou a crise econômica instalada no País durante a pandemia de Covid-19. “A elevação constante no preço dos combustíveis e a alta inflacionária têm assustado a população. Precisamos de líderes políticos que estejam dispostos a enfrentar esse problema, porque a sociedade brasileira tem que ser poupada de mais sofrimento”, avaliou.



FOTO:ROBERTO SOARES

RISCO - “Vacinas ‘anti-cio’ são extremamente maléficas para cadelas e gatas”

PEC dos Precatórios

FOTO:ROBERTO SOARES



POSIÇÃO - “Em nome da unidade da legenda e com muito diálogo, o líder da bancada conseguiu converter a maior parte dos 15 parlamentares”

José Queiroz anuncia voto contrário do PDT no 2º turno

Em discurso no Pequeno Expediente de ontem, o deputado José Queiroz (PDT) voltou a repercutir a posição do partido do qual faz parte durante a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 23/2021 na Câmara

Federal. Segundo o parlamentar, a legenda se colocará contrária à chamada PEC dos Precatórios no segundo turno de deliberação em Plenário.

A matéria foi aprovada em primeira votação, na semana passada, com a contribuição de 15

votos do PDT. O texto muda as regras para o pagamento de precatórios, que são dívidas do Governo reconhecidas pela Justiça.

“Em nome da unidade da legenda e com muito diálogo, o líder da bancada, deputado

federal Wolney Queiroz (PDT-PE), conseguiu converter o voto da maior parte desses 15 parlamentares”, assegurou José Queiroz. “Os precatórios são decisões da Justiça e o Estado precisa cumprir com sua obrigação”, opinou.

Luto

Aluísio Lessa registra morte do ex-secretário Gabriel Maciel

O deputado Aluísio Lessa (PSB) fez um pronunciamento, durante a Reunião Plenária de ontem, para homenagear o ex-secretário estadual de Agricultura e ex-presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) Gabriel Maciel. O gestor morreu no últi-

mo dia 3, vítima de um câncer. “Quero registrar, neste Parlamento, a importância que ele teve para a produção rural de Pernambuco”, afirmou o socialista.

Lessa comentou, ainda, a passagem de Maciel pela Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária,

do Ministério da Agricultura, entre os anos de 2005 e 2007. “Todos os que o conheceram elogiam a postura leve e a dedicação que teve ao trabalho”, concluiu, lembrando que a Alepe aprovou Voto de Pesar na última semana.

Ao fim da reunião, o deputado Romário Dias

(PSD) solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao ex-secretário e às mais de 600 mil vítimas da Covid-19 no Brasil. “Maciel foi uma pessoa que dedicou toda a vida para a melhoria da produção agrícola no nosso Estado”, comentou o parlamentar, que presidia a sessão.



FOTO:ROBERTO SOARES

PESAR - “Quero registrar a importância que ele teve para a produção rural de Pernambuco”

Isaltino Nascimento aponta “momento delicado” no País

De acordo com socialista, ações do Governo Bolsonaro estão provocando crises

CORONAVÍRUS

A volta aos trabalhos presenciais na Alepe, ontem, foi comemorada pelo líder do Governo na Casa, deputado Isaltino Nascimento (PSB). Em discurso de retorno ao Plenário Governador Eduardo Campos, o parlamentar afirmou que o Brasil vive um “momento delicado” devido a problemas que seriam causados por ações do presidente Jair

Bolsonaro.

“Nosso país enfrenta a fome, as mais de 600 mil mortes na pandemia de Covid-19 e o desrespeito ao meio ambiente. Enquanto pessoas disputam ossos, o presidente tenta passar projetos no Congresso Nacional de maneira suspeita, utilizando o chamado ‘orçamento secreto’, que está sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal”, resumiu o socialista.

Nascimento pontuou

que as atitudes de Bolsonaro em relação ao meio ambiente e à pandemia deixaram o Brasil isolado no cenário mundial. “O ex-ministro das Relações Exteriores se gabava de o País virar um pária internacional. Hoje, em uma reunião como a da COP26 (26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática), o ministro do Meio Ambiente só viajou para Glasgow (Escócia) depois que 20 governadores já estavam



FOTO:ROBERTO SOARES

CONTEXTO - “Brasil enfrenta a fome, as mais de 600 mil mortes na pandemia de Covid-19 e o desrespeito ao meio ambiente”

lá”, exemplificou.

O deputado também revelou preocupação com as sequelas advindas da Covid-19. “Além das 600 mil pessoas que vieram a óbito, temos 22 milhões que podem sofrer consequências, precisando ser atendidas pelo sistema de saúde”, salientou. O parlamentar informou que o governador Paulo Câmara deve anunciar a criação de espaços no Estado para tratar pessoas acometidas pela doença.

RETOMADA

Isaltino Nascimento aproveitou para agradecer aos demais parlamentares, bem como aos assessores e servidores que garantiram que a Alepe continuasse em funcionamento durante os 600 dias de atividades remotas. “Este Parlamento é um dos mais importantes do Brasil. Isso foi importante para a democracia”, acredita.

Desigualdade social

João Paulo lamenta aumento da concentração de renda no Brasil

Ao repercutir o conteúdo do relatório de Riqueza Global de 2021, publicado anualmente pelo banco *Credit Suisse*, o deputado João Paulo (PCdoB) lamentou que o 1% mais rico do Brasil tenha passado a concentrar metade da riqueza do País durante a crise sanitária da Covid-19. “Só ficamos atrás da Rússia, entre dez nações. Um ano antes, os brasileiros mais ricos detinham 46,9% das riquezas, percentual que subiu

para 49,6%”, discursou na Reunião Plenária de ontem.

O comunista leu um trecho de uma reportagem sobre o assunto publicada pelo jornal *Folha de São Paulo* no dia 6 de novembro. De acordo com o texto, a saída da pandemia vai impor desafios ainda maiores que os anteriores para a redução da desigualdade. “No mundo, o que se discute é uma ampliação de serviços públicos essenciais. A nossa resposta

deveria se dar por meio da reforma tributária, como parte do diagnóstico de que os super-ricos estão ainda mais ricos, enquanto outras pessoas estão lutando pela sobrevivência na base”, pontuou.

“Vivemos em um cenário de desolação, agravado pelas pragas da pandemia e da gestão Bolsonaro. Nosso País tornou-se ainda mais desigual e injusto”, reforçou João Paulo. Para ele, o próximo presidente precisa

“ter coragem para taxar as grandes fortunas do Brasil”. “O pior é que esses super endinheirados, com sobras para gastar até o final dos tempos, são uma minoria que influencia a política e cria um círculo vicioso que condena os mais pobres à pobreza eterna”, disse.

Segundo o deputado, sem rever essas questões, o Brasil estará “condenado à desigualdade e ao subdesenvolvimento”. “Se



FOTO:ROBERTO SOARES

REFORMAS - “Super-ricos estão ainda mais ricos, enquanto outras pessoas estão lutando pela sobrevivência na base”

não fossem os movimentos sociais, as igrejas e as universidades, que atuam

distribuindo alimentos, estaríamos em uma situação bem pior”, concluiu.

Covid-19

FOTO:ROBERTO SOARES



SOFRIMENTO - Para o petista, a retomada das atividades poderia ter ocorrido mais cedo “se o Governo Federal não tivesse desdenhado da vacina”

Doriel Barros culpa presidente da República por atraso na vacinação

Ao celebrar o retorno dos trabalhos presenciais na Alepe, o deputado Doriel Barros (PT) responsabilizou o presidente Jair Bolsonaro pelo longo período de isolamento social imposto ao País e pelas mais de 610 mil mortes por Covid-19 no Brasil. Em discurso no Pequeno Expediente de ontem,

o petista afirmou que a retomada das atividades econômicas e sociais poderia ter ocorrido mais cedo “se o Governo Federal não tivesse desdenhado da vacina”.

“Hoje, temos 56% da população imunizada, o que permite o retorno dos trabalhos presenciais. Contudo, não podemos

apagar todo o sofrimento vivido pelo nosso povo nos últimos meses”, disse. Para o parlamentar, “o descaso do Governo Federal não se restringe aos temas de saúde pública”. “A falta de atenção com o problema da fome tem deixado as pessoas à própria sorte”, lamentou,

registrando o corte de orçamento para programas sociais e o fim do Bolsa Família.

“Não podemos continuar à mercê de um Governo sem compromisso com os pernambucanos. Precisamos unir forças para construir um caminho de esperança em 2022”, finalizou Barros.

Ordem do Dia

TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2749/2021 Autor: Poder Executivo
Altera a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2021, com inclusão do inciso IX ao art. 10.
Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2021
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2760/2021 Autor: Poder Executivo
Dispõe sobre os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Estado de Pernambuco.
Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2021
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2404/2021 Autora: Deputada Laura Gomes
Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar inciso do art. 105-A.
Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/07/2021
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2021 Autor: Deputado Gustavo Gouveia
Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Língua Portuguesa.
Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 03/08/2021
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2722/2021 Autor: Poder Executivo
Altera o art. 13 da Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações, para ampliar o prazo de validade do "Atestado de Regularidade".
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.
Depende de Parecer da 15ª Comissão.
DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2021
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2021 Autor: Poder Executivo
Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE para estabelecer em dez o quantitativo máximo de candidatos contemplados no RPV-PE por ano.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 5ª Comissões.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6ª Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduino de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Isabelle Costa Lima (interina); **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcício Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Depende de Parecer 3ª Comissão.
DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2021
Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2839/2021 Autora: Mesa Diretora
Concede licença em caráter cultural ao Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, no período de 7 a 17 de novembro de 2021, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para esta Casa.
Parecer da Mesa Diretora nº 7006.
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2021

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E LAURA GOMES

A'S 10 HORAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (44 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DULCI AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS E TERESA LEITÃO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS TONY GEL E JOSÉ QUEIROZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O DEPUTADO TONY GEL PARABENIZA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO, NA DATA DE HOJE. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE COMPARTILHA COM A MENSAGEM DO DEPUTADO TONY GEL E PARABENIZA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, CUJO ANIVERSÁRIO OCORRE NA DATA DE HOJE, E O DEPUTADO JOÃO PAULO, CUJO ANIVERSÁRIO OCORREU NA DATA DE 31 DE OUTUBRO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS À DEPUTADA LAURA GOMES. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE REMEMORA O QUANTITATIVO DE ÓBITOS ORIUNDOS DA PANDEMIA DO COVID-19 E TECE CRÍTICAS AO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, BEM COMO RECHAÇA O POSICIONAMENTO DE COLEGAS DO PDT ACERCA DA PEC DOS PRECATÓRIOS. A PRESIDENTE CONCORDA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ E AGRADECE POR ESTAR PRESIDINDO A PRESENTE SESSÃO PLENÁRIA. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE DESAPROVA A AGENDA AMBIENTAL, BEM COMO SEU RESPECTIVO ORÇAMENTO, DO GOVERNADOR PAULO CÂMARA, CRITICANDO, AINDA, A SUA VISITA À COP-26. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA. POR PROBLEMAS TÉCNICOS, É TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, PRÓXIMO INSCRITO. O DEPUTADO JOÃO PAULO PARABENIZA OS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E LAURA GOMES PELOS SEUS RESPECTIVOS POSICIONAMENTOS POLÍTICOS. EM SEGUIMENTO, COMENTA OS PROBLEMAS AMBIENTAIS GLOBAIS E DESTACA A COP-26, CUJO OBJETIVO É DISCUTIR FORMAS DE COMBATER COM EFICIÊNCIA E RAPIDEZ AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS QUE AFETAM O PLANETA. EM SEQUÊNCIA, CRITICA AS AÇÕES DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, TONY GEL E ALBERTO FEITOSA. EM PROSSEGUIMENTO, É TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE COMENTA O "DIA DA FAVELA" E A FUTURA INSTALAÇÃO DA INTERNET 5G NO BRASIL. EM SEGUIMENTO, PARABENIZA OS DEPUTADOS FEDERAIS QUE VOTARAM A FAVOR DO AUXÍLIO BRASIL E TECE CRÍTICAS AO POLÍTICO CIRO GOMES, AO EX-PRESIDENTE LULA, AO GOVERNADOR PAULO CÂMARA E AO PARTIDO PSB. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E JOÃO PAULO. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2665/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS). É REGISTRADA A ABSTENÇÃO DA DEPUTADA JUNTAS. DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DULCI AMORIM, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO E LAURA GOMES, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (13 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2665/2021. EM CONTINUIDADE, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2745/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2746/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2748/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 481/2019 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1167/2020. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2021, AS INDICAÇÕES Nºs. 8026 A 8140/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3546 A 3557/2021, SENDO REGISTRADOS OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E CLARISSA TÉRCIO AO REQUERIMENTO Nº 3549/2021. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE CONDENA AS PALAVRAS UTILIZADAS PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA DURANTE SEU PRONUNCIAMENTO NO GRANDE EXPEDIENTE DESTA SESSÃO. EM ATO CONTÍNUO, ANUNCIA A INAUGURAÇÃO DA COZINHA POPULAR SOLIDÁRIA DAS PALAFITAS, NO RECIFE . SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS Nºs. 3563 A 3585, JUNTAMENTE COM OS PROJETOS Nºs. 2802 A 2815 E AS INDICAÇÕES Nºs. 8141 A 8164, TODOS DE 2021. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14 HORAS E TRINTA MINUTOS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR.

Expediente

TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 97/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2816/2021 que Altera a Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016, que institui as gratificações de presidente e membros de comissões de licitação, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações, das autarquias e das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X		OFÍCIOS NºS 5690, 5693 E 5993/2021 - DA CHEFE DO GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 3417, 3420 e 3440, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 98/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2817/2021 que Institui o Programa Investe Escola Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.		OFÍCIO Nº 7/2021 - DO COMANDANTE INTERINO DO II COMANDO AÉREO NOREDESTE DO MINISTÉRIO DA DEFESA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3226, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 99/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2818/2021 que Altera a Lei nº 13.235, de 24 de maio de 2007, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife-CTM. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9º Comissões.		OFÍCIO Nº 351/2021 – DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4788, de autoria do Deputado Fabrizio ferraz. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 100/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2819/2021 que Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco - UPE. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.		OFÍCIO Nº 864/2021 – DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6477, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 101/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2820/2021 que Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente ao fornecimento de informações por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento e por intermediadores de serviços e de negócios. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.		OFÍCIO Nº 584/2021 – DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº , de autoria do Deputado Joel da Harpa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 102/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2821/2021 que Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.		OFÍCIO Nº 75/2021 – DO DEPUTADO MARCO AU´RLIO MEU AMIGO comunicando que estará em Missãocultural, sem ônus para esta Casa, no período de 07 a 17 de novembro do corrente ano, para viagem a Portugal. À Publicação.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
MENSAGEM Nº 103/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 2822/2021 que Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, para adequá-la às normas estabelecidas no Convênio ICMS 121/2018, com a redação que lhe foi conferida pelo Convênio ICMS nº 184/2021. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.		OFÍCIO Nº 348/2021 – DO CHEFE DA ASSESSOTIA DEE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6716, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Dê-se conhecimento àquea Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
PARECERES NºS 6973, 6974, 6975 E 6976 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 2665, 2745, 2746 e 2748. À Imprimir.		OFÍCIO Nº 201/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3372, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, remetido pelo Ofício Pres. nº 13445/2021. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.	
X X X X X X X X X		X X X X X X X X X	
PARECER Nº 6977 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda à Constituição nº 18. À Imprimir.			
X X X X X X X X X			
PARECERES NºS 6978, 6979, 6980, 6981, 6982, 6984, 6986 E 6987 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2161, 2215, 2218, 2227, 2229, 2292, 2511, 2537, 2583. À Imprimir.			
X X X X X X X X X			
PARECERES NºS 6983, 6989, 6990 E 6991 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2286, 2645, 2736 e 2761. À Imprimir.			
X X X X X X X X X			
PARECER Nº 6985 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 o Projeto de Lei Ordinária nºs 2451. À Imprimir.			
X X X X X X X X X			
PARECER Nº 6988 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nºs 2584, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 390 - DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO informando que a Secretaria de Infraestrutura e Recusos Hídricos e o Município de Jupi, firmaram o Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2001. Às 2ª, 3ª e 7ª Comissões.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIOS NºS 168, 175, 180 E 181/2021 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6738, 6157, 6742 e 6750, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 579/2021 – DA SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6409, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 580/2021 – DA SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7143 e 7444, de autoria do Deputado Antônio Coelho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 584/2021 – DA SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4977, de autoria do Deputado Joel da Harpa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 5632/2021 - DA CHEFE DO GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7234, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			
OFÍCIO Nº 5986/2021 - DA CHEFE DO GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7786, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.			
X X X X X X X X X			

Ofícios

Ofício 75/2021

	Recife, 04 de novembro de 2021.
Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	
Senhor Presidente,	
Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, comunicar a V. Exa. que no período de 07 a 17 do mês de novembro do corrente ano estarei em viagem em missão cultural a Portugal sem que haja ônus para o erário desta Casa Legislativa.	
Sem mais ao dispor para quaisquer esclarecimentos que fizer necessário.	
MARCO AURÉLIO MEU AMIGO Deputado	

Ofício nº 1309/2021 - GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,	
Submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente projeto de lei ordinária, aprovado pelo Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado, que institui abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.	
Em anexo, remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.	
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.	
Atenciosamente,	
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	

A Sua Excelência o Senhor Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Nesta

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002841/2021

Institui abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, a ser concedido, exclusivamente, ao(à) magistrado(a) e ao(à) servidor(a) efetivo(a) e ao(à) comissionado(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício, integrantes do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. O valor referido no caput será retido pelo Tribunal de Justiça e disponibilizado diretamente ao fornecedor, quando da aquisição do equipamento, observados os critérios e condições estabelecidos.
Art. 2º O abono instituído por esta Lei será concedido ao(à) magistrado(a) e ao(à) servidor(a) efetivo(a) e ao(à) comissionado(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício até 31 de março de 2022, com lançamento do recurso na folha de pagamento do mês de abril de 2022.
Art. 3º O(A) magistrado(a) que solicitar exoneração do cargo, for cedido(a) a outro órgão, que se aposente, ou que seja afastado(a) da atividade judicante por decisão administrativa do Tribunal, no período de até 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento do equipamento, procederá ao ressarcimento ao Tribunal de Justiça do valor do abono, quando do seu desligamento, afastamento, ou aposentadoria.
Art. 4º O(A) servidor(a) exonerado(a), demitido(a), cedido(a) a outro órgão ou que obtenha licença para trato de interesse particular, ou para acompanhar o(a) cônjuge, ou que se aposente, no período de até 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento do equipamento, procederá ao ressarcimento ao Tribunal de Justiça do valor do abono, quando do seu desligamento, afastamento, ou aposentadoria.
Art. 5º Fica vedada a concessão do abono ao (à) magistrado(a) e/ou servidor(a):
I - punido(a) com pena disciplinar de afastamento, nos últimos 02 (dois) anos;
II - cedido(a) a outro Órgão ou Poder;
III - em gozo de licença sem remuneração;
IV - aposentado(a);
V - efetivo(a) de outro Órgão ou Poder e esteja à disposição do TJPE.
Art. 6º Ato regulamentar, editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, definirá:
I - os critérios para o credenciamento de fornecedores;
II - os parâmetros de configuração dos equipamentos que serão disponibilizados para escolha do(a) magistrado(a) e servidor(a);
III - o procedimento administrativo necessário à concessão do benefício.
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submeto à elevada deliberação deste a. Poder Legislativo projeto de lei ordinária com vistas à instituir abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

Considerando o incremento no quadro de pessoal deste Poder desde o ano de 2013, quando se promoveu projeto de idêntica natureza, bem como a natural obsolescência dos equipamentos fornecidos à época, a proposição visa à promoção da inclusão digital dos(as) magistrados(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, concedendo-lhes abono destinado à aquisição de desktops ou notebooks, equipamentos fundamentais ao bom desenvolvimento das suas atividades funcionais, inclusive no que diz respeito à implementação de programas de formação e capacitação continuadas à distância (educação à distância - EAD), como ferramenta para o alcance da totalidade dos(as) magistrados(as) e servidores(as) lotados em todo o Estado.

Relevante é considerar que, a cada dia, se consolidam as modalidades do teletrabalho e de trabalho remoto, as quais vêm sendo testadas no âmbito deste Poder e ganharam escala por força da pandemia mundial do novo coronavírus, trazendo, inclusive, um incremento na produtividade, conforme resultados obtidos no último relatório “Justiça em Números”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021, gerando, consequentemente, ganhos sociais.

Pelos dados contidos no aludido relatório, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) destacou-se em 1º lugar no índice de atendimento à demanda deste Poder e ganharam escala por força da pandemia mundial do novo coronavírus, trazendo, inclusive, um incremento na produtividade, conforme resultados obtidos no último relatório “Justiça em Números”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021, gerando, consequentemente, ganhos sociais.

Tudo isso, apesar de os protocolos sanitários recomendados pelas instituições e autoridades em saúde terem obrigado à permanência de magistrados(as) e servidores(as) no trabalho remoto, para minimizar a possibilidade da disseminação do contágio do vírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Desse modo, infere-se que é possível conciliar tal modalidade de trabalho com a produtividade e efetividade que se quer alcançar neste Poder, o que a torna uma tendência, devendo ser mantida, ainda que de forma híbrida.

Forte nessa crença, o TJPE busca dotar o corpo de magistrados(as) e servidores(as) de melhores recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades do trabalho remoto e do teletrabalho, possibilitando, com o presente projeto de lei, a aquisição de equipamentos mais modernos, com tecnologia de ponta, que trará, por via de consequência, uma otimização no desempenho, com tendência a, cada vez mais, trazer resultados positivos.

O abono em comento faz parte de uma série de medidas adotadas por este Tribunal de Justiça com o propósito de valorizar o(a) magistrado(a) e o(a) servidor(a) do seu Quadro de Pessoal, bem como melhorar, por conseguinte, a qualidade dos serviços jurisdicionais prestados à população, missão precípua desta Casa de Justiça.

O presente projeto segue instruído com a repercussão financeira para a concessão do benefício em tela.

Na ensejada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desse augusto Poder Legislativo à presente proposição.

Recife, em 09 de Novembro de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª comissões.

Ofício nº 1310/2021-GP

Recife, 08 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência projeto de lei complementar aprovado pelo Tribunal Pleno deste Tribunal, que altera a Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do

Estado de Pernambuco -, para adequar a composição da Comissão do Concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância da Magistratura do Estado de Pernambuco aos termos da Recomendação CNJ n. 85, de 12 de janeiro de 2021 e da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 07, de 25 de junho de 2021.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002842/2021

Altera a Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, para adequar a composição da Comissão do Concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância da Magistratura do Estado de Pernambuco aos termos da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 85, de 12 de janeiro de 2021 e da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 07, de 25 de junho de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º O art. 101, da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, passa a vigorar com as alterações seguintes:
“Art. 101. A Comissão Examinadora compor-se-á de 05 (cinco) membros(as), sendo 03 (três) desembargadores(as), 01 (um)(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, e 01 (um)(a) integrante do Ministério Público sob a presidência de Desembargador(a) indicado(a) pelo Presidente do Tribunal de Justiça. (NR)
.....
§ 4º Na formação da Comissão Examinadora deverá ser assegurada, alternadamente, a composição paritária de gênero.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submeto à elevada deliberação deste a. Poder Legislativo o presente projeto de lei complementar que objetiva introduzir modificações na Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - materializa o Código de Organização Judiciária do Estado.

Busca-se, com a proposição, adequar a composição da Comissão do Concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância da Magistratura do Estado de Pernambuco aos termos da Recomendação CNJ n. 85, de 12 de janeiro de 2021 e da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 07, de 25 de junho de 2021.

Nesse sentido, o projeto estabelece que a Comissão Examinadora do Concurso será composta por mais um(a) membro(a), sendo este(a) um(a) integrante do Ministério Público, em obediência ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 7, de 25 de junho de 2021.

Com a aprovação da proposta, fica assegurada a devida sinergia entre as instituições, respeitando-se a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, §4º, da Constituição da República.

Por outro lado, o projeto atende à Recomendação n. 85, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados, aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Tribunais de Justiça Militar dos Estados e ao Superior Tribunal Militar a observância, nas vagas de suas indicações, da composição paritária de gênero na formação das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras de seus respectivos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura.

Assim, cuida a proposição em acrescentar, no artigo 101, o § 4º, a composição paritária na formação da Comissão Examinadora de concurso público, em obediência ao disposto na Recomendação n. 85/2021 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça.

No mais, esclarece-se a inexistência de despesa com a presente proposta de Lei Complementar.

Com essas considerações, o Tribunal de Justiça de Pernambuco confia no acolhimento e apoio deste augusto Poder Legislativo à presente proposição.

Recife, em 09 de Novembro de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Mensagem

MENSAGEM Nº 104/2021

Recife, 09 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2021.

A proposta ora encaminhada consiste em ampliar o limite geral de abertura de créditos suplementares através de decreto do Poder Executivo, originalmente fixado em 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, para o patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

A justificar a referida solicitação, afiguram-se as especificidades do exercício fiscal de 2021, que tem se comportado de forma sensivelmente diversa do originalmente planejado nos instrumentos formais, tornando necessário realizar-se uma série de movimentações para cobertura de insuficiências nas dotações orçamentárias originalmente fixadas.

Dentre essas, destacamos as movimentações referentes ao Fundo Estadual de Saúde, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura, aos encargos gerais do Estado, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que decorreram da necessidade de atender a diversas demandas da sociedade pernambucana nos mais variados setores, dada a dinâmica tanto de combate à pandemia quanto de convivência com ela, no cenário de retomada da dinâmica econômica estadual.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados os protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Governadora do Estado em exercício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Art. 1º Fica denominada Rodovia Dr. José Atayde de Alencar Duarte, a Rodovia PE-460, que liga o município de Belém do São Francisco à Barra de Tarrachil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002840/2021

Altera o inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2021 para definir limite de abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10
.....

IV - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 17.033, de 2020, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de ações; (NR)
.....”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de Novembro de 2021.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Governadora do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002823/2021

Cria o título de Protetor Independente de Animais e reconhece como de interesse público o trabalho realizado pelos protetores do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o título de Protetor Independente de Animais, a ser atribuído às pessoas que voluntariamente prestam assistência para animais abandonados, necessitados de socorro ou em situação de perigo.

Art. 2º O trabalho realizado pelos Protetores Independentes de Animais no Estado de Pernambuco é de interesse púbico.

Art. 3º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do título de que trata esta Lei a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação, acolhimento e bons tratos aos animais.

Art. 4º Os interessados no recebimento do título de Protetor Independente de Animais devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a atribuição do candidato.

Art. 5º O título possui validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que a pessoa mantenha ativas as iniciativas que geraram o recebimento do título anterior ou desenvolva novas iniciativas para a causa animal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presenta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Infelizmente muitos animais sofrem maus-tratos e são abandonados nas ruas de nossas cidades. Situação que demanda uma atuação conjunta do Estado e da sociedade civil para acolher e cuidar desses animais.

Assim, visando reconhecer e ao mesmo tempo valorizar a atuação das pessoas que se dedicam à causa animal, entendemos importante criar o título de Protetor Independente de Animais, bem como considerar essa atividade como de interesse público.

Esse reconhecimento pelo estado de Pernambuco, além de motivar as pessoas que se dedicam a proteger os animais a continuarem fazendo esse trabalho, também incentivará mais pessoas a se engajarem nessas atividades, criando um ciclo virtuoso de proteção e acolhimento aos animais.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002824/2021

Denomina de Rodovia Dr. José Atayde de Alencar Duarte, a Rodovia PE-460, que liga o município de Belém do São Francisco à Barra de Tarrachil.

Justificativa

José Atayde de Alencar Duarte, nasceu em Belém do São Francisco-PE, em 18 de junho de 1940. Filho primogênito de Ademar Duarte Lima e Eurídice Ulysses de Alencar Duarte, cresceu em um berço de numerosa família e herdou do pai a vocação para os estudos e para o empreendedorismo. Concluído o estudo científico buscou formação superior graduando-se em Engenharia Agrônômica, no ano de 1965, pela Universidade do Estado da Bahia, campus Juazeiro.

Diplomado, não tardou a retornar a sua terra natal, pois a perda prematura do pai lhe obrigaria a ajudar no sustento da família. Dr. Atayde, como era conhecido, iniciou a sua vida profissional dedicando-se à assistência técnica aos produtores rurais, na qualidade de funcionário do Departamento de Produção Vegetal-DPV - órgão ligado à Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco – e à produção agrícola, com relevo para a cebolicultura, em terras arrendadas.

O profundo conhecimento da área somado a sua dedicação lhe conferiram êxito e prosperidade, permitindo-lhe adquirir extensa área de terra às margens do Rio São Francisco, no vizinho Estado da Bahia. O sucesso do plantio alcançado naquelas terras férteis levou ao desafio do escoamento da produção, o que culminou na construção de uma balsa para o transporte acaviário utilizada não só para uso próprio como também para a travessia de produtos e mercadorias vindos do sul com destino às regiões nordeste e norte do país.

A embarcação recebeu o nome de Marinheiro Ademar Duarte, homenagem ao saudoso pai que já explorara aquele tipo de atividade, prestando doravante um serviço de grande relevância pública. O transporte fluvial passou a ser a atividade a que o Dr. Atayde se dedicaria com maior afinco, em virtude da inundação de grande parte das áreas agricultáveis pela formação do lago da Barragem de Itaparica. E a fez com a mesma maestria, presteza e dedicação, marca indelével da sua personalidade.

A exploração daquela atividade proporcionou grande desenvolvimento da região ao tempo em que possibilitava o fluxo de pessoas e em especial dos alunos que se dirigiam às faculdades belemitas. O início do ano de 2009 foi marcado pela inauguração da ponte do Ibó, distrito de Abaré-BA. Embora tenha havido o desvio da BR 116, que antes desembocava naquele porto da Barra do Tarrachil, tendo sido o fluxo redirecionado, preocupado com os seus conterrâneos e sabedor da importância daquela rota, Dr. Atayde não sucumbiu à tentação do lucro.

Permaneceu ali franqueando a passagem aos menos favorecidos e buscando proporcionar maior conforto aos condutores e usuários. Não raro, promovia com recursos próprios a recuperação daquele trecho da rodovia que passara a ser estadualizada e que pouca atenção recebia por parte das autoridades competentes, possivelmente em virtude da redução expressiva do fluxo.

Sabedor da importância daquela rodovia para integração entre as regiões do sertão de Itaparica e para a retomada do crescimento do município de Belém do São Francisco, buscou incansavelmente através de políticos e personalidades influentes, a sua revitalização. Assim o fez até os últimos dias da sua vida. Convicto da importância das políticas públicas para o desenvolvimento regional, Dr. Atayde era um homem à frente do seu tempo e, embora nunca tenha se candidatado à cargos eletivos, sempre foi consultado e participou das decisões políticas da sua região. Dr. José Atayde de Alencar Duarte deixou a sua marca no desenvolvimento econômico e social do município de Belém do São Francisco-PE.

É de suma importância salientar que a proposição em tela respeita fielmente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, dentre eles a falta de denominação prévia da rodovia e o fato de que homenageado prestou relevantes serviços de conhecimento geral em nível municipal e regional, comprovados em documentação anexa.

Por fim, frisamos o quão significativo é o legado deixado em vida pelo Dr. Atayde, que com toda sua humildade serviu ao povo sertanejo até o fim de seus dias. Apesar da dor da saudade, vivemos na certeza do reencontro que um dia acontecerá, e enxergamos neste Projeto de Lei, mais uma forma de eternizar a memória deste nobre pernambucano.

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Fabrizio Ferraz
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002825/2021

Dispõe sobre a criação da Medalha de Honra ao Mérito Herói da Segurança Pública de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Medalha Herói da Segurança Pública, que será concedida, anualmente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a policiais militares e bombeiros militares, policiais civis e peritos criminais, policiais penais, guardas municipais e policiais veteranos que mais se destacaram na defesa e na promoção da segurança pública e nos valores das corporações respectivas, durante o seu tempo de serviço no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A medalha, classe ouro, será cunhada por artista pernambucano, a ser escolhido pela Mesa Diretora, conterà, em relevo, a escultura do patrono das polícias militares e civis do Brasil, Tiradentes, com a data da publicação desta Resolução, e, no verso, uma imagem, em relevo, do Palácio Joaquim Nabuco.

Art. 3º A Medalha será acompanhada de um diploma, que conterà o nome do agraciado, o número da Resolução que determinou a sua concessão, o nome do autor do Projeto que originou a Resolução, a data da entrega e as assinaturas do Presidente da Assembléia e dos 1º e 2º Secretários, devendo ser transcrita, no verso do diploma, de forma sucinta, a história de Tiradentes.

Art. 4º Competirá somente à Comissão de Administração Pública emitir parecer, nos prazos previstos no art. 125 do Regimento Interno, sobre o projeto apresentado, que deverá conter relação com até cem agraciados, entre os componentes das categorias citadas no art. 1º desta Resolução, para submeter ao Plenário.

Parágrafo único. Para ser admitido como agraciado, o candidato deverá ter bons e efetivos serviços na Polícia Militar, no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na Polícia Civil, Polícia Penal, ou guarda municipal e preencher uma das seguintes condições:

I - distinguir-se no âmbito da classe, ou entre os seus pares, pelo valor pessoal e pelo zelo profissional;

II - ter prestado às categorias mencionadas no art. 1º desta Resolução, ou à segurança pública estadual, serviço de relevância, em qualquer domínio pertinente à atividade policial respectiva;

III - que realmente se destaque na classe, ou entre os seus pares, pelo procedimento exemplar como militar, policial civil, perito, policial penal ou guarda municipal e como cidadão, pelo devotamento à profissão e, especialmente, ao exercício de suas funções; pelo remarcado relevo e rendimento que imprime às suas atividades ou pela produção de trabalho altamente meritório, frutos de engenho, estudos, tenacidade e inteligência.

Art. 5º A Medalha Herói da Segurança Pública será entregue no dia 25 de agosto de cada ano, Dia do Soldado, em reunião solene realizada pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a Presença e participação dos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, do Chefe Geral da Polícia Civil e do Secretário Estadual da Defesa Social.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diz o Apóstolo Paulo, escrevendo em sua Carta aos Romanos, no capítulo 13, versículo 7: "Portanto, dai a cada um o que deveis: a quem tributo, tributo; a quem imposto, imposto; a quem temor, temor; **a quem honra , honra .**"

Honra é a dignidade própria a alguém em razão de sua condição pessoal ou de sua conduta.

Atribuir honra a alguém é reconhecer-lhe os méritos, o valor, a conduta digna de apreciação e louvor.

A presente proposição visa à criação da Medalha de Honra ao Mérito Herói da Segurança Pública a policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e peritos criminais, policiais penais e guardas municipais, ativos ou inativos, cuja folha de serviços prestados às corporações acima citadas justifique e enseje o reconhecimento do Poder Legislativo Estadual, com a concessão da honraria consubstanciada em medalha especialmente cunhada para esse fim.

O exercício da atividade ligada à segurança pública constitui-se em importante serviço à sociedade em geral, conferindo àqueles que servem ao povo na garantia da segurança e ordem públicas especial dignidade, a ser valorizada e promovida pelo parlamento estadual, o que se faz através da presente proposição.

Anualmente, deverão ser homenageados, por esta Casa Legislativa, servidores públicos das atividades vinculadas à segurança pública estadual, ativos ou inativos, que exerçam a carreira funcional com destaque pela honra e denodo, dedicação e disciplina, sacrifício pessoal de tempo, vigor e renúncia no exercício de suas funções, em efetivos trabalhos com afincio em prol da segurança da população em geral.

Ante o exposto, solicito aos nobres colegas o apoio à presente proposta, na certeza de que estaremos cumprindo o preceito bíblico, de dar a quem merece honra o devido reconhecimento e apreciação.

Sala das Reuniões, em 21 de Setembro de 2021.

Joel da Harpa
Deputado

À 18ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002826/2021

Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

§ 4º A prioridade de que trata o caput também se aplica aos procedimentos de renovação de matrícula e de transferência dos alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco estabelece que dentro do processo de pré-matricula há os procedimentos de renovação e de transferência, assim disposto:

Renovação: Se você já estuda na rede estadual de ensino deverá optar por este procedimento, indicado para os alunos que vão seguir estudando, em outra série ou os repetentes. É apenas para aqueles que vão continuar na mesma escola.

Transferência: Se você já está em uma escola da rede estadual de Ensino de Pernambuco precisará solicitar transferência. Esta fase é para aqueles alunos que querem ir a uma escola mais perto da sua casa, ou para aqueles que a escola atual não tem a próxima série. (Disponível em: <https://matriculafacil.online/pre-matricula-pe/>. Acesso em 27-10-2021)

Assim, entendemos necessário alterar a Lei nº 15.306/2014, a fim de explicitarmos que a prioridade para os alunos com deficiência, mobilidade reduzida e doenças incapacitantes também deve ser observada nos processos de renovação de matrícula e de transferência..

Nesse contexto, não é demais registrar que compete ao Estado-membro, concomitantemente, legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, educação, cultura e ensino nos termos dos inciso XIV e IX do art. 24 do Texto Maior.

Diante do exposto, solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002827/2021

Dispõe sobre a alocação de lojas em shopping centers, galerias e centros comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As casas lotéricas, lojas de joias e relógios localizadas no interior de shopping centers, galerias e centros comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, que disponham de no mínimo 50 (cinquenta) lojas, deverão ser instaladas no último andar possível.

§ 1º Entende-se por último andar possível o pavimento superior composto por lojas de exploração comercial acessíveis ao público.

§ 2º As lojas enumeradas no caput, inclusive em empreendimentos de pavimento ou andar único, deverão estar situadas em distância razoável em relação às entradas e saídas do pavimento.

Art. 2º O cumprimento do disposto no art. 1º será realizado gradativamente, segundo cronograma estabelecido na forma de regulamento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição dispõe sobre a alocação de lojas em shopping centers, galerias e centros comerciais, com objetivo de conferir maior segurança aos consumidores desses estabelecimentos.

Infelizmente, os shopping centers atualmente não são mais garantia de segurança, tendo em vista a ousadia cada vez maior dos criminosos em suas ações. Assim propomos uma medida que, embora simples, pode contribuir razoavelmente para inibir a prática de delitos, que é a instalação de lojas de valores, como lotéricas e comércios de joias, em andares superiores dos edifícios.

Embora, evidentemente, não impeça a ação dos criminosos, essa alteração espacial de lojas bastante visadas certamente imporá novas dificuldades aos bandidos em razão do maior deslocamento e exposição necessários para chegarem ao alvo.

Destacamos que, do ponto de vista constitucional, nossa proposição se adequa plenamente à competência legislativa estabelecida na Carta da República, por tratar de Direito do Consumidor:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e **consumo** ;

Ademais, a preservação da segurança do consumidor é um dos objetivos estabelecidos na Política Nacional das Relações de Consumo, conforme estabelecida pela Lei Federal nº 8.078/1990:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e **segurança** , a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

V - incentivo à **criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços** , assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

Da mesma forma, a competência legislativa já foi reconhecida por esta Egrégia Casa Legislativa em proposições semelhantes que criaram normas direcionadas a shopping centers, como a Lei nº 16.530/2019 e a Lei nº 17.201/2021, ambas com objetivo de resguardar direitos das pessoas com deficiência nesses estabelecimentos. *Mutatis mutandis* , a proteção à segurança do consumidor também deve ser resguardada diante de interesses puramente econômicos.

Por fim, destacamos que nossa proposição não incorre na competência dos municípios para tratar sobre direito urbanístico, pois trata de normas gerais atinentes à segurança do consumidor nesses estabelecimentos, as quais devem ser observadas em todo o Estado, conforme entendimento do STF:

AGRAVOS REGIMENTAIS NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL. PLANEJAMENTO COSTEIRO. **1. Competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o ordenamento territorial urbano: necessidade de observância das normas estaduais sobre direito urbanístico, meio ambiente e proteção ao patrimônio turístico e paisagístico.** 2. Deficiência na fundamentação do recurso. Súmula n. 284 do Supremo Tribunal Federal. 3. Agravos regimentais aos quais se nega provimento. (RE 474922 AgR-segundo, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 27/11/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-033 DIVULG 19-02-2013 PUBLIC 20-02-2013)

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002828/2021

Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º
.....

Parágrafo único. Será beneficiário do programa instituído no caput também o paratleta de que trata a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, nos termos do regulamento." (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

Em 2021 o Brasil verificou um novo recorde de medalhas de ouro nas paralimpíadas de Tokyo, com 22 medalhas, superando as 21 dos jogos de Londres 2012, além de 20 pratas e 30 bronzes.

O incentivo aos atletas se mostrou imprescindível para o bom resultado. Foram 259 atletas, incluindo atletas-guia, calheiros, goleiros e timoneiro. Desse total, 236 são atletas titulares, dos quais 226 (95,7%) integram o Bolsa Atleta (<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2021/09/jogos-paralimpicos-de-toquio-encerram-com-recorde-de-ouros-para-o-brasil>).

Não é à toa que o Governo do Estado instituiu as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo (Lei nº 14.696/2012). Contudo, entendemos necessária a inclusão dos paratletas no programa Pernambuco Conduz, a fim de minimizar suas dificuldades de locomoção.

A competência legislativa prescrita na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Ademais, a própria Lei nº 14.696/2012 já prevê a disponibilização de benefícios de transporte aos paratletas:

Art. 11. O Passaporte Esportivo tem por finalidade a concessão de passagens, rodoviárias ou aéreas e transporte rodoviário, destinados a viabilizar a participação de atletas, **paratletas** , atletas-guia e treinadores em competições esportivas, de forma a incentivar a prática esportiva estudantil, de base e rendimento, conforme critérios definidos em regulamento.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002829/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano José Roberto Lima Miranda.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a José Roberto Lima Miranda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

José Roberto Lima Miranda, natural do Pará, nasceu em 22/11/1971, e reside em Olinda – PE desde 1998.

Joé Roberto Lima Miranda é professor de matemática licenciado pela Universidade do Estado do Pará, tem especialização em Metodologia do Ensino em Matemática pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e é Mestre pela Universidade Federal da Bahia.

José Roberto Lima Miranda foi Gestor da Secretaria Executiva de Educação Profissional, coordenando as 65 (sessenta e cinco) escolas Semi-integral.

Dito professor atuou em 11 (onze) Escolas Estaduais de Pernambuco como professor de matemática, atuou como Gestor em 2 (duas) Escolas de Referência em Ensino Médio – EREM e em 3 (três) Escolas Técnicas Estaduais – ETE. Atualmente é Gestor da Escola Técnica Chico Science.

O dedicado Mestre participou como Coautor do Livro Além do Olhar, práticas, relatos e pesquisas sobre políticas públicas de educação integral e profissional em Pernambuco.

José Roberto Lima Miranda é casado com Elizeth Maria de Araújo Miranda e tem 2 (dois) filhos: Roberta Gabriella e Roberto Gabriel.

Por tudo descrito acima, por lutar junto com os nossos conterrâneos é que destacamos e reconhecemos com admiração José Roberto Lima Miranda, cidadão nascido no Pará, que estabeleceu domicílio em Casa Caiada – Olinda – PE, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4733, apto. 102 por mais de cinco anos.

O Professor José Roberto Miranda faz parte do Rotary e é pré-candidato a vereador de Olinda.

Demonstrada a importância da atuação do Professor José Roberto Lima Miranda em Pernambuco, por mérito dos trabalhos desenvolvidos e lutas enfrentadas é que indicamos, e ora justificamos, para a concessão do “Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco”.

Diante ao exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Acostamos ao Projeto de Resolução dados de José Roberto Lima de Miranda, comprovante de endereço (por mais de 5 (cinco) anos e as 4 (quatro) certidões conforme Art. 274 - II.

DADOS:
José Roberto Lima Miranda
RG: 11088579 – SSP - PE expedição: 13/09/2019
CPF: 402.274.482 - 00
Data Nascimento: 22/11/1971
Mãe: Clélia Lima Miranda
Pai: Carlos Augusto Raposo Miranda
Natural: Belém do Pará
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Escolaridade: Pós Graduado
Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4733, apto. 102, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 52030-140.
CERTIDÕES:
a) Justiça Federal
b) Justiça Estadual
c) Justiça Militar
d) Justiça Eleitoral

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002830/2021

Altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de autorizar o desembarque de pessoas com deficiência, de mulheres e de idosos onde não houver ponto de parada obrigatória ou regulamentar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º-A. Durante o horário estabelecido no art. 1º desta Lei, as pessoas com deficiência, os idosos e as mulheres poderão solicitar o desembarque em locais onde não houver ponto de parada obrigatória ou regulamentar, desde que respeitados o itinerário original da linha e a legislação de trânsito. (AC)

§1º Caso seja impossível o desembarque no local indicado pelo usuário, o condutor do veículo deverá realizar a parada no local mais próximo. (AC)

§2º A solicitação para desembarque prevista no caput não se aplica nos corredores ou faixas exclusivos ao tráfego de veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e o Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco. (AC)

§3º As empresas concessionárias deverão afixar cartazes no interior dos meios de transporte coletivo de passageiros, informando sobre o direito a que se refere o caput deste artigo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca autorizar que usuários com deficiência física, mulheres e idosos possam solicitar o desembarque em locais onde não houver ponto de parada obrigatória ou regulamentar, desde que respeitados o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.

A medida revela-se consentânea com os valores consagrados na Constituição Federal, em especial com a tutela da dignidade da pessoa com deficiência e com o dever estatal de promover o amparo de pessoas idosas (art. 1º, III, c/c art. 230 da Constituição de 1988). No mesmo sentido, a proposição coaduna-se com o art. 46, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e com o art. 42 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que buscam assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos de pessoas com deficiência ou idosas.

No que tange às mulheres, a modificação busca minimizar os riscos de sofrerem atos violência quando precisam andar um percurso mais longo da parada até sua casa, em um horário comprovadamente mais perigoso. Logo, a proposição visa à promoção da segurança daquelas.

Nesse contexto, a proposta busca concretizar um mecanismo específico, em âmbito estadual, para a tutela de grupos mais vulneráveis que já enfrentam enormes dificuldades em seu dia a dia, facilitando a locomoção e mobilidade nos serviços de transporte público para os idosos e pessoas com deficiência, além de oferecer uma maior segurança para as mulheres.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002831/2021

Extingue a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI), de que trata a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI), de que trata a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I - o art. 5º e o Anexo Único da Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000; e

II - os itens relativos à “Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI)” do anexo denominado “Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos de Competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco”, da Lei nº Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977.

Justificativa

A presente proposição visa extinguir a cobrança inconstitucional da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI), no âmbito do Estado de Pernambuco.

Segundo as lições básicas do Direito Tributário, as taxas de serviço necessitam ser específicas e divisíveis. A jurisprudência pátria entende que essas características exigem que o serviço seja prestado com relação a contribuintes identificáveis e de maneira a mensurar o benefício obtido por cada um.

Não é possível, portanto, a cobrança de taxas a título de serviços genéricos prestados indistintamente a toda a coletividade. Serviços gerais devem ser custeados por outras fontes, notadamente impostos.

Esse entendimento foi manifestado pelo TJPE ao considerar inconstitucional taxa de manutenção de vias públicas:

1. Taxas têm por fato gerador prestação de serviço específico, mensurável, divisível e suscetível de ser imputado a determinado contribuinte.

2. Os serviços estabelecidos como fato gerador da taxa de manutenção e conservação das vias públicas do município em comento prescindem dos atributos da especificidade e divisibilidade porque, diante da sua natureza, beneficiam toda a coletividade, e não apenas a um indivíduo ou um grupo suscetível de identificação, sendo certo que a ausência desses requisitos essenciais macula sua instituição, tornando inconstitucional a sua exigência, devendo referido serviço ser custeado por meio do produto da arrecadação dos impostos gerais.

3. Fere os artigos 106, II e § 2º, 107, II, ambos da Carta Estadual, a instituição e cobrança de taxa em razão da prestação de serviço de conservação e manutenção das vias públicas municipais sem qualquer critério de divisibilidade e especificidade.

4. Inconstitucionalidade por arrastamento dos artigos 149 ao 151 do Código Tributário da Municipalidade, que dispõem sobre o lançamento e a arrecadação da taxa de conservação e manutenção de vias públicas, em vista de estarem relacionados à norma tida por inconstitucional.

5. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Procedente.

(TJ-PE – ADI 1730687 PE – Corte Especial – Relator Des. Fausto de Castro Campos – Julgado em: 03/08/2015 – Publicado em 19/03/2015)

Fazendo-se o paralelo, eis a descrição do fato gerador da TPEI realizado pela própria Assessoria Jurídica do CBMPE no Encaminhamento nº 210/2017:

A TPEI encontra seu fato gerador no serviço de prontidão do CBMPE, ou seja, o serviço público posto á disposição do contribuinte, por isso seu caráter compulsório.

A descrição é, portanto, bastante genérica e a taxa pretende remunerar o serviço globalmente prestado pelos bombeiros no Estado, o que aparenta conflitar com o entendimento da taxa. A prontidão para combate a incêndio beneficia toda a coletividade. Apesar de a espécie taxa poder ser cobrada de um serviço potencial, o aspecto relevante é de que o beneficiado pela extinção do incêndio não é apenas o proprietário do imóvel – fato gerador da cobrança –, mas também as pessoas que se encontrem em situação de perigo, bem como os proprietários de imóveis vizinhos.

Prova disso é que a Constituição Federal, em seu art. 144, incluiu os bombeiros militares como órgão de segurança pública, que é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Deste modo, é bastante claro que um serviço prestado em benefício da ordem pública não é específico e divisível.

A despeito disso, tradicionalmente o Estado de Pernambuco tem baseado sua cobrança na Súmula nº 549 do STF:

A taxa de bombeiros do Estado de Pernambuco é constitucional, revogada a Súmula 274.

Contudo, a citada súmula foi editada no distante ano de 1969, ou seja, sob a égide da Constituição de 1967, e, desde então, o entendimento e a composição da Corte Suprema sofreram diversas modificações.

Pois bem.

Em 2017, em julgamento submetido ao rito da repercussão geral, o STF tratou novamente da taxa de bombeiros no RE 643247, fixando a seguinte tese:

Tese de Repercussão Geral nº 16: A segurança pública, presentes a prevenção e o combate a incêndios, faz-se, no campo da atividade precípua, pela unidade da Federação, e, porque serviço essencial, tem como a viabilizá-la a arrecadação de impostos, não cabendo ao Município a criação de taxa para tal fim.

Esse entendimento do STF corrobora o exposto anteriormente acerca da TPEI e de seu fato gerador genérico. O serviço de prevenção e combate a incêndios deve ser remunerado por impostos e não por taxas, pois se trata de serviço prestado indistintamente a toda a coletividade, sem ostentar o caráter específico e divisível.

Porém, como o caso tratado pelo Supremo analisava uma cobrança feita por um município (o Município de São Paulo), durante o procedimento de elaboração da redação da tese repetitiva, os Ministros da Suprema Corte acabaram por incluir o termo “não cabendo ao Município a criação de taxa para tal fim”.

Com isso, a rigor, seguindo a teoria processual dos precedentes, o Tema 16, como tese de repercussão geral, de natureza vinculante, somente pode ser aplicado aos processos em que se discuta a constitucionalidade de taxas cobradas por entes municipais. Por outro lado, o julgamento do RE 643247, que deu origem ao tema 16, serve como precedente – não vinculante – aos processos que envolvam a legalidade da taxa de bombeiros cobrada pelo Estado de Pernambuco, em razão da identidade de fundamentos utilizados (ratio decidendi).

A diferença acima relatada é sutil e causa muita confusão, mesmo aos operadores do Direito.

Prova disso é que o Estado do Rio Grande do Norte, em processo posterior à fixação da tese de repercussão geral, conseguiu uma decisão favorável no âmbito do Supremo Tribunal Federal (de lavra do Presidente, Ministro Dias Toffoli, atuando monocraticamente), para suspender uma liminar dada pelo TJRN, que, por seu turno, impedia a cobrança da taxa de bombeiros estadual. Eis as razões de decidir:

É cediço na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a impossibilidade de se analisar o mérito da ação que ensejou o pedido de suspensão, porquanto cabe ao Presidente verificar apenas a existência de elementos do ato decisório com potencialidade lesiva aos interesses públicos relevantes assegurados em lei.

Todavia, isso não afasta o exercício mínimo de delibação da matéria de fundo, desde que a análise se limite aos aspectos concernentes à potencialidade lesiva do ato decisório. [...]

Verifica-se que o precedente representativo da controvérsia limitou-se a analisar a competência do Município para criar taxa para prevenção de combate a incêndios.

Assim, como o presente incidente aborda especificamente caso referente à criação da taxa por Estado-membro, a tese fixada no RE-RG 643.247 não se aplica à espécie (distinguishing).”

(SL 1212, Relator(a): Min. Presidente, Decisão Proferida pelo(a) Ministro(a) DIAS TOFFOLI, julgado em 06/08/2019, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJe-174 DIVULG 09/08/2019 PUBLIC 12/08/2019)

Em outras palavras, o Ministro Presidente iniciou dizendo que a análise da decisão levaria em conta apenas o potencial de lesão ao erário, decorrente da perda de arrecadação com as taxas de bombeiros, mas terminou por concluir que o texto da tese da repercussão geral não permitia a aplicação direta do precedente vinculante, em razão da circunscrição apenas aos municípios.

Valendo-se também da insegurança jurídica da questão, o Estado de Pernambuco continua realizando a cobrança normalmente da TPEI, alegando que o julgado do STF diz respeito apenas a municípios – o que, como visto, é uma meia verdade: o precedente se aplica a todos os entes, mas o caráter vinculante somente pode ser aplicado aos processos que discutam taxas cobradas por municípios.

Em conclusão, o Supremo Tribunal Federal, em 2017, a pretexto de pacificar a questão da taxa de combate a incêndios, acabou por aumentar a confusão. Isso porque o texto final do Tema 16, julgado pela sistemática de repercussão geral, ficou muito intrincado, e ainda incluiu limitação, de modo a só se aplicar automaticamente às taxas cobradas por municípios. A despeito disso, não há dúvidas de que qualquer taxa de combate a incêndio é inconstitucional, com o seguinte detalhe: para municípios, a cobrança não pode prosseguir, em razão da existência do precedente vinculante do STF; e, para estados, os contribuintes precisam manejar ações judiciais individuais para ver seu direito reconhecido.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002832/2021

Cria mecanismos de segurança para os motoristas de aplicativos de transportes de passageiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas de aplicativos de transportes de passageiros obrigadas a cadastrar seus usuários com a anexação dos seguintes documentos:

I – cédula de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação válidas;

II – número do Cadastro de Pessoas Físicas;

III - comprovante de residência; e

IV - foto atual;

Parágrafo único. As empresas administradoras dos aplicativos deverão colocar no cadastro a opção para que o usuário possa informar o nome social, se for o caso.

Art. 2º Os motoristas dos aplicativos devem ter acesso à foto do passageiro solicitante no momento que aceitar a corrida, atendidas as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º Os motoristas dos aplicativos ficam desobrigados de transportar passageiros quando o solicitante do serviço não for o passageiro identificado na foto.

§2º O motorista poderá recusar a solicitação, sem prejuízos, nos casos em que o passageiro não responder quando perguntado sobre o seu local de destino ou se o local for identificado como área de risco.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as empresas envolvidas, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II - multa, a partir da segunda atuação de infração, a ser fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa poderá ser aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição tem por objetivo proporcionar mecanismos de segurança para os motoristas de aplicativos de transportes de passageiros que têm sofrido diversos casos de sequestros, assaltos e violências físicas e psicológicas.

Ter acesso aos dados do passageiro, saber o destino da corrida e não aceitar passageiro que não seja o próprio solicitante serão meios de resguardar um pouco a segurança desses profissionais que só aumentam em números em razão da pandemia da COVID-19 que tanta gente desempregou devido às medidas de isolamento.

Nesse sentido, a competência legislativa estabelecida na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria, uma vez que trata acerca da proteção e defesa da saúde, especialmente dos motoristas de aplicativos de transporte individual:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002833/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 284-B. Semana em que constar o dia 21 de setembro: Semana Estadual de Conscientização Sobre Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. (AC)

§ 1º A semana estadual que trata o caput tem como objetivo: (AC)

I - conscientizar a família, responsáveis, tutores, curadores e sociedade em geral sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência e o direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sem nenhuma espécie de discriminação; (AC)

II - orientar sobre acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, e acesso em igualdade de condições a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer no ambiente escolar; (AC)

III - informar o direito da pessoa com deficiência ao trabalho de livre escolha e aceitação em ambiente acessível e inclusivo em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; e (AC)

IV - incentivar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas que integrem todas as pessoas com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho de forma igualitária. (AC)

§ 2º Na Semana Estadual de Conscientização Sobre Inclusão Social da Pessoa com Deficiência poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades: (AC)

I- palestras, simpósios, congressos, apresentações, distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativos e encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à inclusão social plena da pessoa com deficiência; e (AC)

II - iluminação de espaços e prédios públicos e privados na cor verde, entre outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a participação e inclusão social da pessoa com deficiência. (AC)

§ 3º Os objetivos e atividades dispostos nos § 1º e § 2º podem ser realizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A pessoa com deficiência possui determinada limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades, demandando atenção integral que compreenda ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde. A deficiência pode ser física, visual (incluindo monocular), auditiva, mental e deficiência múltipla.

Em 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicava que cerca de 45 milhões de brasileiros (23% da população), declararam possuir algum tipo de deficiência física ou mental. O Ministério da Educação, por sua vez, afirmou que acesso de pessoas com deficiência à educação cresceu em 381%, nos anos de 2003 a 2014, cujas matrículas teve um salto de 145.141 para 698.768. Desses, somente 441.339 mil estavam empregados no ano de 2017.

Conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), existe cerca de 600 milhões de pessoas com deficiência no mundo. Desse total, 80% vivem em países em desenvolvimento. Estas pessoas estão dentre as mais estigmatizadas, mais pobres e possuem os níveis mais baixos de escolaridade de todos os cidadãos mundiais, o que caracteriza violação aos direitos humanos universais.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da Pessoa com Deficiência 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, apresenta marco significativo para inclusão de pessoas com deficiência. Foi criada e incorpora os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Embora grandes conquistas ao longo dos anos, o preconceito, a desigualdade, a exclusão e a falta de acesso a diversos serviços ainda fazem parte da realidade da maioria das pessoas com deficiência.

A Semana Estadual de Conscientização Sobre Inclusão Social da Pessoa com Deficiência., além de conscientizar sobre a importância da inclusão social e o direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas, busca lembrar a importância da luta no cotidiano quando se trata de direitos e, sobretudo, da necessidade de desenvolvimento e implementação de políticas públicas que visam integrar todas as pessoas com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho de forma igualitária. A data escolhida coincide com o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Diante de tudo, mostra-se a grande relevância do presente projeto de lei que certamente incentivará mudanças que promovam as garantias e os direitos humanos universais da pessoa com deficiência, os direitos contidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Constituição Federal e legislações extravagantes. Consagra, também, a dignidade da pessoa humana, princípio fundamento da República Federativa do Brasil.

Salientamos que a nossa proposta vem de uma sugestão do nobre Vereador Irmão Ronaldo, da Câmara Municipal de Caruaru, da qual me orgulho de acolher a sugestão que hora estou apresentando como Projeto de Lei Ordinário, que abrangerá todo o Estado.

Diante do exposto, em nome da dignidade da pessoa humana, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002834/2021

Altera a Lei nº 16.112, de 5 de julho de 2017, que institui o Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco e sua conferência às empresas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço e dá outras providências, originada de projeto de lei do deputado Zé Maurício, a fim de acrescentar novos critérios à Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.112, de 5 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica criada a Comissão Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco com o objetivo de gerir o selo ora inaugurado, sendo composta por: (NR)

I - por 2 (dois) representantes do órgão responsável pela política de meio ambiente;(AC)

II - por 2 (dois) representantes do órgão de fiscalização da política de meio ambiente;(AC)

II - por 2 (dois) representantes do órgão do registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Pernambuco; e (AC)

IV por 1(um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.” (AC).

“Art. 6º

XVII - elaboração de Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa; (NR)

XVIII - reduzir as emissões diretas e indiretas de Gases de Efeito Estufa; (AC)

XIX - compensar emissões de Gases de Efeito Estufa por reflorestamento ambiental; e (AC)

XX - outras a serem apontadas pela Comissão.” (AC)

“Art. 10-A. O Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco poderá ser tratado como critério de desempate para as licitações do Governo do Estado.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta da alteração da Lei nº 16.112, de 5 de julho de 2017, que institui o Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco e sua conferência às empresas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço e dá outras providências, originada de projeto de lei do deputado Zé Maurício, tem como objetivo ampliar as boas práticas de gestão ambiental por parte das empresas que tenham o interesse em receber o “selo verde”.

A alteração dos membros da comissão do Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco tem o objetivo de ampliar os seus membros e com isso melhorar a participação dos órgãos competentes sobre o assunto e incluir um membro da Assembleia Legislativa para inseri-la no debate tão importante.

A inclusão dos incisos tem como objetivo ampliar as boas práticas na gestão ambiental, para as empresas concorrem ao selo, além de atualizar as práticas já existentes, como por exemplo a compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa por reflorestamento ambiental, pratica essa muito utilizada para as empresas que queiram pagar as suas multas no plantio ou compra de áreas verdes como forma de compensar o dano ocorrido.

Lembramos que as alterações propostas ao artigo 6ºda referida Lei, estão em consonância com o Programa Pernambuco Carbono Neutro, anunciado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado.

Desta forma pretendemos aperfeiçoar a referida Lei e contribuir com o meio ambiente sustentável, e solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002835/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Jovem Cristão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 369-B. Segundo Domingo do mês de novembro: Dia Estadual do Jovem Cristão. (AC)

Parágrafo único. No dia estadual previsto no caput poderão ser realizados jogos olímpicos; acampamentos religiosos; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos bíblicos e evangelização; visita às comunidades, asilos de idosos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de sopa aos moradores de rua.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Dia Estadual do Jovem Cristão, a ser realizado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Cristão, segundo ensinamentos, é o nome dado às pessoas que seguem os ensinamentos e doutrinas do cristianismo, deixados por Jesus Cristo. Para muitos, ser cristão significa também aquele que recebeu o sacramento do batismo que, conforme o cristianismo, retira o pecado original de quem recebeu; aquele que professa a religião de Jesus Cristo, o cristianismo. Para outros, significa, ainda, ser discípulo ou imitador de Jesus Cristo, todo aquele que reconhece a obra Redentora de Jesus Cristo, qual seja, a salvação do homem pelo perdão dos pecados e que ocorre pela graça mediante a fé.

O nome cristão surgiu no livro de Atos dos Apóstolos, no Novo Testamento da Bíblia. Crentes da existência de somente um Deus, o Criador, a quem eles chamam de Pai, segundo os ensinamentos de Jesus Cristo de Nazaré. O cristão reconhece Jesus como o filho de Deus e creem que Deus, Jesus e o Espírito Santo formam a Trindade Santa. O cristão também crer que Jesus morreu pela humanidade, Deus o ressuscitou dos mortos e Jesus virá novamente no fim dos tempos, no Juízo final. O cristão acredita na Trindade, ou nas três partes de Deus: Deus o Pai ou Criador, Deus o Filho (Jesus) ou Redentor, e Deus o Espírito Santo ou Santificador. O Espírito Santo é a presença de Deus no mundo.

Conforme ensinamentos, quanto a denominação o Cristianismo se divide em três ramos: católico, protestante e (oriental) ortodoxo. O catolicismo, Igreja Católica Apostólica Romana (Uma, uma só), é dirigido mundialmente pelo Santo Papa e bispos católicos. Os ortodoxos (ou ortodoxos orientais) são divididos em unidades independentes governadas por um Santo Sínodo, sem estrutura governamental central. Em relação ao Cristianismo Protestante, são diversas denominações, muitas das quais diferem em sua interpretação da Bíblia e compreensão da igreja; entre outras, destaca-se: Batista, Episcopal, Não-Denominacional, Evangelista, Metodista, Presbiteriano, Pentecostal, Luterano, Anglicano, Evangélico, Assembleias de Deus, Discípulos de Cristo, Igreja unida de Cristo, Adventista do Sétimo Dia.

Mesmo existente várias denominações do cristianismo com pontos de vista diferentes, defesas de tradições separadas e adoração de maneiras distintas, o ponto forte da fé está centrado em torno da vida e dos ensinamentos de Jesus Cristo de Nazaré.

O amor ao próximo é um dos maiores ensinamentos deixados por Jesus, seguido pelo jovem cristão. Homenagear o jovem cristão busca-se honrar e exaltar o nome de Jesus Cristo, para a glória do Senhor. “ *Tudo que fazemos deve ser para glória de Deus, pois não temos capacidade por nós mesmos, mas ela vem de Deus. Caso receba honras ou glórias transfira para Deus* ” (Co 10.31 - *Portanto, quer comais quer bebais, ou façais outra qualquer coisa, fazei tudo para glória de Deus*).

Salientamos que a nossa proposta vem de uma sugestão do nobre Vereador Irmão Ronaldo, da Câmara Municipal de Caruaru, da qual me orgulho de acolher a sugestão que hora estou apresentando como Projeto de Lei Ordinário, que abrangerá todo o Estado.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002836/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho, alagoano por nascimento e pernambucano por dedicação, nasceu em 12 de julho de 1943, chegando à cidade do Recife aos 11 anos de idade, onde fincou suas raízes. Filho de Jerônimo da Cunha Lima e de Jovelina Saldanha da Cunha Lima, dedicou toda sua vida ao nosso Estado.

Ingressou em 1962 na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Recife (FAUR), formando-se em 1967. Em 1965 começou seu estágio na Casa Holanda, onde trabalharia com Carlos Fernando Pontual, Roberto Holanda e Hélvio Polito.

Ao se formar deixou a Casa Holanda para criar o Arquitetura 4, escritório de arquitetura formado por Jerônimo, Carlos Fernando, Hélvio e Roberto e que tinha a Casa Holanda como seu principal cliente.

Em 1970 com a necessidade de criar uma pessoa jurídica para participar da concorrência para projetar o edifício da IBM no Recife, é criado um novo escritório. Desta vez, apenas com Carlos Fernando como sócio, foi criado o Jerônimo & Pontual Arquitetos Ltda.

Além de dedicar-se aos seus projetos profissionais, dedicou-se também ao magistério, tendo ministrado a disciplina de Planejamento Arquitetônico no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pernambuco, em 1973 e 1974.

Em 1996 finda a sociedade com Carlos Fernando e passa a dirigir o escritório JCL Arquitetos, localizado na cidade de Olinda, com vários projetos de destaque no Recife e em outras cidades do Brasil.

A obra do arquiteto Jerônimo da Cunha Lima está presente em várias publicações:

- Revista Projeto n.º 144, de setembro de 1988: contendo os edifícios Casa Alta, Hyde Park – ambos em Boa Viagem, Recife – PE – do escritório J&P.

- Revista Projeto n.º 123, de julho de 1989: contendo o projeto da Caixa Econômica Federal em Fortaleza – CE.

- Revista Arquitetura e Urbanismo n.º 26, de outubro/novembro de 1989: contendo também o edifício Hyde Park e um artigo sobre o escritório J&P, por José Wolf “ A estrutura com expressão essencial”.

- Revista Projeto n.º 127, de novembro 1989: contendo o prédio da Sael Moto.

- Revista Projeto n.º 182 de janeiro/fevereiro de 1995: contendo o histórico do escritório J&P, com suas bras mais importantes (IBM Brasil, Edifício Sparta, Edifício Casa Alta, Edifício Raul Feire de Souza, Hotel Intermares-Praia de Serrambi-PE, Verde Mar Veículos (Jaboatão-PE), Hangar Weston-Aeroporto de Congonhas SP, Empresariais I e II, Imperial Flat, Tribunal Federal Eleitoral).

- Revista Arquitetura e Urbanismo nº 61, de agosto/setembro de 1995: contendo o projeto para o Flat Imperial Suítes.

- Revista Projeto Designe nº259 de setembro de 2001: contendo o projeto do Edifício Empresarial Center III.

- Revista Projeto Designe nº279 de Maio de 2003: contendo o Projeto Empresarial Excelsior.

Destas publicações, sobressai-se a da Revista Projeto nº182 (pág. C.1 a C.8), onde o Escritório J&P é selecionado para a edição especial “Grandes Escritórios” elaborada pela equipe de redação da revista, com participação dos críticos de arquitetura Hugo Segawa, Ruth Verde Zein, Guilherme Mazza Dorado e Anita Di Marco. Tal série seleciona 10 grandes escritórios do Brasil, sob o título de “Competência e Competição” onde, junto ao Escritório J&P, aparecem os nomes: Coutinho, Diegues e Cordeiro; Kogan Arquitetos; Königsberger e Vanucchi; Miguel Juliano; PAULO Bruna e R. Cerqueira César; Ricardo Julião; Sidônio Porto; Tito Lívio Vasco de Melo; e, finalmente Zimbres & Reis.

Pela sua trajetória profissional, Jerônimo foi agraciado com diversos prêmios importantes para o setor. Em 1970 recebeu a premiação do IAB-PE sob o tema: “Desenho Industrial” – poltrona para descanso” com a cadeira Poltronatus. Além disso, foi o recipiente do Prêmio Master Ademi 2006 – Edifício JCPM Trade Center (JCPM Participações e Empreendimentos), Prêmio Master 2007 – Edifício Melo Barbosa (Depaula Engenharia), Prêmio Master 2010 – Edifício Isaac Newton e Alfred Nobel (Rio Ave), Prêmio Master Ademi 2013 – Edifício Internacional Trade Center (Moura Dubeux), Premiação IAB-PE 2010, Prêmio Luiz Nunes na Categoria Arquitetura Construída, Corporativa, JCPM Trade Center (JCPM Participações e Empreendimentos), Prêmio Master Imobiliário 2013 Categoria Empreendimento Residencial, Prix d'Excellence Fiabci (Federação Internacional das Profissões Imobiliárias) 2014, Categoria Residencial Low Rise e Vila dos Corais (Odebrecht Realizações Imobiliárias).

Ao longo dos anos seus trabalhos somam mais de 700 projetos, em sua grande maioria no Estado de Pernambuco, por exemplo o Hotel Savaroni, Edf. Sparta, Edf. Sede Imobiliária Paulo Miranda, Sael Motors – Boa Viagem, Fábrica de Fiação de Caruaru S.A (Caruaru), Edf. Nassau, IBM Recife, Edf. Casa Alta, Edf. Hyde Park, Concessionária Autonunes-Estrada da Batalha, Concessionária Autobelo – Carpina-PE, Concessionária Verdemar-Piedade, Empresarial Center I, II e III, Flat Imperial Suítes, Edf. Raul Freire, Edf. Do TRF 5ª Região, Empresarial Albert Einstein, Empresarial Excelsior, Templo Recife da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos dias, Templo Campinas da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Edf. Castelinho e Castelo del Mar, Edf. Villa dos Manguinhos, JCPM Trade Center, Internacional Trade Center, Edf. Pier Maurício de Nassau e Pier Duarte Coelho, Evolution Shopping Park, Edf. Madison, Edf. Guilherme e Margarida Pontes, Edf. Maria Pia, Master Plan e Hotel do Centro de Treinamento Wilson Campos (Clube Náutico Capibaribe), Edf. Sítio Jacobina, Empresarial Isaac Newton e Alfred Nobel, Edf. Melo Barbosa, Fábrica da Cervejaria Proibida (Pindoretama-CE), Vila dos Corais (Cabo de Santo Agostinho-PE), Residência Eduardo Mendonça, Haras Joel Gonçalves (Carpina-PE), Haras Carrapicho (Pombos-PE).

Tendo em vista sua marcante trajetória e importância para o desenvolvimento e pernambucano, por ter deixado sua clara impressão no horizonte sobretudo do Recife, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.	
	Priscila Krause Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002837/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Visibilidade ao Atendente Pessoal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:	
"Art. 232-A. Dia 25 de Agosto: Dia Estadual de Visibilidade ao Atendente Pessoal. (AC)	
§ 1º Para os fins desta Lei, o atendente pessoal é a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, de acordo com a definição da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. (AC)	
§ 2º A data prevista no caput tem como objetivos: (AC)	
I - promover a visibilidade e estimular o devido reconhecimento do atendente pessoal, através de palestras e seminários com esclarecimentos a respeito da profissão; e (AC)	
II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da profissão, por meio da oferta de cursos, workshops e oficinas de capacitação técnica na área, no âmbito do Estado de Pernambuco." (AC)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	

No Brasil, 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, o que representa 23,9% da população, segundo dados do Censo do IBGE de 2010.

Durante muito tempo, esse enorme contingente de brasileiros sofreu severas e diversas formas de discriminação, além de enfrentar vários obstáculos, derivados de barreiras físicas, sensoriais, mentais ou intelectuais, que dificultam a inserção das pessoas com deficiência na educação, no trabalho, na saúde, na comunicação, entre muitos outros aspectos da vida.

A Constituição de 1988, por sua vez, garantiu ao cidadão com deficiência o princípio da inclusão social a partir da sua visibilidade nas políticas públicas. No entanto, o tempo demonstrou que aquelas barreiras persistiram, obstruindo a sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com os demais.

Após a ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, em 2008, e sua posterior promulgação, no dia 25 de agosto de 2009, com status equivalente ao de uma Emenda Constitucional, o Brasil estabeleceu um marco na história dos direitos humanos.

A partir dessa data, o país se comprometeu a garantir o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, devendo tomar medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo desse direito e sua plena inclusão e participação na comunidade.

Também foi nessa convenção que restou reconhecida a categoria dos atendentes pessoais de pessoas com deficiências, profissionais imprescindíveis para que essas pessoas atinjam a plenitude de seu desenvolvimento, bem como sua inserção, enquanto sujeito ativo, na sociedade.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 13.146/2015, em seu art. 3º, XII, conceitua o atendente pessoal como a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas

Desse modo, cabe, muitas vezes, a esses profissionais, organizar o ambiente de estudo ou de trabalho das pessoas com deficiência, bem como lhes auxiliar em todas as suas necessidades, buscando seu bem-estar e sua inclusão na comunidade; mediar as relações entre o paciente, a família e a equipe médica; administrar medicações; e comunicar à equipe de saúde mudanças no estado da pessoa cuidada. Em suma, enormes responsabilidades, e, não obstante, há pouco reconhecimento do papel desempenhado pelo atendente pessoal da pessoa com deficiência, que é de igualável e inquestionável mérito.

Além disso, é relevante destacar que essa categoria é formada, em sua maioria, por mulheres e mães que tiveram que lidar, ao longo de suas vidas, com algum grau de vulnerabilidade social.

Este Projeto de Lei, portanto, objetiva dar visibilidade, conferir o devido reconhecimento a incentivar a criação de políticas públicas direcionadas a esse profissional que, de maneira digna, humana e fraternal, cumpre uma importantíssima função social.

A escolha do dia 25 de agosto para homenagear e valorizar esses profissionais recaiu sobre essa data porque foi nela que o Brasil promulgou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, documento que primeiro reconheceu a importância dos atendentes pessoais para que consigamos assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Destaca-se, ainda, que Lei Estadual nº 16.241/2017 define, em seu art. 240, os dias 21 a 28 de agosto como a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, demonstrando-se, assim, a relevância temática e precisa inserção do Dia Estadual de Visibilidade ao Atendente Pessoal no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.	
	Simone Santana Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002838/2021

Proíbe a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Fica Proibida a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.	
Art. 2º Os estabelecimentos públicos, ou privados, onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente de sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.	
Art. 3º Aos estabelecimentos públicos, ou privados, que desejarem atender especificamente ao público de genero neutro , transgênero ou de banheiro unissex, será facultado a instalação de banheiros destinados a esse fim, sem preterir os banheiros destinados aos sexo masculino e feminino.	
Art. 4º Fica proibida a entrada de menores de idade em banheiros de gênero neutro ou denominados unissex sem autorização dos pais ou responsáveis.	
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	

Entendemos que a pauta que envolve acessibilidade de transgêneros existe, mas não pode ser interpretada à revelia da maioria e nem como forma de ignorar o sexo feminino e masculino e suas respectivas peculiaridades e distinções. O “banheiro sem gênero” não pode ser interpretado como uma pauta política, mas de segurança sanitária e de respeito ao cidadão, principalmente as crianças e adolescentes.

A questão da competência Legislativa Concorrente expressamente consignada no artigo 24 da constituição para que Estados possam elaborar leis de proteção à saúde, bem como de proteção à infância e juventude.

Homens urinam em pé, ao passo que mulheres realizam a mesma necessidade fisiológica sentadas e em contato direto com o equipamento sanitário. Os sexos masculino e feminino vivem juntos em sociedade, não importando o gênero, mas possuem características diferentes, no caso em questão, trata-se de características anatomicamente incompatíveis para o uso de mictório coletivo ou do vaso sanitário. Isso significa que a convivência social exige sim uma noção especial da igualdade de existência, mas respeitando as diferenças! Tanto é que, em direito, temos uma regra jurídica : Direitos iguais aos iguais, direitos diferentes aos diferentes! O que nos obriga a afastar do ponto de partida do debate qualquer forma de arrogância acerca de preconceitos, inclusive por se tratar, dentre outras coisas, de questão que envolve segurança sanitária, sinônimo de saúde.

Banheiro público não é pauta de gênero, é pauta que envolve segurança sanitária. Deve ser respeitada a anatomia masculina e a anatomia feminina.

Foi divulgado um estudo da QS Supplies, do Reino Unido, no dia 12.07.2019, que mostra imagens feitas com luz ultravioleta em um banheiro usado pelo sexo masculino. Revelou-se que milhares de respingos “invisíveis” voam a quase um metro de distância quando homens urinam em pé. “Milhares de gotículas de urina têm potencial de cobrir a maior parte do banheiro, incluindo as alças da frente. Respingos também podem atingir o chão, pias, paredes e aparelhos próximos”, diz a publicação da renomadíssima QS Supplies. O estudo mostra que, com uma taxa de fluxo média de 20ml por 10 segundos, todos – com sua mira e com sua pressão para urinar – sujaram o vaso e o entorno dele, bem mais do que se imaginava na hipótese do estudo divulgado. O sexo masculino, ao urinar, espirrará urina a até 36 polegadas – 0,91 centímetros – do vaso sanitário.

Não existe a obrigação de nenhum ser humano tolerar risco de saúde ofertado por outro, principalmente quando previsível. Ademais, homem é um ser biopsicossocial, e por óbvio a sua intimidade deve sempre ser preservada, e quanto ao uso de banheiros sem gênero em estabelecimentos públicos, a de ser considerada os dois polos da mesma equação, inclusive o direito das mulheres sentirem-se desconfortáveis ou homens, com a presença em tal espaço sendo ocupado pelo sexo oposto.

Além da questão Sanitária é *uma questão de proteção a saúde das, mulheres, homens e crianças. Será de extrema importância aprovarmos essa lei no nosso Estado, dando exemplo para o Brasil. Assim estaremos protegendo principalmente nossas crianças e mulheres que já são vítimas de tanta violência.*

Um levantamento publicado pelo jornal britânico “Sunday Times” relata o risco de abuso sexual em banheiros públicos é privados que sejam unissex. Segundo o estudo, o risco ainda é maior para as mulheres. Quase 90% dos casos de violência sexual e assédio em crianças e adolescentes que por muitas vezes já sofrem agressões sexuais em casa, muitas vezes pelos próprios parentes, imaginem por estranhos.

Uma escola de ensino médio em Wisconsin (EUA) fechou seu **banheiro de gênero neutro** (bem conhecido como banheiro transgênero) depois que um estudante de 18 anos foi preso por **agressão sexual** no quarto grau, sedução de crianças e expor seus órgãos genitais a uma criança dentro da instalação, em 2017, **o grupo ‘Family Research Council’ compilou uma lista de 21 incidentes de homens agredindo ou violando a privacidade das mulheres em banheiros públicos. O grupo alertou que as leis de não discriminação que permitem que as pessoas entrem nos banheiros com base em sua ‘identidade de gênero’ e não no sexo de nascimento, estão dando aos predadores sexuais a oportunidade de explorar as circunstâncias e cometer ‘voyeurismo’ e agressões sexuais.**

Ainda nessa esteira, a imensa maioria da sociedade Brasileira é terminantemente contra os chamados **banheiros unissex ou transgêneros** , tendo em vista o risco de violência sexual e possíveis danos morais e psicológicos irreparáveis as nossas crianças.

Sendo assim solicitamos a aprovação do referido projeto.

Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	Alberto Feitosa Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Anual Nº 2.719/2021 — LOA/2022

EMENDA Nº 000617/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção e Ampliação de Unidades de Saúde” (74) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para investimentos exclusivamente a cargo do PRONTO-SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PERNAMBUCO – PROF. LUIZ TAVARES (PROCAPE/UPE), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.022.597/0001-91, objetivando a construção do seu prédio anexo, para ampliar a oferta dos serviços de saúde a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000618/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Cruz.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de SANTA CRUZ, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000619/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE” (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta” (121), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE TI PARA A FUTURA SEDE ÚNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE) na cidade do RECIFE.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000620/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Mirandiba.

Justificativa

Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada exclusivamente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X para o município de MIRANDIBA, através da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar a prestação dos serviços de saúde beneficiando sua população.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000621/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Serrita.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de SERRITA, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000622/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Ouricuri.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de OURICURI, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000623/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Iati.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de IATI, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000624/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Petrolina.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para AQUISIÇÃO DE KIT DE IRRIGAÇÃO, para atender aos pequenos agricultores familiares do município de PETROLINA.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.		À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000625/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Carnaubeira da Penha.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de CARNAUBEIRA DA PENHA, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000626/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Cabrobó.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de CABROBÓ, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000627/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Exú.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de EXÚ, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000628/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para AQUISIÇÃO DE KIT DE IRRIGAÇÃO, para atender aos pequenos agricultores familiares do município de SANTA MARIA DA BOA VISTA.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000629/2021

Justificativa
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Arcoverde.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para CUSTEIO DE PROFISSIONAIS - GND3, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), para reforçar as ações executadas pela FUNDAÇÃO TERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.658.530/0001-00, atuando no município de ARCOVERDE.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000630/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destina-se para REFORÇAR AS AÇÕES NA ÁREA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA, em benefício da UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO (UBTM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.683.042/0001-90, entidade Mantenedora do HOSPITAL ARMINDO MOURA (HAM), situado na cidade do MORENO.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000631/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Cabrobó.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para AQUISIÇÃO DE KIT DE IRRIGAÇÃO, para atender aos pequenos agricultores familiares do município de CABROBÓ.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000632/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Orocó.

Justificativa
A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para AQUISIÇÃO DE KIT DE IRRIGAÇÃO, para atender aos pequenos agricultores familiares do município de OROCÓ.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
ROBERTA ARRAES Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000633/2021

EMENDA Nº 000637/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destina-se para investimentos na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, através do CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO (COPE), sob o CNPJ/MF nº 08.655.219/0001-30, situada à Avenida Conde da Boa Vista, nº 1512, bairro da Soledade, RECIFE/PE, objetivando reforçar o atendimento e excelência nos diagnósticos voltados à visão da população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000634/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ipubi.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de IPUBI, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000635/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Araripina.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destina-se para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, através do INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO (IPA), para ceder em COMODATO a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SERRA DO CALDEIRÃO E ALAGOINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.520.313/0001-83, sediada no município de ARARIPINA, a fim de atender as demandas dos agricultores familiares, seja para preparar áreas de aguadas, limpeza de barreiros, entre outras aplicações em benefício à população do Sertão pernambucano.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000636/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Araripina.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de ARARIPINA, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 189.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Araripina.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água no município de ARARIPINA.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000638/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 120.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Parnamirim.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de PARNAMIRIM, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000639/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização dos Serviços da Proteção Social Básica" (2579) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS" (203), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 160.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Goiana.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destina-se para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" PARA APOIAR E GARANTIR OS TRABALHOS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS BÁSICOS NAS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA, desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO GENTE DA GENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.297.896/0001-00.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000640/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 120.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), destina-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água no município de SANTA MARIA DA BOA VISTA.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ROBERTA ARRAES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000641/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Moreilândia.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de MOREILÂNDIA, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000642/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Trindade.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), destina-se para LIMPEZAS OU CONSTRUÇÕES DE BARREIROS (AGUADAS), CONTRATANDO HORAS MÁQUINAS, objetivando garantir a ampliação do acesso à água para famílias da zona rural do município de TRINDADE, proporcionando condições de armazenamento de água proveniente das chuvas.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000643/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Exú.

	Justificativa
	Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada exclusivamente para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA para o município de EXÚ, através da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar a prestação dos serviços de saúde beneficiando sua população.
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000644/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 70.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Orocó.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), destina-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água no município de OROCO.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000645/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 70.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Dormentes.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), destina-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água no município de DORMENTES.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000646/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 70.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Afrânio.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através do Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), destina-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água no município de AFRÂNIO.
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000647/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População” (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Araripina.

	Justificativa
	A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE), ligada a Secretaria de Defesa Social (SDS), destina-se para contribuir com a REFORMA DA SEDE DA 9ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, instalada no município de ARARIPINA, para melhor atender as demandas na área de Segurança Pública à população.
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	ROBERTA ARRAES Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000648/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Sairé.

	Justificativa
	Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Infraestrutura no Município de Sairé.
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	ERIBERTO MEDEIROS Deputado
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000649/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Santa Cruz da Baixa Verde.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Recuperação de Praça no Distrito de Jatiuca, Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000650/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Salgadinho.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de ambulâncias, visando atender a demanda da população com deslocamento de pacientes do Município de Salgadinho.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000651/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social" (2927) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Defesa Social - Administração Direta" (124), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de Aparelhos de Ar condicionado, visando atender a premente necessidade da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, no Município de Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000652/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Pesqueira.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Calçamento na Vila de Cimbres, no Município de Pesqueira.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000653/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE" (338) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Defesa Social - Administração Direta" (124), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aparelhamento do Centro Médico Hospitalar da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no Município de Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000654/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Jurema.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de Veículos Pequenos, visando atender as necessidades de assistência a saúde familiar no Município de Jurema.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000655/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Lagoa dos Gatos.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Reforma da Praça do Bairro do Tambor, no Município de Lagoa dos Gatos.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000656/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE" (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta" (121), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de móveis e equipamentos de TI para o Ministério Público de Pernambuco - MPPE, no Município de Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000657/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Atendimento Jurídico, Judicial e Extrajudicial a Pessoas Necessitadas do Estado" (1925) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Defensoria Pública do Estado - Administração Direta" (127), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Defensoria Publica do Estado de Pernambuco, para atendimento a pessoas necessitadas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000658/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para FAV - Fundação Altino Ventura para ações de assistência à saúde ocular da população de baixa renda no Município de Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000659/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itapissuma.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Calçamento no Município de Itapissuma.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000660/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE" (338) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Defesa Social - Administração Direta" (124), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aparelhamento do centro médico Hospitalar da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no Município de Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000661/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural" (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta" (113), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 63.900,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Chã Grande.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para Perfuração de Poços Artesianos, visando ampliar o acesso de água a população do Município de Chã Grande.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000662/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural" (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta" (113), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 63.900,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bonito.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para Perfuração de Poços Artesianos, visando ampliar o acesso de água a população do Município de Bonito.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000663/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Aliança.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Calçamento no Município de Aliança.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000664/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Carpina.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Calçamento no Município de Carpina.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000665/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural" (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta" (113), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 63.900,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para Perfuração de Poços Artesianos, visando ampliar o acesso à água a população do Município de Abreu e Lima.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000666/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Barreiros.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de Ambulâncias, visando atender a demanda da população com deslocamento de pacientes do Município de Barreiros.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000667/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 63.900,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Serra Talhada.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para Perfuração de Poços Artesianos, visando ampliar o acesso à água a população do Município de Serra Talhada.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000668/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de ambulâncias, visando atender a demanda da população com deslocamento de pacientes do Município de Timbaúba.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000669/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Sirinhaém.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de ambulâncias, visando atender a demanda da população com deslocamento de pacientes do Município de Sirinhaém.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000670/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 63.900,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São José do Egito.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), para Perfuração de Poços Artesianos, visando ampliar o acesso à água a população do Município de São José do Egito.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000671/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São João.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FES/PE, para aquisição de Veículos Pequenos, visando atender as necessidades de assistência a saúde familiar no Município de São João.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000672/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São José da Coroa Grande.

Justificativa

Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao FEM para Calçamento no Município de São José da Coroa Grande.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000673/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura” (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 25.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa

Emenda destinada a compras de equipamentos para prática do Tiro com Arco, em favor do Timbaúba Tênis Club, CNPJ 09.164.406/0001-84.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000674/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)” (3007) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa

Emenda destinada para aquisição de instrumentos musicais para a Sociedade de Cultura e Musical 1º de Novembro, CNPJ 11.288.784/0001-11.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000675/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção de Certames Agropecuários” (28) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São José do Belmonte.

Justificativa
Emenda destinada ao MMTR-PE, CNPJ 35.487.659/0001-07, para realização de oficinas de formação de Estudo de Gênero e enfrentamento ao racismo, no município de São José do Belmonte.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000676/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção de Certames Agropecuários” (28) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Garanhuns.

Justificativa
Emenda destinada ao MMTR-PE, CNPJ 35.487.659/0001-07, para realização de oficinas de formação de Estudo de Gênero e enfrentamento ao racismo, no município de Garanhuns.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000677/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Difusão e Fruição da Cultura” (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Mirandiba.

Justificativa
Emenda destinada a construção da sede na Comunidade Quilombola da Fazenda Pau de Leite, CNPJ 08.938.960/0001-09, localizada na zona rural de Mirandiba.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000678/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura” (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa
Emenda destinada a remuneração do corpo docente e compra de equipamento e instrumentos musicais para o Instituto Passo de Anjo, CNPJ 12.979.461/0001-37.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000679/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 1.667.700,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Floresta.

Justificativa
A referida emenda parlamentar é destinada para horas máquinas.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000680/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes” (4548) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
Emenda destinada para aquisição de equipamentos para a Associação Missão Adonay, CNPJ 21.675.197/0001-39, do Cabo de Santo Agostinho.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000681/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde” (2400) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 90.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Escada.

Justificativa
Emenda destinada para aquisição de uma ambulância , com intuito de ampliar o atendimento e socorro médico, aos pacientes atendidos em hospitais da Rede Pública do município de Escada.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000682/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 25.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa
Emenda destinada a contratação de pessoal habilitado em saúde, em favor da ADAT - Associação Cultural e Apoio as Pessoas com Deficiências e Amigos de Timbaúba.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
PROFESSOR PAULO DUTRA Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000683/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura” (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa
Emenda destinada para aquisição de figurinos para a AA DE DANÇA E ARTES DE TIMBAÚBA, CNPJ 32.410.140/0001-24.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000684/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 431.800,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Timbaúba.

Justificativa

Emenda parlamentar referente a perfuração e instalação de poços artesanais, em áreas rurais no município de Timbaúba.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000685/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização das Ações de Recursos Hídricos” (1537) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO” (209), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Camaragibe.

Justificativa

Emenda parlamentar referente a perfuração e instalação de poços artesanais, com intuito de atender a população de vários bairros do município de Camaragibe.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000686/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde” (2400) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 90.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São Caetano.

Justificativa

Emenda destinada para aquisição de uma ambulância, com intuito de ampliar o atendimento e socorro médico, aos pacientes atendidos em hospitais da Rede Pública do município de São Caetano.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

PROFESSOR PAULO DUTRA

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000687/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural” (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Apoio financeiro para a compra de instrumentos musicais para a entidade Associação Coral Nossa Música, CNPJ nº 03.849.563/0001-47, para a realização do Projeto “Música em Quatro Cantos”, destinado a levar a boa música a escolas, hospitais, entidades de acolhimentos de idosos e adolescentes, igrejas e locais públicos registrando datas comemorativas.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000688/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aporte financeiro para aquisição de equipamentos oftalmológicos para atendimento aos pacientes do Centro Oftalmológico de Pernambuco - COPE, Cnpj n. 08.655.219/0001-30, sediado no Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000689/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção e Ampliação de Unidades de Saúde” (74) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aquisição de equipamento para as clínicas e laboratórios da Faculdade de Odontologia do Recife, instituição sem fins lucrativos, cnpj nº 11.526.498/0001-47, sediada no Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000690/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Ampliação das ações de infraestrutura para atendimento a pacientes da Fundação Altino Ventura, Cnpj n. 10.667.814/0001-38, sediada no Recife.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000691/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa

Promover aporte financeiro para ações de infraestrutura no Hospital Armínio Moura, instituição sem fins lucrativos, CNPJ n. 11.683.042/0001-90, sediado no município do Moreno.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES

Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000692/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Altinho.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Altinho.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000693/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Buíque.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Buíque.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000694/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Buíque.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Buíque.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000695/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Carnaíba.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Carnaíba.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000696/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Jataúba.

	Justificativa

Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura hídrica no município de Jataúba.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000697/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Cruz do Capibaribe.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura hídrica no município de Santa Cruz do Capibaribe.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000698/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 79.500,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Cruz do Capibaribe.

	Justificativa
Aporte financeiro para realização de ações de infraestrutura no meio rural em Santa Cruz do Capibaribe.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000699/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Jataúba.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura no município de Jataúba.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000700/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Taquaritinga do Norte.

	Justificativa
Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura hídrica no município de Taquaritinga do Norte.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	DIOGO MORAES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000701/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São Bento do Una.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura hídrica no município de São Bento do Una.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000702/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Pedra.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município da Pedra.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000703/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000704/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São Bento do Una.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura no município de São Bento do Una.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000705/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Sertânia.

Justificativa

Aporte financeiro para a ação de infraestrutura/construção do Centro de Reabilitação física e motora do município de Sertânia.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000706/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Tacaimbó.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Tacambó.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000707/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Aporte financeiro para a realização de obras de infraestrutura no município de Taquaritinga do Norte.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000708/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aporte para aquisição de ações de infraestrutura para atendimento aos pacientes da Santa Casa de Misericórdia, cnpj n. 10.869.782/0001-04, sediada no Recife

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

DIOGO MORAES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000709/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Tuparetama.		EMENDA Nº 000714/2021
Justificativa		
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Tuparetama.		Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		
DIOGO MORAES Deputado		
À 2ª comissão.		

EMENDA Nº 000710/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022		
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Vertentes.		
Justificativa		
Aporte financeiro para a realização de ações de infraestrutura no município de Vertentes.		
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		
DIOGO MORAES Deputado		
À 2ª comissão.		

EMENDA Nº 000711/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022		
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 120.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Goiana.		
Justificativa		
Aquisição de ambulâncias para melhor assistir aos pacientes do município e fortalecer as ações de saúde.		
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado		
À 2ª comissão.		

EMENDA Nº 000712/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022		
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos" (4340) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta" (123), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 248.804,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Recife.		
Justificativa		
Reconstrução do Largo da Bomba do Hemetério pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).		
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado		
À 2ª comissão.		

EMENDA Nº 000713/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022		
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População" (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Defesa Social - Administração Direta" (124), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 160.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Flores.		
Justificativa		
Equipagem da delegacia de Polícia da 179ª Circunscrição, Flores-PE.		
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.		
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado		
À 2ª comissão.		

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.696,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
reforço do Fundo estadual de apoio aos Municípios para ações de infraestrutura.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000715/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 2.090.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Bom Jardim.
Justificativa
Reforço do fundo estadual de apoio aos municípios para ações de infraestrutura.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000716/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Participação e Realização de Eventos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente" (103) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente" (201), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Recife.
Justificativa
Aproximar o MPPE de toda a sociedade pernambucana por meio de visitas aos bairros centrais e periféricos, escolas, associações de bairro e etc, na capital, e, na sequência, escutar e colher as principais denúncias e demandas, capazes de gerar um diagnóstico do problema pontual de cada comunidade a fim de criar um diagnóstico das principais mazelas e anseios da população.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
MARCO AURELIO MEU AMIGO Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000717/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Recife.
Justificativa
Investimentos ao Hospital Otávio de Freitas
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000718/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 80.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Cortês.

	Justificativa
A emenda destina-se à compra de um Ventilador Pulmonar de Transporte e Emergência para o município de Cortês.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000719/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
A emenda destina-se ao Hospital Getúlio Vargas para a aquisição de equipamentos para oferta de melhoria no atendimento à população.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000720/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
A emenda destina-se ao Hospital de Câncer de Pernambuco para a aquisição de equipamentos para a oferta de atendimento melhor a população.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000721/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Limoeiro.

	Justificativa
A emenda destina-se ao Hospital Regional José Fernandes Salsa localizado no município de Limoeiro com o objetivo de aquisição de equipamentos e EPI'S para melhor atendimento à população.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000722/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 59.500,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Recife.

	Justificativa

A emenda destina-se ao COPE - Centro Oftalmológico de Pernambuco para a aquisição de equipamentos para a melhoria de atendimento a população.

	Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
	SIMONE SANTANA Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000723/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Bezerros.

	Justificativa
A emenda destina-se a construção de uma quadra poliesportiva no distrito de Boas Novas no município de Bezerros.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000724/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 250.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Barra de Guabiraba.

	Justificativa
A emenda destina-se ao município de Barra de Guabiraba para obras de infraestrutura.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000725/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 80.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Araçoiaba.

	Justificativa
A emenda destina-se a perfuração de poços artesianos no município de Araçoiaba.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000726/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar” (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).

Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
A emenda destina-se a Fundação Altino Ventura para o oferecimento de um melhor atendimento à população.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000727/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa
Destinada ao Hospital Armino Moura - União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno - CNPJ nº 11.683.042/000190, para compra de equipamentos e EPI’S para segurança dos profissionais de saúde.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000728/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Alagoinha.

Justificativa
A emenda destina-se ao município de Alagoinha para obras de infraestrutura.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000729/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Venturosa.

Justificativa
A emenda destina-se ao município de Venturosa para obras de infraestrutura.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000730/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção e Ampliação de Unidades de Saúde” (74) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Construção do prédio anexo do PROCAPE/UPE.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000731/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade

orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Palmares.

Justificativa
Investimento na melhoria do atendimento a população pelo Instituto de Assistência Vale do Una, CNPJ nº 13.296.018/0001-24 no município de Palmares.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000732/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Nazaré da Mata.

Justificativa
Destinado ao Hospital Maria Lucinda para ser repassado ao Hospital Ermírio Coutinho, em Nazaré da Mata, para compras de equipamentos para atender a população.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000733/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE” (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta” (121), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Aquisição de bens móveis e equipamentos de TI para a futura sede única no MPPE na cidade do Recife.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000734/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Lagoa do Carro.

Justificativa
A emenda destina-se ao município de Lagoa do Carro para obras de infraestrutura.
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.
SIMONE SANTANA Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000735/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Investimentos ao Hospital Agamenon Magalhães

EMENDA Nº 000740/2021

Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.		Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
SIMONE SANTANA Deputada		
À 2ª comissão.		

EMENDA Nº 000736/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Jaqueira.

Justificativa	
A emenda destina-se ao município de Jaqueira para obras de infraestrutura.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
SIMONE SANTANA Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000737/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização do Programa Governo Presente" (4623) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta" (143), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ipojuca.

Justificativa	
A emenda destina-se a operacionalização do Programa Governo Presente.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
SIMONE SANTANA Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000738/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Gravatá.

Justificativa	
A presente emenda será destinada a entidade ODIP - Obra de Defesa da Infância Pobre - CNPJ 10.313.674/0001-08, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para realizar cursos profissionalizantes junto aos adolescentes e suas Famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Gravatá - PE.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000739/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE" (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta" (121), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
Aquisição de bens móveis e equipamentos de TI para a futura sede única do Ministério Público de Pernambuco - MPPE na cidade do Recife.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Igaraci.

Justificativa	
A presente emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de Igaraci - PE.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000741/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ibimirim.

Justificativa	
A presente emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de Ibimirim - PE.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000742/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ibimirim.

Justificativa	
A PRESENTE EMENDA SERÁ DESTINADA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO ALTO MOXOTÓ, CNPJ 35.664.929/0001-08, PARA REALIZAR AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NAS COMUNIDADES RURAIS DAQUELE MUNICÍPIO.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000743/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas" (4435) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
A presente emenda será destinada para o HOSPITAL DO CANCER DE PERNAMBUCO - HCP - CNPJ 10.894.988/0001-33 , para aquisição de insumos e assim realizar manutenção dos serviços prestados pelo Hospital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
WALDEMAR BORGES Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000744/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 600.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Gravatá.

	Justificativa
	A presente emenda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de GRAVATÁ - PE.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000745/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Gravatá.

	Justificativa
	A presente emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, para reforma e implantação da Unidade Básica de Saúde da COHAB II, no Município de Gravatá – PE
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000746/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	A presente emenda será destinada para aquisição de equipamentos, para o HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, localizado na Cidade do Recife, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000747/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas” (4435) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 50.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	A presente Emenda será destinada ao GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - PERNAMBUCO - GAC -PE, CNPJ 02.024.876/0001-01, que serão utilizados para custear a instituição no atendimento das crianças e adolescentes assistidas, oriundas de todos os Município Pernambucanos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000748/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção de Direitos da Criança e da Juventude” (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 50.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Arcoverde.

	Justificativa
	A presente emenda será destinada para o FUNDAÇÃO TERRA - CNPJ 12.658.530/0001-00, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realizar atividades socioeducativas no contra turno escolar na CASA TERRA, espaço de fortalecimento de laços familiares, localizada no Distrito da Malhada - Zona Rural do Município de Arcoverde.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000749/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA” (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Pesqueira.

	Justificativa
	A presente emenda será destinada para Entidade CENTRO DIOCESANO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR - CEDAPP, na Cidade de PESQUEIRA - CNPJ 03.801.762/0001-85, para realizar serviços de manutenção da sede desta entidade, contratação de profissionais e custeio das atividades desenvolvidas pela entidade para um melhor atendimento aos (as) Agricultores (as) Familiares daquela Região, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000750/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	A presente emenda será destinada ao CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO - COPE - CNPJ 08.655.219/0001-30, para aquisição de equipamentos oftalmológicos, de suma importância para um bom atendimento e excelência nos diagnósticos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000751/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Arcoverde.

	Justificativa
	A presente emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de ARCOVERDE - PE.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000752/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas” (4435) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 70.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade

orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Pesqueira.

	Justificativa
A presente emenda será destinada para o PODE - Portadores de Direitos Especiais - CNPJ 06.698.790/0001-07, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custear a manutenção e realização de serviços de reabilitação junto as crianças portadoras de deficiência no Município de Pesqueira e Região.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000753/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Promoção de Ações para o Fortalecimento da Economia da Cultura em Pernambuco” (4310) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 39.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Pedra.

	Justificativa
A presente emenda será destinada a ASSOCIAÇÃO REDE MULHER - REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO E CULTURA DAS MULHERES DA PEDRA, CPNJ 27.672.944001-49, para apoiar o acesso da entidade em Feiras dentro e fora do nosso Estado, bem como a aquisição de matéria prima para confecção de peças e cursos de aperfeiçoamento, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000754/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
A presente Emenda, será destinada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PE - SDA, para que a mesma possa realizar serviços de perfuração, manutenção e instalação de poços em Municípios do Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000755/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas” (4435) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Gravatá.

	Justificativa
A presente emenda será destinada para o SERC - Serviço de Estruturação de Reabilitação da Crianças - CNPJ 09.033.515/0001-62, para realizar serviços de reabilitação junto as crianças portadoras de deficiência no Município de Gravatá e Região.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000756/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Tuparetama.

Justificativa
A presente emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de TUPARETAMA - PE.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000757/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
A presente Emenda será destinada ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI Olinda - CNPJ Nº 10.583.920/0001-33, na aquisição de insumos a serem utilizados no Hospital.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000758/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Gestão das atividades da Reitoria da Universidade de Pernambuco” (2519) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
A presente emenda será destinada a UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, para aquisição de equipamentos de informática, que serão utilizados na Unidade Central da Reitoria da UPE, localizada na cidade do Recife – PE
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000759/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
A presente emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de RECIFE- PE.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
WALDEMAR BORGES Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000760/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acréscentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Belo Jardim.

Justificativa
Emenda destinada para aquisição de uma UTI Móvel para o município de Belo Jardim/PE
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000761/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 85.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Brejo da Madre de Deus.

Justificativa

Emenda destinada para a reforma da unidade de saúde localizada no Povoado Caldeirão, situado no município do Brejo da Madre de Deus/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000762/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência" (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Emenda destinada à UNECAR (UNIDADE ESPECIALIZADA DE CARUARU), uma organização social civil sem fins econômicos, que há 34 anos presta assistência especializada a pessoas com deficiência intelectual e realidade socioeconômica muito comprometida, realizando atendimento, assessoramento e acompanhamento às mesmas, promovendo seus direitos básicos de cidadão, experiências de convivência em grupo reduzindo a exclusão, favorecendo expressão de necessidades e interesses, com plano do atendimento multidisciplinar integral e orientação sociofamiliar. O público beneficiado se constitui de pessoas em sua maioria de baixo nível socioeconômico, apresentando deficiência intelectual que caracteriza um desempenho cognitivo limitado a longo prazo.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000763/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa

Emenda destinada ao Município de Olinda/PE para o calçamento da Travessa Sarapião, Bairro do Amaro Branco.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000764/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Palmares.

Justificativa

Emenda destinada à entidade sem fins econômicos Tecendo Cidadania, CNPJ: 15.229.573/0001-69, com o objetivo de implementação de agroindústria de beneficiamento de banana, macaxeira, batata doce, inhame e cará. A referida indústria será construída no Distrito de Serro Azul, município de Palmares, beneficiando mais de duas mil famílias da agricultura familiar e de baixa renda.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000765/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda destinada ao Instituto SOS mãos Crianças, com o intuito de garantir a compra de equipamentos de manutenção no atendimento crianças e adolescentes portadoras de malformação congênitas e sequelas de acidentes nos membros superiores e/ou inferiores, assim como assistência as suas famílias.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000766/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT" (1447) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 120.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda direcionada à Secretaria de Educação e Esportes, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da educação, gerência de educação inclusiva, direitos humanos e cidadania, unidade de gênero e sexualidades, na criação do Projeto para criação de grupos de pesquisa e práticas pedagógicas em gênero e sexualidade.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000767/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Atenção à Saúde da Mulher" (2089) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Toritama.

Justificativa

Emenda destinada para implementação de políticas públicas relacionadas à saúde da Mulher no Município de Toritama/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000768/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa

Emendas destinadas para perfuração de poços no município de Santa Maria da Boa Vista, com o fim de abastecimento de água para agricultores familiares.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000769/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Qualificação Permanente dos Profissionais da Secretaria de Educação e Esportes” (4327) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (108), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Rede de Associados Letras & Artes, CNPJ: 30.642.381/0001-73, com fim de realizar Curso de formação para professoras e professores da rede pública de ensino, desenvolvido na perspectiva holística de educação, por meio de videoaulas.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000770/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Cidadania e do Trabalho” (3482) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (108), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Municípios” (40), o valor de R\$ 200.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Serra Talhada.

	Justificativa
	Emenda destinada ao Projeto “Qualifica Serra”, através do qual o atual governo de Serra Talhada, por meio da secretaria de Assistência Social desse município, realiza a qualificação profissional de jovens e adultos, capacitando para o mercado de trabalho.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000771/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Municípios” (40), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Quixaba.

	Justificativa
	Emenda destinada à perfuração de poços no município de Quixaba/PE, com o objetivo de ampliar o acesso à água dos agricultores rurais do município citado.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000772/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Paudalho.

	Justificativa
	Emenda destinada à perfuração de Poços no município de Paudalho/PE, com o objetivo de beneficiar os pequenos agricultores rurais desse município.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000773/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 80.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Agrestina.

	Justificativa
	Emenda destinada para pavimentação asfáltica no município de Agrestina/PE.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000774/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Difusão e Fruição da Cultura” (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Centro Social Dom João Costa, com endereço na Rua Acaiaca, 70, Alto José do Pinho, Recife/PE - Rua Bom Jesus da Lapa, 23/24, Torre, Recife/PE, CNPJ: 11.018.520/0001-48, a qual trabalha com o atendimento de jovens em condição de vulnerabilidade social. O objeto da emenda é a aquisição de instrumentos musicais para execução do projeto cultural da entidade citada.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000775/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens” (4141) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 22.500,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Emenda destinada a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 01.709.546/0001-89, localizada na praça morro da conceição, 174 - Morro da conceição, Recife/PE para execução dos programas sociais “som do Bem” e “Karatê do Alto do Brasil”, ambos visam atingir o publico de crianças, jovens, adolescentes e adultos que vivem ao entorno da paróquia, a qual é localizada no morro da conceição, e reconhecida pela atuação na comunidade.
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000776/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Produção do Desenvolvimento de Frutas e Hortaliças” (2505) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Bezerros.

	Justificativa
	Emenda destinada à compra de maquinário para beneficiamento de produção de hortaliças, tubérculos e frutas produzidas pelas cooperativas de agricultores rurais do Município de Bezerros/PE
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	TERESA LEITÃO Deputada
	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000777/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção do Uso Sustentável dos Recursos Naturais” (3783) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta” (132), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada ao Instituto meu Mundo Mais Verde, CNPJ n.º 42.145.876/0001-76, situado na Rua José Pergentino de Oliveira n.º 47, no bairro de Ouro Preto – Olinda/PE, para viabilidade do PROJETO PEDAGOGIA DO FUTURO, através do qual se objetiva Levar educação ambiental às escolas públicas e comunidades adjacentes da Região Metropolitana do Recife – RMR por meio de um circuito de educação ambiental itinerante. A metodologia será através da educação não formal itinerante por meio de um contêiner que é instalado em áreas públicas, próximo às escolas, expondo um circuito de educação ambiental com diversos temas de filmes para estudantes e comunidade local estimulando práticas positivas de respeito e consciência socioambiental.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000778/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado” (4326) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Instituto de Cultura e economia Criativa Tia Luiza. CNPJ: 23.862.700/0001-90 para a reforma do Memorial e Bibiolteca Severina Paraíso da Silva - Mãe Biu, localizada no quilombo do Portão do gelo - Nação Xambá, no município de Olinda/PE, a referida ação visa preservar o patrimônio cultural do povo de quilombo no estado de PE.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000779/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Ferreiros.

Justificativa
Emenda destinada a aquisição de um carro para a guarda municipal do município de Ferreiros/PE
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000780/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens” (4141) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
Emenda destinada a entidade sem fins econômicos GCASC - Grupo Comunidade Assumindo suas Crianças. CNPJ: 40.815.110/0001-26, endereço: Av Nacional, 260, Peixinhos, Olinda/PE, a qual atua, há 32 anos, no âmbito da prevenção e garantia de direitos de jovens e adolescentes negros dos bairros de peixinhos e ouro preto em olinda. A ação se dá através de oficinas esportivas e culturais de futebol, dança, percussão, dentre outros.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000781/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fortalecimento das Instâncias de Controle Social, Articulação e de Pactuação” (3434) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS” (203), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada e entidade sem fins econômicos Gestos, localizada na Rua dos Médicos, 68 Boa Vista - Recife/PE, CNPJ: 41.229.113/0001-40 para atendimento psicossocial de pessoas acometida com HIV AIDS no estado de PE.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000782/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens” (4141) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada à Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional com a finalidade de desenvolver ações de pesquisa, de ensino e de extensão nas áreas do Cuidado Humano, da Família, da Infância, da Adolescência, do Processo de Envelhecimento, da velhice e da Pessoa Idosa, voltados para a comunidade acadêmica da Universidade Federal Rural de Pernambuco e para sociedade brasileira, debates esses realizados através do órgão executivo ligado à Reitoria da UFRPE, Instituto Menino Miguel.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000783/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio às ações de proteção,conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais” (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta” (132), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada a entidade sem fins econômicos FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, com endereço na RUA VISCONDESSA DO LIVRAMENTO, 168 - DERBY- RECIFE- PERNAMBUCO, CNPJ 33.700.956/0002-36, com o fim de trabalhar a educação ambiental com os jovens da periferia do Recife, realizando ações culturais nos territórios, junto com as lideranças locais.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000784/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Sanharó.

Justificativa
Emenda destinada à reforma do estadio municipal de futebol localizado no município de Sanharó/PE, ação essa que serve de fomento as atividades esportivas da comunidade local.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000785/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Passira.

Justificativa

Emenda destinada para reforma da Escola Municipal de Varjadas, localizada no município de Passira/PE	TERESA LEITÃO Deputada
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	À 2ª comissão.
TERESA LEITÃO Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000786/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional" (2309) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta" (108), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 220.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Igarassu.

Justificativa
Emenda destinada ao município de Igarassu/PE, com o fim de aquisição de equipamentos permanentes para a execução do programa escola aberta Paulo Freire, o qual é implementado pela atual gestão do referido município.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000787/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio às ações de proteção,conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais" (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta" (132), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 52.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa
Emenda destinada a Entidade sem fins econômicos Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Erick Soares - COOCARES, com o fim de reformar o espaço coocares, que se destina para formação e capacitação da comunidade em situação de vulnerabilidade social do Bairro do Fosfato em Abreu e Lima
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000788/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Difusão e Fruição da Cultura" (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
Emenda destinada ao município de Olinda/PE para realização do projeto C.O.C.AR - Circuito Olindense de Cultura e Arte, que tem como objeto a descentralização das ações governamentais para cultura. Em suma serão realizadas ações de reconhecimento, valorização e fomento da cultura predominantemente em cada território do município, por meio de pequenos festivais em formato de concurso.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000789/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ações de Ressocialização da População Carcerária" (2361) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta" (129), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Cáritas Brasileira Regional NE 2, CNPJ: 33.654.419/0011-98, localizado na Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista - Recife/PE com o fim de aquisição de bens duráveis que serão utilizados em imóvel e que servirá como centro de apoio ao egressos do sistema penitenciário através da atuação do Instituto Recomeçar.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência" (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Cervac - Centro de Reabilitação e Valorização da Criança, com endereço na rua da praça da conceição, 211, Morro da Conceição, CNPJ: 24.556.754/0001-71, com o fim de atuar no atendimento de adolescentes e jovens com deficiência, bem como suas famílias nas áreas de prevenção, reabilitação, inclusão escolar e social, salienta-se que a referida entidade presta serviços para a comunidade do Morro da Conceição desde 1988.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000791/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 120.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Limoeiro.

Justificativa
Emenda destinada para reforma dos equipamentos esportivos do Centro Social Urbano do Município de Limoeiro/PE
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000792/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
Emenda destinada a requalificação do campo de várzea situado na Rua Carlos Xavier de Brito, 25-A, IV Etapa de Rio Doce, Olinda/PE
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000793/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas" (4218) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta" (123), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Paulista.

Justificativa
Emenda destinada para o calçamento das rua 10 e rua 16 do loteamento Riacho de Prata, bairro de Maranguape do Município de Paulista/PE. A referida emenda é fruto do requerimento da vereadora do Partido dos Trabalhadores Flávia Hellen.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
TERESA LEITÃO Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000794/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 80.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Aliança.

Justificativa

Emenda destinada ao calçamento de ruas no município de Aliança/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000795/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Atividades de Controle Ambiental sobre os Empreendimentos e o Uso dos Recursos Naturais" (3906) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH" (310), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Lajedo.

Justificativa

A emenda é destinada a entidade sem fins econômicos Arpal - Associação de resgate e proteção dos animais aos animais de Lajedo, CNPJ: 20.070.463/0001-37, Endereço: Sítio Jureminha, Zona Rural de Lajedo S/N, a mesma atua no controle e reprodução de animais abandonados tanto de cães como de gatos, evitando acidentes, atropelamentos, e vários outros transtornos como mordidas, maus tratos. Ainda atua no cuidado da saúde dos animais para prevenir o controle e transmissões de zoonoses. Para tanto, necessita de um espaço mais adequado para o objeto de ação da referida entidade, portanto a emenda objetiva a aquisição equipamentos permanentes para melhoria do atendimento aos animais.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000796/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Gameleira.

Justificativa

Emenda destinada ao município de Gameleira/PE para aquisição de Veículo de Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Requerimento realizado pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Gameleira/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000797/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência" (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Garanhuns.

Justificativa

Emenda destina a Entidade sem fins econômicos APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Garanhuns, situada na R. José Ferreira Leal, 90 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-620, com o fim de atendimento a jovens e crianças excepcionais do município de Garanhuns e região.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000798/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Tacaimbó.

Justificativa

Emenda destinada à aquisição de uma ambulância para o sistema de saúde do Município de Tacaimbó/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000799/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bom Jardim.

Justificativa

Emenda destinada a Aquisição de uma Ambulância para o município de Bom Jardim/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000800/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 60.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Alagoinha.

Justificativa

Emenda destinada para aquisição de uma Ambulância para o município de Alagoinha/PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000801/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Garanhuns.

Justificativa

Emenda destinada para compra de medicamentos para o Abrigo São Vicente de Paulo, entidade sem fins econômicos, situada à Rua Oliveira Lima, 70 - Heliópolis - Garanhuns - Estado de Pernambuco, CNPJ: 10.248.060/0001-81. A referida entidade tem como finalidade acolher pessoas idosas em caráter permanente, através do regime de Instituição de Longa Permanência, atuando com capacidade para 74 idosas, visto que atualmente a Instituição atende exclusivamente à mulheres.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

TERESA LEITÃO
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000802/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola" (4320) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta" (108), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 50.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Buíque.

	Justificativa
Realizar alfabetização de jovens e adultos do Quilombo Mundo Novo , contratando professores da região de Buique-PE e da área metropolitana do Recife, valorizando a troca de saberes com oficinas que valorize a cultura do patrimônio imaterial. A ser executada pelo INSTITUTO CLIO - CNPJ: 08.849.422/0001-48.	
	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000803/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens" (4141) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Surubim.

	Justificativa
Construção do Centro de Formação das Juventudes. A ser executada pelo Associação de Promoção Humana e Protagonismo Juvenil Nome Fantasia: Instituto de Protagonismo Juvenil – IPJ CNPJ: 12.350.352/0001-56.	
	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000804/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Surubim.

	Justificativa
Construção do Museu-Moringa: um mini-museu no formato de uma moringa (quartinha) com 7 metros de diâmetro e 15 metros de altura, com 3 pavimentos e um mirante interligados por escadas e um elevador para promoção de acessibilidade. a ser executada pela Associação de Promoção Humana e Protagonismo Juvenil Nome Fantasia: Instituto de Protagonismo Juvenil – IPJ - CNPJ: 12.350.352/0001-56.	
	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000805/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 75.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Olinda.

	Justificativa
Execução do Projeto Quilombo Cultural e Tecnológico em Movimento no Memorial Severina Paraíso da Silva e no Instituto Tia Luiza. A ser executada pelo INSTITUTO de CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA – INSTITUTO TIA LUIZA – CNPNJ: 23.862.700/0001-90.	
	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000806/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais" (1684) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Cultura - Administração Direta" (133), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Goiana.

	Justificativa
--	----------------------

Reestruturação do prédio Sede do IHAGGO, com investimento para o melhor uso das dependências da Biblioteca e acervo de bens moveis histórico da entidade. A ser executado pelo Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana - IHAGGO - CNPJ: 26.937.349/0001-48.

	Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000807/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Igarassu.

	Justificativa
Promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através da prática desportiva. O recurso será utilizado para compra de material esportivo, visando atender cerca de 1.100 pessoas. A ser executada por Liga Esportiva de Igarassu - CNPJ 11.547.932/0001-75.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000808/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itamaracá.

	Justificativa
Construção de Poços Artesianos para abastecimento de água para a população que ainda não é atendida pela Compesa. A ser executada pela Prefeitura de Itamaracá - CNPJ: 09.680.315/0001-00	
	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000809/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT" (1447) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 124.182,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Garanhuns.

	Justificativa
Criação da Casa Cores da Resistência, para ofertar acolhimento temporário a pessoas LGBTQIA+, na modalidade República, que estejam com seus direitos violados, necessitando de acolhimento emergencial durante um período de 6 meses, podendo ser renovado. A ser executada pela Prefeitura Municipal de Garanhuns / Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - CNPJ: 10.782.874/0001-00.	
	Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000810/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 110.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Igarassu.

	Justificativa
Implantação de 05 parques em diversas comunidades de Igarassu e a reforma da Quadra da Vila Saramandaia, em Igarassu/PE. A ser executada pela Prefeitura Municipal de Igarassu / Secretaria da Cidade.	

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.		JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	JUNTAS Deputada	À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000811/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)" (3007) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Cultura - Administração Direta" (133), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 120.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Triunfo.

Justificativa
Execução de melhorias físicas e tecnológicas do Cinema Rio Branco (Arcoverde),Theatro Cinema Guarany (Triunfo) e Cine Teatro Apolo (Palmares). A ser executada pela Secretaria de Cultura do Estado.
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000812/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa
Fortalecimento do projeto COZINHAS AFETIVAS, que tem como objetivo combater a fome e ofertar uma alimentação saudável que possibilite o aumento da imunidade, além de auxiliar o empoderamento comunitário para que surjam possibilidades de auto-organização dos territórios para enfrentar, coletivamente, a covid-19, o aumento da miséria e da fome. Objetivamos também o fortalecimento da rede de agricultura familiar, associação de reciclagem e produtores locais no fornecimento dos insumos e parceria na ação. A ser executada pelo Serviço de Promoção Social- CNPJ: 02.636.068.0001/97.
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000813/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais" (1684) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Cultura - Administração Direta" (133), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 50.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
Melhorias físicas no prédio sede da banda, bem como aquisição de equipamentos de informática (notebook e impressora). Climatização do escritório e aquisição de novos instrumentos musicais. A ser executada por Sociedade Filarmônica 15 de Novembro Cabense – CNPJ:08.911.992/0001-10.
Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000814/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Formulação e Promoção da Política de Regularização Fundiária" (2904) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB" (609), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa
Realizar ações para elaboração do Plano Urbanístico do Conjunto Muribeca. A ser executada pela Somos Todos Muribeca - STM - CNPJ: 37.483.637/0001-96.
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.
EMENDA Nº 000815/2021
Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Gestão da Fauna no Estado de Pernambuco" (798) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH" (310), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 50.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho.
Justificativa
Edificação de um centro de esterilização de cães e gatos. A ser executada por Associação Cuide de um 4 Patas - CNPJ: 40.892.239/0001-38
Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000816/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Afogados da Ingazeira.

Justificativa
Realização da sétima temporada do "No Meu Terreiro Tem Arte" de Maio a Dezembro de 2022. Programação com espetáculos de teatro, dança, circo, cultura popular, shows de música, intervenções artísticas e permacultura que acontecerão nos terreiros de comunidades rurais do alto sertão do Pajeú. A ser executada por Associação Cultural Teatro de Retalhos - CNPJ: 22.280.278/0001-00.
Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000817/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ações de Ressocialização da População Carcerária" (2361) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta" (129), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 58.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa
Atividade de formação em prevenção ao HIV, AIDS e outras IST com a população LGBTI+ em situação de cárcere. A ser executada por Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo - GTP+ - CNPJ: 05.087.086/0001-55
Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000818/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União" (2396) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências à União" (20), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Aquisição de Próteses Mamarias de Silicone para atender as demandas do Espaço Trans da UFPE. A ser executada pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE- CNPJ 24.124.488.0002/99.
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000819/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Bom Jardim.

Justificativa

Oferecer o acesso à água potável e, conseqüentemente, melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida de 15 famílias da região semiárida do estado de Pernambuco, por meio da construção de 15 sistemas completos de captação e armazenamento da água de chuva em cisternas de 16 mil litros. A ser executada por Habitat para a Humanidade BR CNPJ: 65.171.860/0001-33.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000820/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial” (2581) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS” (203), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 50.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Realizar oficinas de sensibilização das equipes técnicas que atuam em casas de acolhimento para melhoria no atendimento as pessoas em situação de rua, nos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Camaragibe. A ser executado por INSTITUTO AVANÇADO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / MOVIMENTO NACIONAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CNPJ: 23.696.238/0001-07.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000821/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais” (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE” (403), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 50.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Garanhuns.

Justificativa

Realização do programa de salvaguarda Sobrado Macuca, uma robusta ação de preservação e fortalecimento do frevo e do carnaval de Olinda, enquanto patrimônios imateriais de Pernambuco, através de apuração de registros, produção e conservação de acervo, produção de conteúdo audiovisual documental, curadoria e montagem de exposição, sistematização de informações e ações formativas para transmissão de saberes. A ser executada por INSTITUTO BOI DA MACUCA – IM CNPJ: 41.752.322/0001-74.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000822/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania” (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Camaragibe.

Justificativa

1- Estimular e ampliar a adoção de práticas sustentáveis por agricultoras e agricultores urbanos nos territórios onde vivem, construindo estratégias coletivas para enfrentamento da problemática socioambiental e produção de alimentos em hortas comunitárias, articulando a discussão de SAN e as questões sócio ambientais, através de juventudes multiplicadoras. A ser executada pela FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - CNPJ: 33.700.956/0002-36.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000823/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Gestão das atividades das Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco” (4399) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aquisição de equipamentos para instalação do Observatório de Ações Afirmativas e Promoção de Igualdade Racial, que será uma instância interinstitucional para desenvolver mecanismos e estratégias de proposição para implementação, supervisão, monitoração, avaliação e publicização das políticas de ação afirmativa em face da promoção da igualdade sócio-racial e de justiça no âmbito das instituições componentes do Consórcio Pernambuco - Universitas, garantido as singularidades de cada uma delas. A ser executada pela Fundação Universidade de Pernambuco - CNPJ: 11.022.597/0001-91.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000824/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania” (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Goiana.

Justificativa

Reforma, ampliação e aquisição de mobiliário para a Sede dos Pescadores e Pescadoras da Praia de Carne de Vaca. A ser executada pela FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - CNPJ: 33.700.956/0002-36.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000825/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial” (2581) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS” (203), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A emenda tem como objeto a requalificação da estrutura física, inutilizada devido ao abandono, onde hoje funciona a Cozinha Comunitária da Vila Santa Luzia, localizada na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) da Torre, que oferta de segunda à sexta refeições para a população local no horário do almoço.Pretende-se restaurar quatro amplas salas com objetivo de instalar equipamentos para o uso da comunidade do entorno do local. A partir de um projeto arquitetônico, em estágio final de elaboração, as salas revitalizadas serão utilizadas, pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, para oferecer atividades pedagógicas, educativas, culturais e profissionalizantes/ formativas. A ser executada pela Federação de Órgãos para Assistencia Social e Educacional - FASE - CNPJ 33.700.956.0002/36.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000826/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ações de Ressocialização da População Carcerária” (2361) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta” (129), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa

Realizar, junto ao coletivo Liberta Elas, atividades de qualificação destinadas às mulheres privadas de liberdade nas Colônias Penais Femininas de Recife, Abreu e Lima, Buique e na cadeia pública feminina de Petrolina. As atividades envolvem oficinas profissionalizantes, oficinas de redação e interpretação de texto e oficinas de saúde sexual e reprodutiva. A ser executada pela Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - Fase - CNPJ: 33.700.956/0002-36

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000827/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos" (4483) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta" (132), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa

Aquisição de materiais para a reforma da sede da Cooperativa de Trabalho de Catadoras(es) Erick Soares. A ser executada pela FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional CNPJ: 33.700.956/0002-36.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000828/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Goiana.

Justificativa

Reforma da sede da Associação das Marisqueiras e aquisição de mobiliário. A ser executada pela FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - CNPJ: 33.700.956/0002-36.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000829/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Implementação de Ações de Reforço Estratégico para as Mulheres Metropolitanas e Rurais" (2247) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria da Mulher - Administração Direta" (125), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aquisição de mobília e de itens de informática do espaço sede da AMAR – Associação de Mulheres Ambulantes de Recife. A ser executada pela EQUIP – Escola de Formação Quilombo dos Palmares CNPJ: 24.128.936/0001-60.

Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000830/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Catende.

Justificativa

Reforma da sede onde os agricultores e moradores se reúnem, e também onde acontece as festividades da comunidade. A ser executada pelo CONSELHO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ENGENHO ROCHEDO - CNPJ: 05.429.846/0001-65.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000831/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Sertânia.

Justificativa

Projeto Milho crioulo é vida: conservação da agrobiodiversidade, alimentação saudável e geração de renda para famílias quilombolas dos sertões do Moxotó e Pajeú. A ser executada pela Associação Quilombolas da Comunidade Severo e Adjacências - CNPJ: 19.256.485/0001-07.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000832/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itambé.

Justificativa

Apoiar a manutenção do Projeto Sopão Solidário desenvolvido pelo Centro Regional de Formação, Educação e Cultura Popular - CREFEP, no município de Itambé. A ser executada pelo Centro Regional de Formação, Educação e Cultura Popular - CREFEP - CNPJ: 31.312.682/0001-00.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000833/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Aliança.

Justificativa

Ampliação da estrutura da sede do Cavalo Marinho Boi Pintado para a fundação da Biblioteca Comunitária Clube da Mulher do Campo.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000834/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Buíque.

Justificativa

Montar no território indígena uma Cozinha da Ancestralidade com pratos de uma comida tradicional dos povos indígenas. A ser executada pela Associação Plataforma Itinerante CNPJ : 36.696.683/0001-00.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

JUNTAS
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000835/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade

orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: São José do Egito.

	Justificativa
	Oferecer assessoria técnica aos grupos de mulheres na área da gestão da produção, com vistas fortalecer a comercialização e profissionalização, dos seus empreendimentos. Fortalecer a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda no contexto desafiador imposto pela grave crise gerada pela pandemia do COVID-19. A ser executada pela Casa da Mulher do Nordeste - CNPJ: 08.125.718/0001-16.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000836/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais” (1684) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 30.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Realização de oficinas de arte e inclusão, que propõem uma imersão criativa no universo de artistas visuais e de produções audiovisuais brasileiras, acompanhados de jogos teatrais/ recreativos. Além de incluir o tema da acessibilidade e inclusão nas atividades. A ser executada por Centro Educacional e Cultural Caranguejo Tabaiães - CNPJ: 05.699.639/0001-20.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000837/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Democratização do Acesso aos Recursos Públicos por Agentes Culturais” (1732) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Realizar a segunda edição do Edital de Comunicadores Populares de Pernambuco, para estímulo a produção de novos conteúdos (vídeos e podcasts) de Comunicação Popular e Comunitária para veiculação na TV Pernambuco.

	Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000838/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 110.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Iati.

	Justificativa
	Realizar a perfuração de 3 (três) poços artesanais com dessalinizador e chafariz, para atender necessidades básicas água de qualidade para consumo humano. A ser executada pela Associação Comunitária Rural do Sítio Matias - CNPJ: 20.347.219/0001-79.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000839/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Implementação de Ações de Reforço Estratégico para as Mulheres Metropolitanas e Rurais” (2247) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria da Mulher - Administração Direta” (125), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 40.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Cruz do Capibaribe.

	Justificativa

Promover ações de conscientização sobre direitos, capacitação profissional, empoderamento cidadão e atuação coletiva para costureiras informais do Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco que atuam em domicílio ou em fábricas informais, com trabalho precário e que estão suscetíveis a vioalação de direitos e trabalho degradante. A ser executada pela Associação dos Moradores da Comunidade Palestina - CNPJ: 17.412.137/0001-56.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000840/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania” (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Goiana.

	Justificativa
	Construção de uma sede para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Florestan Fernandes - ATRAFF - CNPJ: 06.293.763/0001-54.

	Sala das Reuniões, em 01 de Novembro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000841/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência” (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 25.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
	Realizar curso de formação/qualificação nas áreas de Massoterapia e Cidadania para 20 pessoas, sendo 14 pessoas cegas e com baixa visão e 06 pessoas normovisuais residentes na comunidade, objetivando instrumentalizá-las para o mundo do trabalho. A ser executada pela Associação Pernambucana de Cegos – APEC - CNPJ: 08.960.767/0001-74.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000842/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais” (1684) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

	Justificativa
	Promover atividades de formação que incentivem o contato e conhecimento da cultura Afro, nas periferias, bem como a instrumentalização dessa cultura, como ferramenta de transformação social, através de cursos, palestras e eventos, colocando os jovens como protagonistas nos espetáculos da sua cidade. A ser executada pela AMO - Associação dos Maracatus de Olinda (parceria com a MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA - CNPJ: 02.965.506/0001-50.

	Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000843/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência” (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 26.650,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa

Adquirir diversos materiais de cozinha e escritório. A ser executada pela ASSPE - Associação de Surdos de Pernambuco - CNPJ 10.579.118/0001-70.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.	
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000844/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência” (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 20.168,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
Aquisição de Equipamentos para Atletas Surdos. A ser executada pela ASSPE - Associação de Surdos de Pernambuco - CNPJ 10.579.118/0001-70.	
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.	
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000845/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania” (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Afogados da Ingazeira.

Justificativa	
Para o enfrentamento aos impactos agravados pela pandemia da Covid-19 na vida das mulheres no território do Sertão do Pajeú, essa proposta técnica visa realizar oficinas de capacitação com mulheres rurais, quilombolas e de periferias nas temáticas do autocuidado e bem viver, formação de grupos de apoio nos municípios de atuação do projeto para maior interação e aproximação das mulheres em situação de risco e com maior vulnerabilidade com os organismos de políticas específicas e com os organismos de saúde dos municípios. A ser executada pela Associação de Mulheres Produtoras do Pajeú - CNPJ: 10.896.100/0001-00.	

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.	
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000846/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T em Temas Prioritários para PE” (4149) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE” (405), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências à União” (20), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
Projeto de pesquisa e iniciação para estimular pesquisadores/as e estudantes da população negra e trans da UFPE. A ser executada pela Universidade Federal de Pernambuco - CNPJ 24.124.488.0002/99.	
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.	
	JUNTAS Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000847/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA” (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta” (113), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 1.719.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
A presente emenda, destina-se a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, que tem como finalidade beneficiar pequenos e médios agricultores da agricultura familiar em diversos municípios do Estado	

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

	ROMÁRIO DIAS Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000848/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 80.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Santa Maria do Cambucá.

Justificativa	
A emenda destina-se a perfuração de poços artesianos no município de Santa Maria do Cambucá.	
Sala das Reuniões, em 03 de Novembro de 2021.	
	SIMONE SANTANA Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000849/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População” (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa	
Equipagem da 4ª DEAM/Caruaru para fornecimento de mobiliário em aço e eletrodomésticos.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000850/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual” (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 769.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa	
Visando reforçar a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, com objetivo de fortalecer ações de saúde, para o Hospital Regional do Agreste localizado na cidade de Caruaru.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000851/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE” (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta” (121), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa	
Aquisição de bens móveis e equipamentos de TI para a futura sede única do MPPE na cidade do Recife.	
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.	
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000852/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção e Ampliação de Unidades de Ensino” (73) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 1.000.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Caruaru.

	Justificativa
Construção do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) na cidade de Caruaru/PE.	
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000853/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária” (703) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta” (141), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 500.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Caruaru.

	Justificativa
Restauração, pintura e sinalização da pista de pouso e decolagem do Aeroporto da cidade de Caruaru.	
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000854/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 350.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Barra de Guabiraba.

	Justificativa
Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para ações de infraestrutura.	
	Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.
	JOSÉ QUEIROZ Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000855/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências à União” (20), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Emenda Parlamentar para Contrução, Ampliação, Reforma e Equipagem da Unidade de Saúde: Hospital Geral de Areias, inscrita no CNPJ nº 10.572.048/0017-95.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000856/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
--	---------------

Contrução, Ampliação, Reforma, e Equipagem da Unidade de Saúde: HOSPITAL EVANGELICO - ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.859.817/0001-73.

	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000857/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População” (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Municípios” (40), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Contrução, Ampliação, Reforma, e Equipagem da 1ª Delegacia de Polícia Especializada da Mulher.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000858/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Contrução, Ampliação, Reforma, e Equipagem da Unidade de Saúde: Hospital Agamenon Magalhães, inscrito no CNPJ nº 10.572.048/0003-90.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000859/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Contrução, Ampliação, Reforma, e Equipagem da Unidade de Saúde: Hospital Maria Lucinda, inscrito no CNPJ nº 09.767.633/0001-02.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000860/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos com Atividades Artístico-culturais” (1825) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem serem deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

	Justificativa
Emenda Paramentar para realizar uma Série de atividades como palestras, oficinas de dança popular, percussão, formativas e apresentação culturais do grupo formado nas oficinas do Projeto MARACAMBUCANDO, inscrito no CNPJ n 01.949.530/0001-43.	
	Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
	FRANCISMAR PONTES Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000861/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 79.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Contrução, Ampliação, Reforma, e Equipagem da Unidade de Saúde:O INTITUTO MATERNO INFANTIL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, inscrito no CNPJ nº 10.988.301/0001-29.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000862/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos com Atividades Artístico-culturais” (1825) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Cultura - Administração Direta” (133), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Olinda.

Justificativa

Emenda Parlamentar que visa a realização de oficinas (percusão e dança), e atividades voltadas a preservação das atividades do maracatu do Projeto Maracatu Nação Tigre inscrito no CNPJ n 11.104.182/0001-67.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000863/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE” (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta” (121), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda Parlamentar, Para aquisição de bens móveis e equipamentos de TI objetivando aparelhamento e modernização do Centro Cultural Rossini Alves Couto, do MPPE, cujo espaço também poderá ser disponibilizado para atividades e eventos de outras instituições públicas, privadas e da sociedade em geral.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000864/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 1.700.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda palarmentar para destinação da Infraestrutura do Município do Recife.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000865/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Construção e Ampliação de Unidades de Saúde” (74) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Contrução do Prédio Anexo do PROCAPE/UPE, inscrito no CNPJ nº 11.022.597/0001-91.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000866/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Promoção e Expansão do Ensino de Graduação” (75) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Universidade de Pernambuco - UPE” (406), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Camaragibe.

Justificativa

Emenda parlamentar para aquisição de equipamentos, para as clínicas e laboratórios da FOP - Faculdade de Odontologia de Pernambuco - UPE , inscrita no CMPJ nº 11.022.597/0003-53

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000867/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Abreu e Lima.

Justificativa

Emenda palarmentar para destinação da Infraestrutura do Município de Abreu e Lima

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000868/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança” (333) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda Parlamentar, para Equipagem de Proteção Individual para Unidades Operacionais da PMPE

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000869/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual” (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa

Esta Emenda destina-se ao custeio de procedimentos demédia e alta complexidade do Hospital e Maternidade Arindo Moura, Através de repasse de recursos para a União Benficiente dos Trabalhadores do Moreno, inscrito no CNPJ nº 11.683.042/0001-90.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

FRANCISMAR PONTES
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000870/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado" (2381) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Defesa Social - Administração Direta" (124), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Emenda destinada a titulo de garantir a ordem via segurança publica.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000871/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 500.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender demandar das unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000872/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 275.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ribeirão.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de medicamentos e insumos farmaceuticos para atender a demanda nas Unidades de Saúde do município de Ribeirão-PE

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000873/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 475.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: São Caetano.

Justificativa

Alocar recursos para pavimentação de paralelepípedos em diversas ruas no município de Sao Caetano-PE

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000874/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE" (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta" (121), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Aquisição de bens móveis e equipamentos de TI objetivando o aparelhamento e modernização do Centro Cultural Rossini Alves Couto, do MMPE, cujo espaço também poderá ser disponibilizado para as atividades e eventos de outras instituições pública, privadas e da sociedade em geral.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000875/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 275.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Altinho.

Justificativa

Alocar recursos para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no município de Altinho-PE

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000876/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Palmares.

Justificativa

Alocar recursos no sentido de viabilizar a construção de Pista de Cooper na Avenida Luiz Portelano município de Palmares-PE

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000877/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Alocar recursos para reformas nos escritórios do IPA - Cabo de Santo Agostinho, Gameleira, melhor atender as famílias do meio rural

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000878/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos” (2164) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Gameleira.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de um veículo para atender deslocamento da equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental para atender as demandas do município de Gameleira-PE;

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000879/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Qualificação da Atenção Primária” (4217) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Escada.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de veículo para atender demandas de deslocamento da Atenção Primária no município de Escada

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000880/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos” (2164) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Município - Fundo a Fundo” (41), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Cupira.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de veículo para atender demanda de deslocamento do pessoal da Vigilância Sanitária do Município de Cupira-PE

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000881/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas” (4435) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” (50), o valor de R\$ 254.500,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Palmares.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de Unidade Móvel pelo IGPS - Instituto de Gestão de Políticas Públicas Socias, CNPJ 05.954.802/0001-54, para atender a população de diversos municípios no Estado de Pernambuco

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000882/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo” (2366) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 69.900,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Igarassu.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária da PMPE (Polícia Militar de Pernambuco CNPJ:11.433.190/0001-57) tendo como objetivo propiciar recursos para que a CÍPOMA (Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente, CNPJ: 11.433.190/0022-81) possa realizar a compra de equipamentos para contenção e manejo de animais silvestres.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000883/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Fortalecimento dos Sistemas Locais de Inovação nos Arranjos Produtivos Locais (APL)” (4163) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta” (120), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 1.389.750,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Implantação de novos Espaços 4.0 no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000884/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança” (333) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 69.850,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária da POLICIA CIVIL (CNPJ 10.572.063/0001-76) tendo como objetivo propiciar recursos para que o DEPOMA (Delegacia de Polícia do Meio Ambiente CNPJ nº 10.572.063/0247-84) possa realizar compra de equipamentos de proteção individual e equipamentos para contenção e manejo de animais silvestres.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000885/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 500.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária do Fundo estadual de saúde (CNPJ 11.430.018/0001-40) para subsidiar a compra de Equipamentos do Hospital da Mulher sediado em Caruaru.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000886/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 100.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33). Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária para subsidiar a compra de equipamentos do HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR. WALDEMIRO FERREIRA (CNPJ 10.572.048/0014-42 FILIAL)

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000887/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água" (4198) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta" (141), no grupo de despesa "Inversões Financeiras" (45), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 350.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Implantação de sistema de abastecimento de água no bairro Serranópolis e Luís Mariano, para subsidiar o acesso a mais de 400 famílias que atualmente não contam com abastecimento de água.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000888/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Execução de Políticas Públicas através dos Habitats de Inovação" (2514) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta" (120), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária do Armazém da Criatividade (CNPJ 04.203.075/0004-73), com o intuito de subsidiar a aquisição de equipamentos de audiovisual para ampliar a prestação de serviços em Economia Criativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000889/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais" (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE" (403), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária da Fundação do Patrimônio Artístico de Pernambuco - Fundarpe tendo como objetivo propiciar recursos para que a Fundação de Cultura de Caruaru (CNPJ 11.474.400/0001-55) possa realizar apresentações de artistas caruaruenses nos pontos turísticos de Caruaru, fomentando a cultura e o turismo no município.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2021.

LAURA GOMES
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000890/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse à saúde" (2174) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bezerros.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de veículo a fim de atender a demanda de deslocamento da Vigilância Sanitária do município de Bezerros-PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000891/2021

Altera o Projeto de Lei 2719/2021 - LOA 2022

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse à saúde" (2174) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bezerros.

Justificativa

Alocar recursos para aquisição de veículo a fim de atender a demanda de deslocamento da Vigilância Sanitária do município de Bezerros-PE

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS PAIVA
Deputado

À 2ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 008165/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral do PMPE no sentido de solicitar a implantação de um Colégio da Polícia Militar no Município de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A educação não é somente um direito fundamental garantido na Constituição Federal de 1988, art. 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
Não somente um direito, mas o acesso a Educação se trata de um investimento na população, tendo em vista que o acesso a Educação estimula e desenvolve intelecto, relações sociais, da mesma forma em aspectos emocionais e psicológicos.
Em sentido pedagógico o Colégio Da Polícia Militar oferece uma grade curricular completa, com carga horária concernente, apoio psicológico, acesso a práticas esportivas de forma extra dentre outros benefícios.
Funcionando do Ensino Infantil até o Ensino Médio, a instituição propõe aos estudantes uma carreira estudantil completa concentrada em seus serviços internos e parcerias com programas externos de referencia como, por exemplo, cursos preparatórios que acontecem tanto dentro como fora da instituição, preparando os Alunos para o mundo exterior com toda bagagem necessária, não só relacionado às bases de ensino, mas, em todo contexto social de um bom cidadão.
Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, vendo requerer a aprovação aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 008166/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Governador, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara para que, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, pela qual responde a Exma. Secretária Fernadha Batista, **determine com extrema urgência o reestabelecimento da circulação da linha de ônibus que fazia o trajeto Dormentes/PE – Petrolina/PE – Dormentes/PE pela PE-630**, em atenção aos moradores da região que encontram-se sem qualquer opção de transporte público intermunicipal para realizar as necessárias do cotidiano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

Justificativa

Em abaixo-assinado recebido por este mandato estadual tomou-se ciência da situação de abandono que vivem os moradores, moradoras, trabalhadores e trabalhadoras dos sítios e comunidades entre os municípios de Dormentes-PE e Petrolina-PE. Essa população, que reuniu mais de 100 (cem) assinaturas no abaixo-assinado mencionado, utiliza a Rodovia estadual PE-630, única via possível, para realizar o transporte entre esses territórios. **Ocorre que, conforme denunciado no abaixo-assinado, a única linha de ônibus/transporte público que atendia essa população, deixou de circular.** Embora extremamente precário e com horário reduzido (fazendo apenas uma viagem por dia saindo de Dormentes/PE para Petrolina/PE e uma viagem por dia saindo de Pertolina/PE para Dormentes/PE, pela PE-630), **agora os moradores da localidades estão sem nenhum meio de transporte para se locomover, são centenas de pessoas, cidadãos e cidadãs, trabalhadores, estudantes, etc., que não têm qualquer como se transportar de qualquer forma entre os municípios, situação de bastante relevância e que deve demandar preocupação por parte do Estado.** Assim, todas essas pessoas estão completamente tolhidas do direito de ir e vir, **sem acesso a bancos, escolas, comércio (inclua-se farmácia e mercados)**, saúde e toda e qualquer infraestrutura pública, haja vista que estas comunidades são completamente desassistidas de tal. Cada dia a mais sem esse transporte regularmente funcionando é um prejuízo inestimável na saúde, na vida e na dignidade de todas essas pessoas afetadas. Neste sentido, é de extrema urgência (i) o retorno imediato das atividades da linha de ônibus que fazia o trajeto Dormentes/PE – Petrolina/PE – Dormentes/PE pela PE-630, gerida pela EPTI (Empresa Pernambucana de Transporte Interestadual) e (ii) a ampliação da circulação da mesma linha, com horários mais flexíveis e que atendam de fato a demanda da população em suas necessidades e acesso a direitos.
Nesse sentido, requeremos aos (às) nossos(as) pares a aprovação do presente Apelo para que o Governador de Pernambuco e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos possam reestabelecer extrema urgência a circulação da linha de ônibus que fazia o trajeto Dormentes/PE – Petrolina/PE – Dormentes/PE pela PE-630.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.

Juntas

Indicação Nº 008167/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, Paulo Roberto de Andrade Lima, no sentido de viabilizar a requalificação das instalações da ADAGRO no município de Vitória de Santo Antão.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Senhor André Saulo dos Santos Alves, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Humberto Alves de Arruda, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Celso Alexandre Bezerra de Melo, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Edmilson José dos Santos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Saulo Barros de Albuquerque, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor André Carvalho de Moura, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Severino dos Santos Bezerra, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Carlos Henrique Queiroz Costa, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio da Rocha, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio domingos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor David do Nascimento Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Goldemberg de Oliveira Moura, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Lourinaldo Martins de Araujo Junior, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Marcone Pedro da Silva, Vereador de

Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sebastião Emiliano Bezerra, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sérgio Romero Glaser Queralvares, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Josias Alves da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Ilma. Senhora Wanessa Lima, Diretora do Informativo Cultural Básica; Ilma. Senhora Claudia Julliany, Rádio Cultural de Vitória; Ilmo. Senhor Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Ilmo. Senhor Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Ilmo. Senhor Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Júnior, Diretor Geral do Centro Universitário da Vitória de Santo Antão –UNIVISA; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, Presidente; Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Presidente.

Justificativa
Esta proposição que apresento, visa solicitar com a maior brevidade a reforma das instalações da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (Adagro) em Vitória de Santo Antão, visando manter e melhorar a promoção e execução da defesa agropecuária, assegurando assim a saúde dos animais e vegetais consumidos pela população do estado de Pernambuco. Com essa obra de requalificação o intuito é atender melhor todos os criadores, tendo em vista que a pecuária vem se desenvolvendo muito naquela região, com isso, é importante o investimento na melhoria daquelas instalações. Por assim ser, estamos encaminhando às autoridades competentes a presente proposição, na certeza de que seremos atendidos. Resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas, com o objetivo de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Aglailson Victor

Indicação Nº 008168/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro Penedo de Cima, na Cidade de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro Penedo de Cima. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008169/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro do Ipsep, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Gersonita Felipe Lourenço da Silva Gomes, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro do Ipsep. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação no plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008170/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na 4ª Travessa Alexandre Gusmão, no Bairro do Cordeiro na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Víctor Rocine Bezerra de Barros, Solicitante.

Justificativa
A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008171/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Coelho Muniz, no Bairro de Matriz da Mata na Cidade de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008172/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO à Companhia Pernambucana de Saneamento, COMPESA**, na pessoa da Diretora Presidente Manuela Coutinho Domingues Marinho, no sentido de que providencie o abastecimento de água no Sítio Encantado, Zona Rural do Município de Caruaru/PE, tendo em vista os transtornos que os moradores dessa localidade vem sofrendo com a falta de água, em que pesse o sítio estar localizado nas proximidades de uma encanação do Rio do Prata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA.

Justificativa
A presente indicação visa atender aos apelos das famílias do Sítio Encanto, que devido à falta de abastecimento de água encanada vêm sofrendo bastante transtornos. Saliente-se que nas proximidades de onde o sítio está localizado há uma encanação proveniente do Rio da Prata. As reclamações são antigas, havendo por tanto a necessidade de que essas reinvidações sejam atendidas, trazendo um serviço de abastecimento de água à populacao do Sítio Encanto. O abastecimento de água é essencial para a vida humana, tanto é que foi reconhecido como um direito humano pela ONU no programa Agenda 2030, programa que estabelece objetivos de Desenvolvimento Sustentável como um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. O abastecimento de água potável é um dos 17 objetivos desse programa para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. Acreditamos que água é sinônimo de qualidade de vida e prosperidade para as famílias do nosso estado. Falamos em qualidade de vida quando conseguimos ter água regular nos lares das famílias pernambucanas. Quando a escassez de água não é mais a principal luta do povo e do agronegócio, falamos em prosperidade quebrando assim, correntes de pobreza e escassez. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que aconselhamos a indicacao no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.
Erick Lessa

Indicação Nº 008173/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de solicitar que seja Tapado o buraco localizado entre a Tv. Júlio Maranhão Set. e a Av. Dr. Júlio Maranhão, na saída do Terminal Integrado de Cajueiro Seco, no bairro de Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa
O Terminal de Cajueiro Seco beneficia diretamente cerca de 51 mil usuários das comunidades de Cajueiro Seco, Conjunto Marcos Freire, Prazeres, Curcurana, Comporta, Muribeca dos Guararapes, Cohab, Pontezinha, Ponte dos Carvalhos, Gaibú (via integração no TI Cabo), Centro do Cabo, Nossa Senhora do Ó, Camela, Centro de Ipojuca e Suape (todos via integração no TI Cabo), sendo um dos Principais Terminais de Integração da Região Metropolitana do Recife. Segundo a População usuária do Terminal, o buraco vem prejudicando a saída dos ônibus, causando grandes transtornos ao trânsito do local, oferecendo inclusive riscos de acidentes. Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, vendo requerer a aprovação aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 008174/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a drenagem e a pavimentação asfáltica - CBUQ – da rua Campos Sales no bairro Jardim Primavera, município de Camaragibe – PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado De Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita do município de Camaragibe; José Ricardo Miranda Paiva, Representante.

Justificativa

É muito importante melhorar as vias existentes nos municípios, disponibilizar para a população acesso e atender as demandas da atualidade onde o fluxo das vias é fundamental. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco. O município de Camaragibe precisa consolidar a drenagem e a pavimentação da Rua Campos Sales, melhorando a malha viária local e a consequente malha viária da Região Metropolitana do Recife – RMR. A pavimentação ora solicitada tem áreas específicas de atendimento e fluxograma compatível com o objeto, tão necessário para a comunidade; tem espaços dimensionados corretamente para ser implantada. A falta de calçamento, principalmente durante o inverno, causa grades transtornos aos moradores e dificulta a locomoção e o acesso de automóveis, ambulâncias e caminhões de coleta de lixo. Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a drenagem e a pavimentação asfáltica - CBUQ – da Rua Campos Sales no bairro Jardim Primavera, município de Camaragibe – PE.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 008175/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar Lixeira na Av. Gonçalves Dias, no bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Jenifer Victória da Rocha, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja instalada lixeira, na Av. Gonçalves Dias, no bairro do Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Atualmente os moradores sofrem com a falta de uma Lixeira em sua Rua para que os moradores locais, possam centralizar o lixo, que sai das suas casas todos os dias, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008176/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Ipanema, no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Jenifer Victória da Rocha, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Jardim Jordão, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da metade da rua, pois ela é enorme mas só fizeram o trabalho até a metade. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Ipanema, no bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008177/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua Rio do Mel, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores rua Rio do Mel, no Bairro de Marcos Freire, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rio do Mel, no Bairro de Marcos Freire na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008178/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Guaianezez, no Bairro de Barra de Jangada na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Gerlâne de Lira Oliveira, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008179/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na 4º Travessa Alfredo de Freitas, no Bairro do Alto do Cristo na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elias Chaves de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008180/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na 4º Travessa Alfredo de Freitas, no Bairro do Alto do Cristo na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Severina Maria de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008181/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Porto Alegre, no Bairro de Barra de Jangada na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Gerson Guimarães Ferreira Filho, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008182/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro do Alto do Vento, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Valdirene de Souza, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no bairro de Alto vento.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008183/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar a Reiniciação das Obras de uma Creche no bairro do Zumbi do Pacheco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Lúcio Vasconcelos, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro do Zumbi do Pacheco, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a reiniciação das obras com a maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008184/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da 1º Travessa Barão de Moreno, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Edival Bezerra, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da 1ª Travessa Barão de Moreno, no Bairro de Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, Recapeamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na 1ª Travessa Barão de Moreno, no Bairro de Vila Rica, Na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008185/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua da Palmeira, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Willamis Ferreira da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores Rua da Palmeira, no Bairro de Cavaleiro, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, Recapeamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua da Palmeira, no Bairro de Vila Rica, Na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008186/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e ao Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de providenciar o reparo na encanação que se encontra na Rua da Palmeira, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Willamis Ferreira da Silva, Solicitante.

Justificativa

Os moradores que residem na Rua da Palmeira, no Bairro de Cavaleiro estão enfrentando severas dificuldades, no que toca a ocorrência de um vazamento do Cano-Mestre que abastece toda aquela comunidade. Mormente, por atualmente grande parte da população Pernambucana está enfrentando grandes problemas acerca da falta d água. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008187/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar a Pavimentação da Rua Guaianazes, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Gerlâne de Lira Oliveira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Guaianezes, no Bairrro de Barra de Jangada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, Pavimentação da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Guaianezes, no Bairro de Barra de Jangada, Na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008188/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Gerlâne de Lira Oliveira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no bairro de Barra de Jangada.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008189/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua Itatira, no Bairro da Cohab, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Alexandre Paulo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Itatira, no Bairro da Cohab, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, o Calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Itatira, no Bairro da Cohab, Na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008190/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na AV. Carmem Chaves, no Bairro de Muribeca na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Deivison José Rosendo, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008191/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista e ao Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura da cidade do Paulista, no sentido de viabilizar a capinação e limpeza na praça da bíblia, Rua Igaratinga, no Bairro do Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura da cidade do Paulista; Andrea Silva, Solicitante.

Justificativa

A limpeza e capinação na Praça da Bíblia na rua Igaratinga é de grande importância para o bem-estar dos moradores e daqueles que trafegam rotineiramente na região. Com a acumulação de arbustos e matos, a junção de lixo na localidade torna-se inevitável, e com o acúmulo de lixo a proliferação de doenças relacionadas à falta de limpeza, como febre tifoide, a febre paratifoide, a cólera, a hepatite A, a amebíase, a giardíase, a leptospirose, a ancilostomose (amarelão), a ascariídase (lombriga), a teníase, a cisticercose, a filariose (elefantíase) e a esquistossomose aparecem. Por se tratar de questão de bem-estar social, e ainda de saúde pública, pede-se com urgência a capinação e limpeza da rua que vem acumulando lixo, e assim, gerando um potencial problema para a saúde dos moradores da região. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008192/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro da Torre, na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Imaculada, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no bairro da Torre. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008193/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro do Cordeiro, na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Roched Victória, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no bairro do Cordeiro. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008194/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro de Iputinga, na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luciclaudia Barbosa, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no bairro de Iputinga. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008195/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Av. Maurício de Nassau, no Bairro de Iputinga na Cidade do Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Luciclaudia Barbosa, Solicitante.

Justificativa
A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008196/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua José de Holanda, no Bairro da Torre na Cidade do Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Maria Clara, Solicitante.

Justificativa
A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008197/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Dois, no Bairro Nobre na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Rosa Maria, Solicitante.

Justificativa
A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008198/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Dois, no Bairro Nobre na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Rosa Maria, Solicitante.

Justificativa
O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008199/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Babaçulândia, no Bairro do Pacheco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes; Gleidson Ferreira, Solicitante.

Justificativa
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Pacheco, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Babaçulândia, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008200/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Governador, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara para que, através da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, coordenada pelo Exmo. Sr. André Longo, **designo imediatamente médicos oncologistas para a Unidade de Pronto atendimento de Serra Talhada/PE, bem como a criação de centro oncológico no município de Serra Talhada/PE**, em atenção aos pacientes em tratamento de câncer habitantes do município e região, para que não necessitem se deslocar à Capital para a realização de seus tratamentos de emergência, sobretudo considerando o atual estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela Covid-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa
O município de Serra Talhada conta atualmente com 87 467 habitantes, número elevado em que uma parcela significativa de pessoas desenvolve algum tipo de câncer. Essa população precisa, evidentemente, de tratamento e acompanhamento médico especializado em Oncologia, o que não acontece de forma nenhuma na cidade, neste até o presente momento. É importante destacar que não há, sequer, médico oncologista na única Unidade de Pronto Atendimento da cidade. Veja-se o quadro periclitante que a população serratalhadense está passando, completamente relegada ao descaso. Nesse sentido, a necessidade começa no momento de descoberta do câncer ou tumor, passando pelo atendimento e acompanhamento das sessões de terapia para o tratamento da doença (quadro que se acentua expressivamente pela falta de assistência médica, comprometendo ainda mais a saúde dos pacientes já tão debilitada), até o processo de recuperação. Ressalte-se que não há, tampouco, centro especializado de oncologia no município e, menos ainda, na região, o que representa um grande problema que afeta os e as serratalhadenses, pois estes precisam se deslocar até a cidade do Recife, mais de 400 km (quatrocentos quilômetros), geralmente em transporte precário, para receber uma avaliação do seu quadro. Neste sentido, é de extrema urgência (i) a lotação de um médico oncologista para o município de Serra Talhada apto a fazer o acompanhamento da população vitimada por câncer ou tumor e (ii) a imediata criação de um Centro Oncológico que seja referência e comporte as necessidades em saúde da população serratalhadense e região .Nesse sentido, requeremos aos (às) nossos(as) pares a aprovação do presente Apelo para que o Governador de Pernambuco e a Secretaria de Saúde possam designar imediatamente médicos oncologistas para a Unidade de Pronto atendimento de Serra Talhada/PE, bem como a criação de centro oncológico no município de Serra Talhada/PE.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2021.
Juntas

Indicação Nº 008201/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, à Ilma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista Lafayette, ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de

providenciar, em grau de urgência, a instalação de barreiras de proteção no viaduto localizado na PE-60, cuja localização é no Km 0,1, sob a linha férrea.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos Em Pernambuco; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Infelizmente, no último sábado (6), um caminhão despencou do viaduto atingindo a linha férrea entre as estações Cabo e Santo Inácio. A estrutura de segurança foi completamente danificada.

O viaduto, localizado na PE-60, é passagem de grande fluxo para várias cidades, como Jaboatão dos Guararapes e Recife. Embaixo da estrutura, encontra-se um trecho da linha férrea que está ativada, podendo ter ocasionado um acidente ainda maior. Destacamos ainda, a importância da instalação imediata de mecanismos de segurança, as defensas metálicas por exemplo, são sistemas contínuos de proteção responsáveis por absorver os impactos e desacelerar os veículos, redirecionando-os para o leito das vias, diminuindo ou eliminando o risco de danos aos usuários.

Por este motivo, convidamos os ilustres Pares a aprovarem em caráter de urgência, o pleito em questão.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 008202/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Gérson Gonçalves, no Bairro de Vera Cruz na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Marcos José Marinho de Sales, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008203/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro de Monte Verde, na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ediane Lúcia Marques, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro de Monte Verde.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008204/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. João Alberto, Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Av. Chapada do Araripe, no Bairro de Monte Verde, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; João Alberto, Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife (URB); Ediane Lúcia Marques, Solicitante.

Justificativa

O Recife, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a comunidade de Monte Verde tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008205/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Av. Chapada do Araripe, no Bairro de Monte Verde na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ediane Lúcia Marques, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008206/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Rua Santa Verônica, no Bairro do Timbi, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe; Fernando Albuquerque da Silva, Solicitante.

Justificativa

Camaragibe, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a Cidade de Camaragibe tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade da Prefeita, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008207/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar a o calçamento da Rua Santa Verônica, no Bairro do Timbi, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe; Fernanda Albuquerque da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Santa Verônica, no Bairro do Timbi, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, o Calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Santa Verônica, no Bairro do Timbi, Na Cidade de Camaragibe, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008208/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Jose Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro do Timbi, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário de Defesa Social; Jose Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Fernando Albuquerque da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro do Timbi.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008209/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Rua Fernando de Noronha, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe; Jaime Batista Farias Filho, Solicitante.

Justificativa

Camaragibe, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a Cidade de Camaragibe tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela

qual luto pela sensibilidade da Prefeita, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008210/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Fernando de Noronha, no Bairro de Tabatinga na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Jaime Batista Farias Filho, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008211/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exmo. Sra. Nadegi Queiroz e a Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Gérson Gonçalves, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretário Municipal de Infraestrutura; Marcos José Marinho Sales, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Gérson Gonçalves , no Bairro de Vera Cruz, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, o Calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Gérson Gonçalves, no Bairro de Vera Cruz, Na Cidade de Camaragibe, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008212/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Av. Marcia de Windson, no Bairro João Paulo II na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Breno Soares Leão, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008213/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Av. Belminio Correia, no Bairro do Capibaribe na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).; Teresa Cristina de Lima, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008214/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exma. Sr. Vinicius Labanca e ao Exma. Sr. Tarcisio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura da Cidade de São Lourenço da Mata, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Av. Belminio Correia, Bairro do Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vinicius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcisio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura da Cidade de São Lourenço da Mata; Teresa Cristina de Lima, Solicitante.

Justificativa

São Lourenço da Mata, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a Cidade de São Lourenço da Mata tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008215/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar o recapeamento da Rua Amador Meira, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe; Maria Lúcia de Mello, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Amador Meira, no Bairro de Tabatinga, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, o Recapeamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Amador Meira, no Bairro de Tabatinga, Na Cidade de Camaragibe, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos que podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do Recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008216/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Travessa Vera Cruz, no Bairro de Alberto Maia na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria Lúcia da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008217/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e a Exma. Sra. Marília Dantas, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar o calçamento da Rua Maria Jaboatão, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Joel Valentim Alexandre, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no Bairro da Várzea, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Maria Jaboatão, no Bairro da Várzea, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008218/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Caruaru, Exma. Sra. Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua Projetada, no Bairro Vila Canaã, na Cidade de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Prefeita da Cidade de Caruaru; Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, Secretário Municipal de Infraestrutura; Wevweson Mateus da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da Rua Projetada, no Bairro Vila Canaã, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, o Calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Projetada, no Bairro Vila Canaã, Na Cidade de Caruaru, a qual está tomada por buracos e precisando de providências, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008219/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro de Viana, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edna Cristina Ramos da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro de Viana. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008220/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadeqi Queiroz e ao Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Rua Tenente Arnaldo, no Bairro de Viana, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadeqi Queiroz, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura da Cidade de Camaragibe; Edna Cristina Ramos, Solicitante.

Justificativa

Camaragibe, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos. Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a Cidade de Camaragibe tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência. Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade da Prefeita, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008221/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Serra do Calabolço, no Bairro Monte Verde, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Verônica Moreira de Santana, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008222/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco,

no sentido de viabilizar a aquisição de uma viatura policial para o Bairro Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar uma viatura policial no Bairro Rosina Labanca. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário uma viatura policial, e uma vez que várias vidas são ali ameaçadas devido a insegurança. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 008223/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; para viabilizar a oferta de ensino técnico e a climatização das salas de aula da Escola de Referência do Ensino Médio Dr. Eurico Chaves, localizada no município de Sirinhaém, Litoral Sul do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; à Exma. Sra. Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Sirinhaém; à Exma. Sra. Rinalva Oliveira Lima Silva, Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Eronildo Ramos da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Isaque Bruno de Lima Albuquerque, vereador; ao Exmo. Sr. Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, vereador; ao Exmo. Sr. Jairo José de Souza, vereador; ao Exmo. Sr. José Laurentino da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Mauro da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Josué Joel da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Leonardo Ximenes Lucas, vereador; ao Exmo. Sr. Verinaldo Manoel de Arouxa, vereador.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a implantação de ensino técnico na Escola de Referência do Ensino Médio Dr. Eurico Chaves, localizada no município de Sirinhaém, Litoral Sul do Estado, bem como requisitar a climatização das salas de aula da unidade de ensino. A oferta do ensino técnico viabilizará o acesso dos estudantes à educação profissional, oferecendo uma maior capacitação para o mercado de trabalho, o que, consequentemente, trará benefícios à economia local. Em relação à climatização das salas de aula, a medida visa oferecer maior conforto aos alunos durante o momento de aprendizagem, evitando distrações em decorrência da temperatura e criando um ambiente favorável ao conhecimento e ao desempenho educacional dos estudantes. Considerando a importância das melhorias de infraestrutura e também da oferta de educação profissional é que nos dirigimos aos excelentíssimos colegas desta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Indicação Nº 008224/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Dr. Tomé Franca, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Dra. Fernandha Batista, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, Dr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, Dr. Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizarem reparos no asfalto, sinalização e providenciar redutores de velocidade no Viaduto sobre a BR-101 Norte, próximo a empresa Ondunorte e do Terminal Integrado de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco; Dr. Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Dr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O viaduto localizado sobre trecho da BR-101, em Igarassu, está conhecido como “Viaduto da Morte”, pelo número e gravidade dos acidentes que vem ocorrendo no local. A população clama por lombadas redutores de velocidade e reparo no asfalto e sinalização.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

William Brígido

Indicação Nº 008225/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Paulista e ao Ilmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Paulista, no sentido de solicitar o Asfaltamento da Rua Gâmbia, localizada no bairro de Nossa Senhora do Ó, no Município de Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Paulista.

Justificativa

A propositura que ora remetemos viabiliza solicitar a Prefeitura de Paulista o Asfaltamento da Rua Gâmbia, localizada no bairro de Nossa Senhora do Ó, no Município de Paulista. Trata-se dos anseios e reivindicações dos moradores do bairro, que se sentem prejudicados pela falta da pavimentação asfáltica da mesma, prejudicando em dias chuvosos a locomoção dos moradores e o trânsito dos veículos dos particulares e públicos. Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Joel da Harpa

Requerimentos

Requerimento Nº 003586/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao escritor Ivan Cavalcanti Proença pelos serviços prestados à cultura pernambucana, em especial, à Literatura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Goretti Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa

Um grupo de amigos que tem algo em comum a literatura. Um grupo de amigos que tem algo em comum a vontade de expressar os seus sentimentos para as pessoas. Um grupo de amigos com um objetivo levar a literatura para todos. Com esses “algo em comum”, amigos se juntaram e realizaram diversas atividades para levar a educação, a cultura e a literatura para diversos lugares de Pernambuco.

Foram entre outras atividades, o Festival Literário de Catende-FLICATENDE; o Engenho Literário Joaquim Nabuco/ Água Preta no Engenho Plania; doações de carteiras escolares, livros e donativos para as crianças, e estímulo à leitura, com palestras e aulas para virtuais no período da pandemia; Literatura e Arte Solidária; apoio aos artistas que trabalham com barro na cidade de Tracunhaém; doações de livros para escolas e biblioteca da rede pública de Catende, Palmares e Jaboatão dos Guararapes; apoio para projetos literários e participações em Instituições de Ensino médio e superior de Pernambuco; apoio aos projetos e participações de escritores do Brasil e Portugal no EREM Desembargador José Neves Filho em Jaboatão dos Guararapes; Promovem Internacionalmente os escritores de Pernambuco com o Projeto Sem Fronteiras para vários países da África, Europa, América do Norte do Sul e Ásia e No período da Pandemia incluiu escritores de Pernambuco para concorrerem a Concursos Literários no âmbito nacional e internacional.

Destaco nesse grupo Ivan Cavalcanti Preença, Doutor em Literatura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Titular em Cultura Brasileira, Escritor, ensaísta, roteiristas e adaptador para o cinema nacional, Presidente do Conselho Deliberativo da ABI, Diretor e Professor da OLIP (Oficina Literária Ivan Preença), Ex-Presidente da Comissão de Folclore do RJ; Ex-Presidente do Conselho de Carnaval do RJ, Membro da Academia Carioca de Letras. Recebeu o Prêmio Especial Esso de Literatura. Autor de diversos livros.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 003587/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** a escritora Nara Núbia de Melo Sá pelos serviços prestados à cultura pernambucana, em especial a Literatura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Goretti Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa

Um grupo de amigos que tem algo em comum a literatura. Um grupo de amigos que tem algo em comum a vontade de expressar os seus sentimentos para as pessoas. Um grupo de amigos com um objetivo levar a literatura para todos.

Com esses “algo em comum”, amigos se juntaram e realizaram diversas atividades para levar a educação, a cultura e a literatura para diversos lugares de Pernambuco.

Foram entre outras atividades, o Festival Literário de Catende-FLICATENDE; o Engenho Literário Joaquim Nabuco/ Água Preta no Engenho Plania; doações de carteiras escolares, livros e donativos para as crianças, e estímulo à leitura, com palestras e aulas para virtuais no período da pandemia; Literatura e Arte Solidária; apoio aos artistas que trabalham com barro na cidade de Tracunhaém; doações de livros para escolas e biblioteca da rede pública de Catende, Palmares e Jaboatão dos Guararapes; apoio para projetos literários e participações em Instituições de Ensino médio e superior de Pernambuco; apoio aos projetos e participações de escritores do Brasil e Portugal no EREM Desembargador José Neves Filho em Jaboatão dos Guararapes; Promovem Internacionalmente os escritores de Pernambuco com o Projeto Sem Fronteiras para vários países da África, Europa, América do Norte do Sul e Ásia e No período da Pandemia incluiu escritores de Pernambuco para concorrerem a Concursos Literários no âmbito nacional e internacional.

Destaco nesse grupo a escritora Nara Núbia de Melo Sá, arquiteta e urbanista que atualmente preside o Grupo Literário Alagoano, Presidente da Academia de Letras e Artes do Nordeste Brasileiro/Núcleo Alagoas, Primeira Secretária da Academia Maceioense de Letras, sócia correspondente da Real Academia de Letras – Ordem da Confraria dos Poetas/Brasil, de Porto Alegre e Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Federação das Academias de Letras, Artes, Ciências e Cultura em Alagoas.

Publicou os livros: As Gêmeas de Bebedouro e a Poética do Espaço Habitado. Participou de 13 antologias, tendo recebido as comendas Internacional Ilha da Madeira e Princeps Litterarum – Terceiro Prêmio Jucá Santos em 2013.

Recebeu os Troféus Gogó da Ema em 2015, na categoria Destaque Cultural, o Oscar da Cultura Alagoana, concedido em 2018 pela Academia Alagoana de Cultura. Da Academia Maceioense de Letras recebeu, entre outras, as comendas Dama de Diamante, Dia Internacional da Mulher e Escritora Maria Luísa Melo Sá, da Academia Palmeirense de Letras, Ciências e Artes recebeu a comenda Mérito Cultural, além da Comenda da Ordem do Mérito Cultural da Bela Aurora concedido em 2019 pelo Instituto Histórico e Geográfico de Catende/PE. Da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores/AL recebeu, em 2018, o Certificado de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados à cultura em Alagoas.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 003588/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao escritor Leslie de Albuquerque Aloan pelos serviços prestados à cultura pernambucana, em especial à Literatura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Goretti Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa

Um grupo de amigos que tem algo em comum, a literatura. Um grupo de amigos que tem algo em comum, a vontade de expressar os seus sentimentos para as pessoas. Um grupo de amigos com um objetivo levar a literatura para todos.

Com esses “algo em comum”, amigos se juntaram e realizaram diversas atividades para levar a educação, a cultura e a literatura para diversos lugares de Pernambuco.

Foram entre outras atividades, o Festival Literário de Catende-FLICATENDE; o Engenho Literário Joaquim Nabuco/ Água Preta no Engenho Plania; doações de carteiras escolares, livros e donativos para as crianças, e estímulo à leitura, com palestras e aulas para virtuais no período da pandemia; Literatura e Arte Solidária; apoio aos artistas que trabalham com barro na cidade de Tracunhaém; doações de livros para escolas e biblioteca da rede pública de Catende, Palmares e Jaboatão dos Guararapes; apoio para projetos literários e participações em Instituições de Ensino médio e superior de Pernambuco; apoio aos projetos e participações de escritores do Brasil e Portugal no EREM Desembargador José Neves Filho em Jaboatão dos Guararapes; promovem Internacionalmente os escritores de Pernambuco com o Projeto Sem Fronteiras para vários países da África, Europa, América do Norte do Sul e Ásia e No período da Pandemia incluiu escritores de Pernambuco para concorrerem a Concursos Literários no âmbito nacional e internacional.

Destaco nesse grupo o escritor Leslie de Albuquerque Aloan, que nasceu em 05 de março de 1947, no Rio de Janeiro; médico cardiologista. Estudou medicina na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. Participou de 11 cursos no país e 14 no exterior, recebeu 36 prêmios

Titular da Academia Fluminense de Medicina, titular da Academia Brasileira de Medicina de Reabilitação, titular da Academia de Medicina do Rio de Janeiro, titular da Academia Fluminense de Letras. Membro da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores-SOBRAMES, titular da Academia Brasileira de Médicos Escritores-ABRAMES, participa como titular da União Brasileira de Escritores, membro da Academia Fluminense de Letras.

Publicou os seguintes livros: A Seita dos Meninos dos Olhos Grandes; É Impossível Provar que Unicórnios Invisíveis não Existem; O Incesto Mais Puro; Em Nome do Santo; Da Vida a Imortalidade; A Súdica, 2013A Feiticeira Nua; Em Nome do Santo; O Incesto Mais Puro; Muito Além da Saudade; Deus na Terra dos Homens; O Guardião da Arca da Aliança.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 003589/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Cabo PM Felipe Correia de Oliveira, tombado em confronto com criminosos na data de 24 de outubro de 2021, na cidade de Paudalho, neste Estado.

Justificativa

O Cabo PM Felipe Oliveira foi assassinado com tiro na cabeça em confronto com criminosos na comunidade conhecida como Alto do Cruzeiro, na Cidade de Paudalho, no dia 24 de outubro de 2021.

De acordo com a Assessoria de Comunicação da Polícia Militar de Pernambuco, o cabo servia à corporação há 12 anos e estava lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar.

Cumpridor dedicado e leal de seus deveres, sempre pronto ao serviço em favor da segurança pública, solidário aos seus colegas de farda, dele pode-se dizer que, “combateu o bom combate, acabou a carreira e guardou a fé”, parafraseando as palavras do apóstolo Paulo, em sua segunda Carta a Timóteo, 4:7.

Por tudo exposto, apresento à sua família e amigos meus sinceros sentimentos, pedindo a Deus que traga paz e serenidade a todos, motivo pelo qual peço aos nobres Pares que aprovem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de Outubro de 2021.

Joel da Harpa

Requerimento Nº 003590/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações ao Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (Sindaçucar/PE), pela passagem dos 80 anos da entidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindaçucar/PE.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (Sindaçucar/PE), que este ano comemora 80 anos de fundação. Notadamente, a história da entidade se confunde com a do estado, visto que a atividade canavieira sempre esteve entre as mais destacadas da nossa economia.

Em sua origem, o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco foi fundado em 1941, tendo posteriormente incluído o álcool entre seus produtos. A partir de então, passou a ser denominado Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (Sindaçucar/PE). O desenvolvimento do setor sucroalcooleiro está no cerne da atuação do sindicato, de modo a facilitar a organização e o planejamento do setor. Treze grandes empresas do estado fazem parte do Sindaçucar.

Entre as atribuições da entidade, está a elaboração de estudos, prestação de assistência jurídica aos associados, preparação de convenções coletivas de trabalho, incentivo ao melhoramento tecnológico, apoio logístico, desenvolvimento de estatísticas e participação na condução da política setorial.

Grande empregador de mão de obra em nosso estado, o setor sucroalcooleiro gera até 70 mil empregos em Pernambuco. Investimentos em modernização da gestão elevaram a lucratividade das empresas. De acordo com o Sindaçucar, a safra 2020-2021 foi de 11,7 milhões de toneladas, havendo aumento da exportação de açúcar de 323 mil para 454 mil toneladas métricas. Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003591/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso pela passagem dos 75 anos do Comando Militar do Nordeste.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. General Marco Antonio Freire Gomes, Comandante Militar do Nordeste.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Comando Militar do Nordeste pela passagem do seu 75º aniversário. A história do Comando Militar do Nordeste remonta à então Zona Militar do Norte (ZMN), criada em 24 de julho de 1946, que abrangia o nordeste brasileiro e toda a região amazônica. Em meados de abril de 1953, instalou-se no Quartel-General da Rua do Príncipe, centro da cidade, em instalações hoje incorporadas ao Hospital Militar de Área (HMAR).

Três anos depois, em 28 de agosto de 1956, passou a denominar-se Comando do IV Exército, deixando de enquadrar a região amazônica em sua área de responsabilidade. Em 1979, foi instalado no atual Quartel-General do Curado, deixando sua antiga sede no centro da cidade. Finalmente, em 15 de outubro de 1985, no contexto de nova reestruturação do Exército, o então IV Exército passou a denominar-se Comando Militar do Nordeste.

Comando que, ciente de suas responsabilidades, opera em benefício dos brasileiros nordestinos. É integrado por mais de 25 mil homens e mulheres que atuam diuturnamente em duas frentes de ação: o Braço Forte e a Mão Amiga.

Diante de tais considerações, reforçando a importância do Comando Militar do Nordeste, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003592/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um **Voto de Aplauso** ao Senhor Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, pelo novo cargo de Diretor de Assuntos Legislativos da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Diretor de Assuntos Legislativos da ADEPPE.

Justificativa

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro nasceu em 14/08/1969, é delegado da polícia civil e ex-prefeito do município de Lajedo. Tem uma vida pública sempre pautada na dignidade seguindo o caminho justo e correto. Com grande merecimento, foi nomeado Diretor de Assuntos Legislativos da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco.

A ADEPPE se origina na existência da Polícia Civil de Pernambuco, dirigidas por delegados de polícia de carreira, a quem incumbem, ressaltada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais. Filiada à Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, a ADEPPE é a entidade representativa dos Delegados e Delegadas de Polícia de Pernambuco. A instituição foi fundada em 16 de setembro de 1974. Entre as principais características da instituição estão a vigília constante na defesa dos direitos e interesses dos Delegados e Delegadas de Polícia e a preocupação com o planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas de segurança que atendam os anseios da sociedade.

Considerando o exposto, não poderia esta Casa Legislativa, olvidar de registrar o presente voto de aplauso, como homenagem a sua importante conquista, razão pela qual solicito aos ilustres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Álvaro Porto

Requerimento Nº 003593/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso aos 67 anos da criação do município de Camocim de São Felix-PE, dia 29 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giorge de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Vereador Edmilson Gomes de Souza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

Justificativa

Em reconhecimento aos 67 anos da emancipação do município de Camocim de São Felix, em 29 de dezembro de 1953. Segundo fontes históricas, a ocupação das terras iniciou-se por volta de 1890. Fazendeiros oriundos de Bezerras avaliaram a possibilidade de cultivar café na região, devido ao clima frio, à altitude e o terreno propício. Estabeleceram-se logo após na Serra de Aires e no Sítio Palmeira.

A Lei estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, transformou o distrito em município, desmembrado-o de Bezerros, tendo sido instalado em 15 de julho de 1954. Atribue-se a Clementino Semente, a luta em emancipar a cidade. Na revisão dos topônimos municipais de 1954, o município passou a ser denominado de Camocim de São Félix.

A mais provável origem do topônimo é a que se refere ao vocábulo indígena, derivado de caa "pau" e mocina "polir" significando "pau lavrado".

A principal atividade econômica é a produção de hortifrutigranjeiros, com destaque para produção do tomate, dando, à cidade, a possibilidade de ser conhecida como a "Terra do Tomate". Destaca-se, ainda, a produção de coalhada no Sítio Palmeira.

Quando se fala em Turismo, uma das grandes atrações locais é o Convento Nossa Senhora Peregrina que dispõe de hotel, museu, teatro e piscina, e é uma excelente opção para quem busca tranquilidade.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003594/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso, pela passagem dos 196 anos de publicação da Edição nº 01 do Jornal Diário de Pernambuco, ocorrido em 07 de novembro de 1825.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Carlos Frederico A. Vital, Presidente do Jornal Diário de Pernambuco.

Justificativa

O presente Requerimento se deve ao fato da publicação da Edição nº 1 do jornal Diário de Pernambuco, ocorrido em 07 de novembro de 1825, É, também, a mais antiga publicação diária em língua portuguesa.

O Jornal é o mais antigo periódico em circulação do Brasil e da América latina e, fundado pelo tipógrafo Antônio José de Miranda Falcão. O fundador foi professor e diretor da Tipografia Nacional, participou da Confederação do Equador, movimento emancipacionista ocorrido aqui no Nordeste. Após sua saída da Tipografia Nacional, fundou a Tipografia Miranda e Companhia, além de ter ocupado o cargo de cônsul-geral do Império nos Estados Unidos, entre outros cargos.

A Edição nº 01 saiu da residência do fundador, localizado á rua Direita 256 e impresso em uma única folha, juntamente com um caderno de anúncios de imóveis, achados e perdidos, leilões, etc.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação desse Requerimento por considerar a Edição nº. 01, um marco no jornalismo brasileiro.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003595/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso, pela passagem dos 345 anos de elevação à categoria de Catedral, a Catedral de São Salvador do Mundo ou Catedral da Sé, em Olinda, dia 16 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Dom Antonio Fernando Saburido O.S.B, Arcebispo de Olinda e Recife.

Justificativa

Trata-se da mais antiga igreja de Olinda, e o segundo maior tempo católico construído no Brasil, em 1540, foi precedida apenas pela Igreja dos Santos Cosme e São Damião, em Igarassu.

A primeira edificação destinada ao culto católico foi erguida no local da Sé atual era uma capela simples, construída na técnica da taipa de mão. Erguida entre 1537 e 1540, sendo dedicada a Jesus Cristo como Salvador do Mundo. Uma vez que a taipa é material de pouca resistência, a capela logo começou a decair, e substituída por outro templo em 1584, maior, de alvenaria e com várias capelas secundárias, erguido por iniciativa do Frei Antônio Barreiros, terceiro Bispo do Brasil.

Em 1591 foi acrescentada uma abóbada na capela-mor, obra de Braz da Mata, um português de Lisboa, e em 1599 a nave central foi ampliada. Em 1616 foram construídas a sacristia e dependências anexas por Cristóvão Álvares, e pouco mais tarde foi elevada a Matriz de São Salvador do Mundo.

Com a invasão holandesa a igreja foi praticamente destruída e usada mesmo como estrebaria, e sua decadência se completou no incêndio que consumiu parte da cidade em 1631, da Matriz não restou quase nada. Depois da expulsão dos holandeses a cidade reergueu a igreja com grandes esforços, e as obras se prolongaram até o século XVIII. Neste ínterim, em 1676, com a criação do Bispado de Olinda, a antiga matriz foi elevada à condição de Catedral.

O título se refere ao templo cristão em que se encontra a sede de um Bispo e uma Diocese ou ao trono do Bispo.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação desse Requerimento pela passagem dos 345 anos de elevação à categoria de Catedral, a Igreja de São Salvador do Mundo, Sé de Olinda.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003596/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso, pela passagem dos 223 anos de criação do Jardim botânico de Olinda, o Horto d'El Rey, existente no Centro Histórico de Olinda, ao lado da Catedral da Sé, ocorrida em 17 de novembro de 1798.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Professor Lupércio, Prefeito de Olinda.

Justificativa

Em 17 de novembro de 1798 foi criado o Real Viveiro de Plantas de Olinda, hoje Horto d'El Rey. Conhecido pelo nome de Sítio dos Manguinhos, a propriedade possui pouco mais de treze hectares e limita-se com o alto da Sé e os bairros do Amaro Branco, Carmo, Amparo e Bonsucesso.

Local aprazível abriga inúmeras espécies de plantas, muitas delas, importadas de outros países, segundo o historiador Leonardo Dantas. *"Desde o início da colonização das ordens religiosas de Olinda eram utilizados para aclimatação de vegetais exóticos, que foram transplantados para o País, vindos de diversas partes do mundo"*.

Segundo o historiador, o Conde de Linhares, dom Rodrigo de Souza Coutinho, recomendou a criação de um Jardim Botânico em Olinda para o cultivo de novas plantas exóticas, entre os anos de 1797 e 1798.

"Inicialmente foram transplantados vegetais vindos da Guiana Francesa. Ao longo do tempo foram plantadas no horto variedades como fruta-pão, caramboleira, sapotizeiro, pinheira, entre outras".

O Horto d'El Rey possui uma área verde muito importante para os moradores e visitantes de Olinda. O local tem trilhas ecológicas e inúmeras espécies de pássaros e plantas ornamentais. Se faz necessária, uma proteção maior a esse parque urbano, tendo em vista, a adoção de medidas de limitação de acesso, incentivo às práticas de lazer e atividades educativas e culturais.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso pela passagem dos 223 anos de criação do antigo Jardim botânico de Olinda – Hoje horto d’El Rey.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003597/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso aos 58 anos de criação do município de Primavera, dia 20 de dezembro.

Justificativa

O presente Requerimento de Aplauso se deve a passagem dos 58 anos de criação do município de Primavera, em 20 de dezembro de 1963.

O município surgiu a partir do Engenho Primavera, pertencente ao capitão Lima Ribeiro. O Engenho era produtor de aguardente e recebia os combóios de compradores de aguardente, que sempre tinham de ficar alojados esperando serem atendidos.

Por isso começaram a construção de barracas que vendiam gêneros alimentícios, assim foi crescendo, trazendo o aparecimento de casas comerciais e de habitação, formando um povoado, sendo depois elevada a Vila, isto em setembro de 1890.

O distrito de Primavera foi criado pela Lei Municipal nº 19, de 27 de novembro de 1913., subordinado ao município de Amaraji. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, passou a denominar-se Caracituba. Tornou-se município autônomo, com a denominação de Primavera, pela Lei Estadual nº 4.984, de 20 de dezembro de 1963. Ficou com esse nome por causa da grande quantidade de flores de cor vermelha que recebe o nome "primavera".

O município é grande produtor de cana-de-açúcar e a indústria de transformação é a maior atividade onde o açúcar é o principal gênero.

Quando se fala em Turismo, uma das grandes atrações locais é o Parque Ecoturístico da Cachoeira do Urubu. Dentro do parque está uma das cachoeiras mais altas do Estado, com 33 metros de queda d'água, emoldurada pela Mata Atlântica.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003598/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso aos 143 anos da fundação do município de Chã Grande-PE, dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

Justificativa

Em reconhecimento aos 143 anos da fundação do município de Chã Grande, em 20 de dezembro de 1878.

O povoamento aconteceu quando pessoas provenientes de outras cidades, principalmente da cidade de Vitória de Santo Antão, começaram a povoar as terras que formaram a vila por nome de Mumbucas, que mais tarde foi rebatizada, recebendo o nome de Chã das Palmeiras, por estar localizada em uma chã (terreno plano no alto de um morro) repleta de palmeiras. As palmeiras foram sendo dizimadas em face à povoação e a vila passa a ser conhecida por Chã Grande, por estar localizada em uma chã consideravelmente grande.

O município é o lugar recomendável para quem deseja um passeio tranquilo. A cidade é simples, com população acolhedora e ainda reserva belezas naturais como o Córrego do Pilão - uma cavidade no meio da rocha que forma uma piscina natural, e o Vale dos Caldeirões, um lugar que fica a mais ou menos cinco minutos do centro da cidade, e que enche de prazer o visitante pelo belo espetáculo da natureza que esculpiu as belas imagens nas rochas durante anos.

A cidade de Chã Grande possui um solo apropriado ao cultivo permanente de culturas agrícolas, sendo esta a principal atividade econômica do município. Atualmente, Chã Grande é responsável pela produção de culturas que variam entre o chuchu (principal cultura do município), folhosas (cultura secundária) e o cultivo da graviola. O clima ameno, frio, úmido e agradável é atraente para o turista que busca sossego diante do stress cotidiano das grandes cidades

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003599/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso aos 68 anos da emancipação do município de Cupira-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Maria leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Vereador Alvani Correia Feitoza e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira PE.

Justificativa

O presente Requerimento se deve a passagem dos 68 anos da criação do município de Cupira, que ocorreu em 29 de dezembro de 1953.

De acordo com informações dos mais antigos do município, os primeiros habitantes do lugar se teriam estabelecido por volta de 1881. Entre eles, os Srs. José de Melo, Manoel Gomes da Silva, Antônio Soares da Silva e Aleluia de Tal. Aleluia de Tal propôs a construção de uma capela, que foi edificada às margem de uma lagoa onde havia uma baraúna habitada por abelhas da espécie conhecida por Cupira. O local, na época parte do município de Panelas, passou então a ser chamado Cupira, em alusão aos insetos.

O topônimo Cupira provém do Tupi kupi'ira e significa “abelha do cupim”. É uma abelha que faz sua colmeia nos cupinzeiros.

Cupira foi elevada à categoria de cidade por força do decreto-lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, ocorrendo do município no dia 20 de maio de 1954.

As principais atividades econômicas são a agropecuária e o setor de confecções que conta com mais de mil fábricas que movimentam a economia, sendo Cupira o 4º polo têxtil do agreste, conta, ainda, com feira livre e a feira de teste apenas com artigos do vestuário.

Os principais produtos agrícolas são batata doce, mandioca, banana, feijão, cará e milho. As manifestações culturais do município destacam-se com a prática da capoeira e da mazurca, tradicional dança de origem europeia, mas que é largamente difundida na região.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003600/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações aos 63 anos da fundação do município da Ilha de Itamaracá-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Batista, Prefeito da Ilha de Itamaracá.

Justificativa

Em reconhecimento aos 63 anos da fundação do município de Ilha de Itamaracá, que ocorreu em 31 de dezembro de 1958.

A Ilha de Itamaracá é uma ilha no litoral norte do estado de Pernambuco. Constitui-se também em um município integrante da Região Metropolitana do Recife.

O nome “Itamaracá” deriva da língua tupi e, dentre outros significados propostos, significa “pedra que canta”, a partir da junção dos termos itá (“pedra”) e mbara'ká (“chocalho”).

O distrito foi criado em 1º de maio de 1866, pela Lei Provincial 676. Tornou-se cidade a partir de 1º de janeiro de 1959, desvinculando-se de Igarassu, mas seu primeiro hasteamento foi em 15 de novembro de 1973. Pilar é a sua sede e, por caracterizar-se como uma povoação de pescadores, foi elevado à categoria de Vila, por decreto de 25 de outubro de 1831.

A Ilha de Itamaracá é conhecida por ser o berço de uma das danças mais conhecidas de Pernambuco, a ciranda. Essa dança é caracterizada pela formação de uma grande roda formada a partir de pessoas com as mãos dadas umas às outras, na qual os integrantes dançam um ritmo lento repetido. Essa dança foi criada pelas esposas dos pescadores, que enquanto esperavam seus maridos chegarem do mar, se distraiam com os movimentos.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação do Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003601/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações em comemoração ao Dia da Padroeira do município de Araújoaba-PE, Nossa Senhora do Monte, dia 27 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa, Prefeito de Araújoaba; Dom Plácido da Silva Paz, Pároco.

Justificativa
Em reconhecimento ao Dia da Padroeira do município de Araçoiaba-PE, Nossa Senhora do Monte. Assim, como capela tem sua importância histórica desde o século XIX quando o município de Araçoiaba-PE ainda se chamava Chã do Monte Aratangi. Aratangi foi, provavelmente, o nome da missão dos padres jesuítas do século XVI, que já utilizavam o local para oratórios. Há indícios de que a Igreja de Nossa Senhora do Monte Aratangi tenha sido construída nas proximidades do local onde foi edificada a capela original das primeiras missões implantadas na área. Seu crescimento canônico foi no dia 16 de julho de 1997 pelo então Arcebispo da época Dom José Cardoso. Hoje, a Paróquia está sob a administração do padre Dom Plácido da Silva Paz-OSB. Pertence ao Vicariato de Olinda da Arquidiocese de Olinda e Recife. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 003602/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pela passagem dos 134 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Coronel Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE; ao Exmo. Sr. Coronel Clóvis Fernandes Dias Ramalho, Subcomandante Geral do CBMPE; ao Exmo. Sr. Coronel Livson Correia de Vasconcelos, Diretor Integrado Especializado; ao Exmo. Sr. Valdy José de Oliveira Júnior, Diretor Integrado Metropolitano; ao Exmo. Sr. Coronel Francisco de Assis Cantarelli Alves, Diretor Integrado do Interior / 1; ao Exmo. Sr. Coronel Luiz Cláudio Santana Pimentel, Diretor Integrado do Interior / 2; ao Exmo. Sr. Coronel Arnóbio José de Almeida, Diretor de Gestão Pessoal; ao Exmo. Sr. Coronel Caio Hercílio Oliveira de Souza, Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa.

Justificativa
O presente requerimento tem por finalidade congratular o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco pelo seu aniversário de 134 anos. Tendo como missão a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, a corporação goza de imenso prestígio e credibilidade junto à população, e não por acaso. Essa atuação permanente dos bombeiros em prol da segurança dos pernambucanos remonta há séculos. Consta no histórico do CBMPE que no dia 7 de agosto de 1636 foi criada em Pernambuco a Companhia <i>Brantmeesters</i> , ainda durante a ocupação holandesa, constituindo-se como o primeiro serviço de extinção de incêndios das Américas. Já após a Independência, na época do Império, foi regulamentado em 1856 o serviço de extinção de incêndio no país, sendo D. Pedro II declarado oficialmente o patrono dos Corpos de Bombeiros do Brasil. Mas somente em 1887 o Governo Provincial nomeou o Capitão Joaquim José de Aguiar como comandante da Companhia de Bombeiros do Recife. A primeira Ordem do Dia foi expedida em 20 de outubro, ficando consagrada como data comemorativa do aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Em 1994, a Emenda nº 4 à Constituição Estadual de 1989 emancipou o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco da Polícia Militar, tornando-o independente. Nos dias atuais, o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco tem um efetivo de cerca de 2.800 militares, com atuação em todas as regiões do estado por meio de grupamentos dirigidos pelos comandos da Região Metropolitana do Recife e do Interior. Na RMR, os serviços são realizados por: dois Grupamentos de Bombeiros de Incêndio, o Grupamento de Bombeiros Marítimo, o Grupamento de Atendimento Pré-hospitalar e pelo Grupamento de Busca e Salvamento. Já no Interior, os grupamentos estão instalados nas cidades de Vitória de Santo Antão, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina. Também fazem parte da corporação as Seções de Bombeiros em Fernando de Noronha, Gravatá, Garanhuns, Santa Cruz do Capibaribe, Suape e Belo Jardim, bem como os Postos Avançados de Bombeiros de Arcoverde e Afogados da Ingazeira. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003603/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata dos trabalhos desta Casa VOTO DE APLAUSO à **Prefeita da cidade de Caruaru Raquel Teixeira Lyra**, pelo **primeiro lugar no Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE) acima de 100 mil habitantes**.

Justificativa
O Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE) referente ao ano de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, tem por objetivo avaliar os sites oficiais e portais de transparência das prefeituras e câmaras municipais de Pernambuco, estimulando a constante melhoria da transparência pública no Estado. Notadamente, avalia quatro aspectos dos municípios analisados: a transparência ativa, concernente à informações gerais, receitas, despesas, licitações, contratos, instrumentos de transparência da gestão fiscal e informações de agentes políticos e servidores; transparência passiva, onde confere serviços de informações ao cidadão (SIC) e ao serviço eletrônico de informações ao cidadão (e-Sic); aspectos tecnológicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência e práticas de transparência para usabilidade. De acordo com os dados apresentados pelo Tribunal, Caruaru alcançou 0,94 de pontuação em uma escala de 0 a 1, ficando na 5ª colocação da lista geral das 184 prefeituras do Estado. No que tange ao índice das cidades com população superior a 100 mil habitantes, constatou-se o melhor desempenho, figurando em 1º lugar geral, à frente de municípios maiores. O avanço da Capital do Agreste é notável. No levantamento divulgado referente ao ano de 2019, a cidade pontuou no Índice 0,89, sendo à época um resultado já expressivo, visto que no início da gestão da prefeita Raquel Lyra, Caruaru ocupava a 34ª posição geral. Assim, pelo excelente trabalho desempenhado à frente de uma gestão reconhecidamente transparente, proponho o presente Voto de Aplauso , na certeza de que receberá o apoio desta Casa e dos meus pares em sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Priscila Krause

Requerimento Nº 003604/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Professor Vanderlei Lain, no último dia 07, em decorrência de complicações da COVID-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J., Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Justificativa
O professor Vanderlei Lain nasceu em 11 de novembro de 1965. Natural de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul. Ele era graduado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR, e em Teologia pelo Instituto Teológico de São Paulo – ITESP/SP. Em seu currículo acadêmico ainda constam uma especialização em Metodologia do Ensino Religioso pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, um mestrado em Ciências da Religião também pela UNICAP, e uma especialização em Ensino a Distância – EAD, pela faculdade SENAC/PE. Ele ministrava, na Universidade Católica de Pernambuco, as disciplinas Humanismo e Cidadania, Humanidade e Transcendência e Monografia. Ele trazia para os seus alunos reflexões sobre temas como: razão e fé, ecumenismo, diálogo intercultural e inter-religioso, religião e pós-modernidade em pluralismo religioso, autonomia religiosa, transdisciplinaridade, ética e sociedade. Um professor sereno, que nos deixa em virtude de complicações da Covid-19, mas que seu legado de compromisso, responsabilidade, e respeito ao próximo será sempre lembrado por todos àqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Esta proposição espera contar com os ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 003605/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao **Clube de Aventureiros**, sobretudo os que integram a Divisão SulAmericana (DSA) e União Nordeste Brasileira (UNEB), tendo como campo a Associação Pernambucana Central (ApeC), as quais são Organizações/Divisões do Ministério Jovem da IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia) na pessoa do **Sr. Ernando Almeida**, líder associado, pelos serviços prestados à comunidade, por meio do trabalho realizado junto a meninos e meninas de 5 até 10 anos de idade proporcionando-lhes uma educação com o objetivo de facilitar à criança partilhar sua fé, se preparar para esta vida e para a vida eterna. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ernando Almeida, Líder associado do Clube de Aventureiros.

Justificativa
A referida homenagem tem como objetivo exaltar o excelente trabalho desenvolvido pelo Clube de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia educando crianças de 5 a 10 anos de idade, semelhante ao Escotismo, tendo como objetivo de facilitar à criança partilhar sua fé, se preparar para esta vida e para a vida eterna Esse é um trabalho que começou nos anos 1970, quando a instituição religiosa começou a criar um programa específico para esse grupo. Essa ideia se espalhou por vários países. Já no final da década de 1980, foi criada uma comissão para estabelecer normas de organização e funcionamento do Clube, contando com lideranças de educação infantil, escola bíblica, educadores e profissionais especializados afins. Em 1989, a Associação Geral oficializou as Classes dos Aventureiros (Abelhinhas Laboriosas, Luminares, Edificadores e Mãos Ajudadoras), confirmando o trabalho de feito por Teresa Reeve. Ela escreveu o currículo dos Aventureiros com o objetivo de “facilitar a criança partilhar sua fé, se preparar para esta vida e para a vida eterna” A autorização do programa pela Associação Geral ocorreu em 1991, estabelecendo as suas bases mundiais, inclusive símbolos de Aventureiros, que merece todo nosso reconhecimento, valorização e aplausos. Desde então, inúmeras crianças têm sido educadas e fortalecidas integralmente, através dos trabalhos desenvolvidos pelo Clube de Aventureiros, que merece todo nosso reconhecimento, valorização e aplausos. Por esse motivo, nosso voto de aplauso ao Clube de Aventureiros, sobretudo os que integram a Divisão SulAmericana (DSA) e União Nordeste Brasileira (UNEB), tendo como campo a Associação Pernambucana Central (ApeC), as quais são Organizações/Divisões do Ministério Jovem da IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia).

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003606/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao **Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia** na pessoa do **Sr. Ernando Almeida**, líder associado, pelos serviços prestados à comunidade, pelo trabalho feito junto a meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, religião, reunindo-se, em geral, uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza.

Justificativa
A referida homenagem tem como objetivo, exaltar o excelente trabalho desenvolvido pelo Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia pelos serviços prestados à comunidade, junto a meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, religião. Reúnem-se, em geral, uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Esse é um trabalho consolidado mundialmente, desde os anos 1950, quando oficializado pela Associação Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia. No Brasil, esse movimento começou no final da década de 1950, com atuação do pastor Jairo T. Araújo, à época líder da Juventude Adventista da Divisão Sul-Americana, então situada no Uruguai. Neste mesmo período, o missionário Henry R. Feyerabend, também pastor adventista, chegou ao Brasil e trouxe a experiência do Clube de Desbravadores desenvolvido no Canadá. Graças a esses trabalhos, surgiram clubes de desbravadores nos mais diversos estados brasileiros. Com base nos valores apreoados pela Igreja e visando “salvar do pecado e guiar no serviço”, milhares de crianças e adolescentes recebem uma orientação saudável, que vai desde os princípios religiosos a fatores de saúde, habilidade física, relacional, intelectual e emocional, cujas repercussões positivas acompanham o indivíduo inclusive pela fase adulta. Acreditamos que esse é um trabalho fundamental para fornecer a esses meninos e meninas ferramentas que proporcionem um amplo aprendizado a respeito de princípios religiosos, habilidades físicas, intelectuais e emocionais, além de desenvolverem o gosto e zelo pela natureza. Por esse motivo, nosso voto de aplauso aos desbravadores, sobretudo os que integram a Divisão SulAmericana (DSA) e União Nordeste Brasileira (UNEB), tendo como campo a Associação Pernambucana Central (ApeC), as quais são Organizações/Divisões do Ministério Jovem da IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia).

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003607/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **Voto de Aplauso** pela **inauguração da sede própria da Fundação Altino Ventura**, em evento neste 09 de novembro de 2011, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmº. Sr. Marcelo Ventura, Presidente da Fundação Altino Ventura; Exmº. Sr. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado; Ilmº. Sr. Dr. Hildo Rocha de Azevedo Filho, Presidente da Academia de Medicina de Pernambuco; Ilmº. Sr. Dr. Maurício José Matos e Silva, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE); Ilmº. Srª. Drª. Claudia Beatriz Câmara de Andrade Silva, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE); Ilmº. Dr. Bento José Bezerra Neto, Presidente da Associação Médica de Pernambuco (AMPE).

Justificativa
O presente Requerimento visa a homenagear a Fundação Altino Ventura (FAV) , pela inauguração da sua sede própria, no bairro da Iputinga, zona oeste do Recife. Em todo esse tempo de trabalho focado na saúde oftalmológica da população do norte e nordeste brasileiros, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social, a FAV está inaugurando, neste dia 09/11, sua sede própria, tendo em vista que sempre funcionou em imóveis alugados. Este foi um sonho acalentado por todos os que fazem essa instituição, e que se realiza justamente no ano em que completa 35 anos de atuação. A FAV tem como missão prestar assistência à saúde ocular, reabilitar pessoas com deficiência auditiva, física e intelectual da população de baixa renda e, ainda, fomentar o ensino e a pesquisa científica. Desde 1992, é credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviços médicos especializados. Também é classificada pelo Ministério da Saúde como Unidade de Referência em Oftalmologia. Possui um Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, habilitado para atenção especializada multiprofissional. Com o novo espaço, a FAV passa a funcionar em um complexo hospitalar com 20 mil metros quadrados de área construída e se torna o maior centro oftalmológico a prestar serviço público na América Latina. Assim, a instituição estará ampliando a capacidade mensal de atendimentos para até 70 mil pacientes e até 4 mil cirurgias oftalmológicas. A referida infraestrutura conta com prédio de sete pavimentos, centro de diagnóstico com 33 salas de exames complementares, setor de atendimento com 35 consultórios, bloco cirúrgico com 36 salas, centro administrativo, centro de estudos e pesquisas científicas, além de biblioteca e do Memorial da Fundação Altino Ventura. Nada mais justo, portanto, do que homenagearmos a Fundação Altino Ventura por ser uma referência no seu segmento de atuação e um orgulho para Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Tony Gel

Requerimento Nº 003608/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informações ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Sr. Tomé Franca, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Sr. Bruno Lisboa, Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), no que se refere ao Projeto do Protometrópole de Pavimentação e Drenagem – UE 11 e UE 12, em especial quanto a disponibilização dos itens abaixo:

- Cópia Integral do Projeto do Protometrópole de Pavimentação e Drenagem – UE 11 e UE 12;
- Cópia Integral de todas as plantas do Projeto do Protometrópole de Pavimentação e Drenagem – UE 11 e UE 12;

4. Cópia dos Mapas da região afetada pelo empreendimento antes da obra e sua projeção para depois da obra;

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

Justificativa

Informações recebidas pelo nosso gabinete referem que a realização de uma série de obras tem causado grande impacto no bairro de Peixinhos, Olinda – PE (Projeto do Prometrópole de Pavimentação e Drenagem – UE 11 e UE 12) e que tais obras, aparentemente, envolvem a drenagem de parte do Rio Beberibe, a pavimentação de ruas e a mudança no trânsito local. Neste contexto, sem prévia comunicação ou diálogo com a comunidade, a empreiteira responsável pela execução do projeto, pessoa jurídica de natureza privada, dirigiu-se às residências da população adentrando às casas e informando aos moradores que seriam removidos e teriam suas moradias expropriadas. Demais disso, a população sequer conhece do empreendimento, tampouco teve acesso a seu projeto ou a qualquer diálogo com o poder público. A partir dessas informações que pleiteamos na matéria, nortearíamos nossas ações enquanto mandato, no tangente a temática em questão. Salutar, então, o envio de tais informações.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos pares legislativos para a aprovação do requerimento em questão.

Sala das Reuniões, em 21 de Setembro de 2021.

Juntas

DEFERIDO

Requerimento N° 003609/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e a Ilustríssima Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; acerca da requalificação da PE-264 (PE dos Grossos), um dos principais eixos de ligação entre os sertões do Moxotó e Pajeú, especificamente sobre:

1. acerca do estágio de planejamento e prazo para início das obras;
2. acerca do estágio de execução em termos percentuais;
3. as fontes de recursos;
4. o prazo atualmente previsto para conclusão;
5. a discriminação dos valores contratados/conveniados, especificando o valor inicial com que a obra foi contratada/conveniada, com os respectivos números de notas de empenho e data de publicação do contrato/convênio;
6. o valor efetivamente recebido do poder concedente (quando for o caso);
7. o valor efetivamente pago com as respectivas notas de empenho;
8. a previsão de valores a serem despendidos para efetiva conclusão das obras e cópias dos contratos/convênios e termos aditivos com as respectivas notas de empenho e publicações.

Justificativa

No Plano de Retomada divulgado pelo Governador Paulo Câmara foram anunciadas uma série de investimentos na ordem de R\$ 204 milhões em obras de infraestrutura na Região Metropolitana do Recife (RMR). Uma delas, foi a requalificação da PE-264 (PE dos Grossos), um dos principais eixos de ligação entre os sertões do Moxotó e Pajeú.

Nesse sentido, solicitamos algumas informações sobre a evolução dessa requalificação, já que a previsão para início das obras seria após 07/09/2021. E, segundo a população local, a obra ainda não começou.

Diante do exposto, solicitamos as informações acima dos responsáveis para que possamos analisar a adequação dos Atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Sala das Reuniões, em 05 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

DEFERIDO

Requerimento N° 003610/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde, acerca dos questionamentos abaixo elencados sobre o Hospital Otávio de Freitas – HOF:

1. Quantas obras de requalificação foram feitas nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?

- Quantas obras de requalificação foram feitas nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
- 1.1. Qual o orçamento de cada obra?
- 1.2. Qual o tempo de duração?
- 1.3. Qual a Empresa que executou?
- 1.4. Quais as benfeitorias para os pacientes?
- 1.5. Quais os contratos e licitações realizadas para atender essas obras?
2. Qual a origem dos recursos do hospital 100% do Governo do Estado ou recebe repasses federais para sua manutenção/custeio?
- 2.1. Se houve recebimento das verbas federais, quais os valores recebidos nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
3. Qual o número de leitos totais nesta unidade?
- 3.1. Destes Leitos, quantos estão ativos?
- 3.2. Destes Leitos, quantos estão inativos e porque?
- 3.3. Como estão divididos estes leitos, por tipo de doença ou trauma?
- 3.4. Existe previsão de abertura de novos leitos?
4. Qual o perfil dos internados (tipos de doenças, acomodações)?
5. Qual o número de funcionários totais?
- 5.1. Destes quais são Servidores Estatutários, quais são comissionados, celetistas e quais entraram por seleção pública ou outra forma de contratação (especificar)
- 5.2. Destes quantos médicos e quais suas especialidades? (não necessita informar o nome do médico, só a sua especialidade)
- 5.3. Quantos são enfermeiros e quantos são técnicos de enfermagem?
6. Qual o quantitativo de atendimentos de urgência, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
7. Qual o quantitativo de atendimentos de Emergência, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
8. Qual o Quantitativo de atendimentos de ambulatoriais, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
9. Existe déficit entre o número de funcionários ativos e (x) o número de atendimentos realizados em cada modalidade?
10. Existe algum plano de contratação de profissionais de saúde para esta unidade?
11. Existe algum tipo de atraso no pagamento dos salários dos profissionais?
12. Existe algum planejamento de execução de requalificação, aumento de leitos ou qualquer tipo de obra que vise reparar ou melhorar a estrutura do Hospital?
13. Qual os valores de custeio e investimentos repassados mês a mês nos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
14. Houve aumento do repasse para custeio ou investimento nos anos citados acima?
15. Qual o estoque de insumos da unidade?
16. Falta equipamentos para realização de exames de imagens, laboratoriais ou qualquer outro?
17. Quantas macas o hospital tem?
- 17.1. Dessas quantas estão sendo utilizadas?
- 17.2. As inutilizadas, quais os motivos?
- 17.3. Tem previsão de utilização das que estão inutilizadas?
18. Foi feita algum tipo de ação preventiva ou ostensiva contra os insetos nesta unidade?
- 18.1. Se sim, quando foi feita?
19. O Hospital tem alvará de funcionamento da Vigilância sanitária e dos bombeiros?
- 19.1. Se a resposta ao item 18 for positiva, encaminhar as certidões de regularidade de cada órgão.

Justificativa

A Saúde pública é um dos problemas que mais atingem o cidadão pernambucano, pois, atinge diretamente a sua vida, a sua existência e a sua dignidade, infelizmente a rede pública de saúde administrada direta ou indiretamente pelo governo do estado, tem uma pessoa prestação de serviço.

Diversas são as denúncias, insetos, falta de insumos básicos como luvas, remédios, falta de leitos são os mais recorrentes, demora na marcação de exames e consultas, o pernambucano enfrenta diversas dificuldades para ter atendimento.

Por isso, imperioso saber a realidade das principais unidades de saúde do estado para entender como estes equipamentos podem melhorar e como de fato resolver esses problemas que custam a vida da população.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

DEFERIDO

Requerimento N° 003611/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde, acerca dos questionamentos abaixo elencados sobre o Hospital da Restauração - HR

1. Quantas obras de requalificação foram feitas nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
1. Qual o orçamento de cada obra?
2. Qual o tempo de duração?
3. Qual a Empresa que executou?
4. Quais as benfeitorias para os pacientes?
5. Quais os contratos e licitações realizadas para atender essas obras?

- Qual a origem dos recursos do Hospital 100% do Governo do Estado ou recebe repasses federais para sua manutenção/custeio?
- 2.1. Se houve recebimento das verbas federais, quais os valores recebidos nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
3. Qual o número de leitos totais nesta unidade?
- 3.1. Destes Leitos, quantos estão ativos?
- 3.2. Destes Leitos, quantos estão inativos e porque?
- 3.3 Como estão divididos estes leitos, por tipo de doença ou trauma?
- 3.4.Existe previsão de abertura de novos leitos?
4. Qual o perfil dos internados (tipos de doenças, acomodações)?
5. Qual o número de funcionários totais?
- 5.1. Destes quais são Servidores Estatutários, quais são comissionados, celetistas e quais entraram por seleção pública ou outra forma de contratação (especificar)
- 5.2. Destes quantos médicos e quais suas especialidades? (não necessita informar o nome do médico, só a sua especialidade)
- 5.3. Quantos são enfermeiros e quantos são técnicos de enfermagem?
6. Qual o quantitativo de atendimentos de urgência, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
7. Qual o quantitativo de atendimentos de Emergência, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
8. Qual o Quantitativo de atendimentos de ambulatoriais, nos últimos 21 (vinte e um) meses Janeiro de 2020 a Setembro de 2021? (Detalhar mês a mês o quantitativo.)
9. Existe déficit entre o número de funcionários ativos e (x) o número de atendimentos realizados em cada modalidade?
10. Existe algum plano de contratação de profissionais de saúde para esta unidade?
11. Existe algum tipo de atraso no pagamento dos salários dos profissionais?
12. Existe algum planejamento de execução de requalificação, aumento de leitos ou qualquer tipo de obra que vise reparar ou melhorar a estrutura do Hospital?
13. Qual os valores de custeio e investimentos repassados mês a mês nos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (Setembro/2021)?
- 13.1. Houve aumento do repasse para custeio ou investimento nos anos citados acima?
14. Qual o estoque de insumos da unidade?
15. Falta equipamentos para realização de exames de imagens, laboratoriais ou qualquer outro?
16. Quantas macas o hospital tem?
- 16.1. Dessas quantas estão sendo utilizadas?
- 16.2. As inutilizadas, quais os motivos?
- 16.3. Tem previsão de utilização das que estão inutilizadas?
17. Foi feita algum tipo de ação preventiva ou ostensiva contra os insetos nesta unidade?
- 17.1. Se sim, quando foi feita?
18. O Hospital tem alvará de funcionamento da Vigilância sanitária e dos bombeiros?
- 18.1. Se a reposta ao item 18 for positiva, encaminhar as certidões de regularidade de cada órgão.

Justificativa

A Saúde pública é um dos problemas que mais atingem o cidadão pernambucano, pois, atinge diretamente a sua vida, a sua existência e a sua dignidade, infelizmente a rede pública de saúde administrada direta ou indiretamente pelo governo do estado, tem uma pessoa prestação de serviço.

Diversas são as denúncias, insetos, falta de insumos básicos como luvas, remédios, falta de leitos são os mais recorrentes, demora na marcação de exames e consultas, o pernambucano enfrenta diversas dificuldades para ter atendimento.

Por isso, imperioso saber a realidade das principais unidades de saúde do estado para entender como estes equipamentos podem melhorar e como de fato resolver esses problemas que custam a vida da população.

Por fim, vale destacar que a ausência de resposta ou respostas imprecisas deste pedido de informação, enseja crime de responsabilidade, conforme o §3º do Art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual irá ser requerido nos termos do mesmo diploma legal.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

DEFERIDO

Requerimento N° 003612/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Exceletíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e a Ilustríssima Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; acerca do Plano Retomada lançado pelo Governo do Estado, especificamente sobre:

1. informações detalhadas sobre o Plano Retomada;
2. quais áreas serão beneficiadas com o Plano;
3. acerca dos estágios de planejamento e prazos para início de cada obra;
4. os prazos atualmente previstos para conclusão de cada obra;
5. a discriminação dos valores contratados/conveniados, especificando o valor inicial com que a obra foi contratada/conveniada, com os respectivos números de notas de empenho e data de publicação do contrato/convênio;
6. quais das ações e obras já faziam parte do calendário de manutenção e investimentos do estado;
7. quais obras não estavam no plano inicial do mandato do Governo e que foram incluídas nesse Plano de Retomada;
8. quais obras estavam paralisadas e quais obras serão retomadas com o plano;

Justificativa

O Governo de Pernambuco vaninvestir R\$ 5 bilhões até o final do próximo ano para a geração de mais de 130 mil novos empregos, com o Plano Retomada. Nesse plano divulgado pelo Governador Paulo Câmara foram anunciadas uma série de investimentos na ordem de R\$ 204 milhões em obras de infraestrutura na Região Metropolitana do Recife (RMR). Dos R\$ 5 bilhões previstos no plano, pelo menos R\$ 2 bilhões serão destinados a rodovias e a projetos rodoviários.

O plano, tem quatro eixos, focados no investimento público, investimento privado, ambiente de negócios, além de pessoas e o acesso ao crédito. O foco dos projetos estruturadores do Estado que vão receber investimentos, estão a triplicação da BR-232, no acesso ao Recife, o Arco Metropolitano, além de rodovias incluídas no programa Caminhos de Pernambuco. Estão previstas também, com o recurso de R\$ 5 bilhões, obras nos aeródromos de Caruaru, Serra Talhada, Araripina e Garanhuns, juntamente com investimentos no abastecimento de água, saneamento e educação.

Um dos principais pontos do plano é um projeto de lei, chamado de Empresa Pernambuco, onde o Estado irá pagar diretamente às empresas R\$ 550 de parte do salário de 20 mil novos empregos a serem gerados. O projeto surge com o objetivo de gerar mais empregos, além de desonerar as empresas do Estado.

Considerando a função fiscalizadora do Legislativo, o presente requerimento visa obter informações essenciais e de interesse de toda população sobre o Plano de Retomada divulgada pelo Governo do Estado.

Diante do exposto, solicitamos as informações acima dos responsáveis para que possamos analisar a adequação dos Atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2021.

Romero Sales Filho

DEFERIDO

Requerimento Nº 003613/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informações ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no que se refere Projeto Executivo de Implantação da Rodovia PE-630, decorrente de compromisso assinado no dia 21 de agosto de 2019, durante a realização do Seminário “Todos Por Pernambuco” no município de Petrolina, a fim de responder aos seguintes questionamentos:

1. O processo de licitação já foi finalizado?
 2. Qual a situação atual do tramite para a realização da obra?
 3. Qual a previsão de início e conclusão da obra?
 4. A obra atenderá toda extensão da rodovia PE-630? Se não, o quanto atenderá?
- Requer ainda que sejam disponibilizados os itens que seguem:
5. Cópia Integral do Projeto Executivo de Implantação da Rodovia PE 630;
 6. Cópia Integral de todas as plantas do Projeto Executivo de Implantação da Rodovia PE 630;
 7. Cópia Integral do Estudo de Impacto Ambiental do Projeto Executivo de Implantação da Rodovia PE 630;
 8. Cópia dos mapas da região afetada pelo empreendimento antes da obra e sua projeção para depois da obra;

Justificativa

Há cerca de 40 anos no sertão pernambucano a população pleiteia a pavimentação da PE-630, que é uma importante via no Sertão Pernambucano, e interliga importantes cidades da região. A pavimentação da PE-630 é de fundamental importância para garantir a aceleração do desenvolvimento econômico aos seis municípios do estado de Pernambuco ligados pela estrada – Petrolina, Afrânio, Dormentes, Santa Filomena, Ouricuri e Trindade, com grande potencial para dinamizar a economia regional, e fortalecer o PIB estadual e nacional graças ao escoamento da fruticultura, caprinocultura, além de outros inúmeros benefícios para a região. Já foram realizadas oito audiências públicas que discutiram o tema e em agosto de 2019, durante uma atividade realizada pelo Governo Estadual em Petrolina, o Governador do Estado assinou a autorização de elaboração do projeto executivo de implantação da Rodovia PE-630, que possui uma extensão de 148 km. Entretanto, até o momento não foi dado início a obra, o que vem gerando uma série de questionamentos por conta da morosidade para que os trâmites burocráticos sejam finalizados e finalmente o serviço possa começar a ser executado. A partir dessas informações que pleiteamos na matéria, nortearemos nossas ações enquanto mandato, no tangente a temática em questão. Salutar, então, o envio de tais informações. Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos pares legislativos para a aprovação do requerimento em questão.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2021.

Juntas

DEFERIDO

Requerimento Nº 003614/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Governador do Estado, Ilmo. Sr. Paulo Câmara, sobre a Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste em Caruaru:

- 1 – Qual o motivo da Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste, em Caruaru, não está funcionando?;
- 2 – Hospital Regional do Agreste em Caruaru recebe recursos do SUS, para Oficina Ortopédica?;
- 3 – Quais foram os valores repassados pelo SUS ao Hospital Regional do Agreste em Caruaru, para Oficina Ortopédica?;
- 4 – O SUS repassou recursos para compra de equipamento para a Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste?;
- 5 – Os equipamentos comprados com recursos do SUS para a Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste, estão sendo utilizados?;
- 6 – Quais os valores na Lei Orçamentaria dos anos de 2019, 2020 e 2021 para a Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste?;
- 7 - Quais os valores liquidados nos anos de 2019, 2020 e 2021, a até presente data, para a Oficina Ortopédica do Hospital Regional do Agreste?;
- 8 – Na última reforma realizada no Hospital Regional do Agreste, foi construído algum espaço para a criação da Oficina Ortopédica, se sim o que foi feito desse espaço?;
- 9 – O Estado tem prazo para a instalação da Oficina ortopédica no Hospital regional do Agreste?;
- 10 – Qual a demanda que o estado recebe de solicitação de ÔRTESES e PRÓTESES da 4ª Geres?; e
- 11 – Para onde as demandas de ÔRTESES e PRÓTESES são encaminhadas, solicitadas pelos médicos das unidades de saúde do Estado da 4ª Geres?.

Justificativa

O Pedido de Informação visa entender a real situação das pessoas com deficiência e as dificuldades das mesmas de serem atendidas pelo Hospital Regional e por consequência os motivos das mesmas não receberem as órteses e próteses pelo Sistema Único de Saúde no Estado através do Hospital Regional do Agreste em Caruaru.

Sala das Reuniões, em 08 de Novembro de 2021.

Wanderson Florêncio

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 006992/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Doriel Barros

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2383/2021, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2383/2021, de autoria do deputado Doriel Barros. Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2021, com o objetivo de suprimir possíveis vícios de constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A iniciativa em discussão reconhece os efeitos negativos do êxodo rural registrado no século XX, processo que refletiu no despovoamento e o envelhecimento dos espaços rurais do interior pernambucano. No que diz respeito à juventude, a escolha de migrar do campo para as cidades tem relação direta com as condições de permanência nos espaços rurais. Isto é, com as condições de reprodução social no campo, que implicam acesso à terra e a bens e serviços públicos de qualidade, condições de geração de renda e de fruição cultural.

Identificado o problema, o Estado não pode se eximir de garantir condições mais igualitárias de acesso a bens públicos e tem, portanto, papel fundamental nesse processo de escolha das/os jovens de permanecer no campo, uma vez que é o responsável por fornecer boa parte desses bens e serviços e garantir os direitos fundamentais e sociais dessas populações. O êxodo da juventude rural coloca em risco a sucessão geracional da agricultura familiar, com implicações diretas sobre a segurança e soberania alimentar, hídrica e energética de nosso estado. Por isso, a necessidade de políticas públicas voltadas à promoção da vida e da dignidade das/os jovens do campo não está ligada somente aos direitos desse segmento, mas tem implicações mais gerais para toda a sociedade. Para tanto, a propositura, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural, dispõe sobre princípios e diretrizes de ação que a referida política pública deve observar, destacando-se a ampliação e qualificação da participação da juventude rural nos espaços decisórios de negociação e debate, instâncias de controle e representação social e popular que forem instituídas para elaborar, implementar e monitorar a execução das ações prevista nesta política.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2383/2021, tendo em vista que a iniciativa se propõe a garantir meios de dar continuidade à agricultura familiar no Brasil, pelo estabelecimento de políticas de sucessão geracional e fortalecimento deste segmento fundamental para a vida social e econômica do país.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2383/2021, de autoria do deputado Doriel Barros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

Professor Paulo Dutra Presidente		
Favoráveis		
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão Relator(a)		Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006993/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Laura Gomes
Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2404/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de atribuir nova redação ao inciso II do art. 105-A. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2404/2021, de autoria da Deputada Laura Gomes, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de atribuir nova redação ao inciso II do art. 105-A. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição principal foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada com o fim de melhorar a redação de sua ementa, sem, no entanto, alterar substancialmente o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em apreço busca basicamente alterar, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a regulamentação conferida à semana estadual de combate à violência nas escolas. Sendo a escola um local dedicado ao desenvolvimento de crianças e adolescente, primordial é a existência de um ambiente propício para o aprendizado. Contudo, na prática, não é incomum a ocorrência de casos de violência psicológica ou física nas unidades de ensino. Por tal razão, a proposição em comento visa justamente chamar a atenção para o fato de que, na semana de combate à violência nas escolas, deverá ser enfatizado a necessidade de respeito para com os as diferenças de raça, credo, sexo, ou de quaisquer outras naturezas. Visa-se, com isso, a conscientizar pais e responsáveis, bem como a comunidade educativa de modo geral, de que a escola não é um local imune em relação a práticas discriminatórias. Deste modo, são necessárias ações coletivas para combater tais práticas e, assim, promover a criação de ambiente adequado ao crescimento intelectual e pedagógico de crianças e adolescentes.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a proposição aperfeiçoa a disciplina dada à semana estadual de combate à violência nas escolas, reforçando o combate a práticas discriminatórias, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2404/2021, com a abrangência da Emenda Modificativa nº 01/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2404/2021, de autoria da Deputada Laura Gomes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

Professor Paulo Dutra Presidente		
Favoráveis		
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão Relator(a)		Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006994/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia
Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2021 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de

dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Língua Portuguesa. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2441/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Quanto ao aspecto material, o Projeto em questão tem por finalidade instituir o dia 05 de novembro como o Dia Estadual da Língua Portuguesa . Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada com o fim de retirar vícios de inconstitucionalidade da proposição original sem, no entanto, alterar substancialmente o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa a modificar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para instituir o Dia Estadual da Língua Portuguesa, a ser celebrado em 05 de novembro . A língua portuguesa é uma das línguas mais difundidas no mundo, apresentando uma grande extensão geográfica, com mais de 265 milhões de falantes espalhados por todos os continentes, o que a torna a língua mais falada no hemisfério sul. A instituição do Dia Estadual da Língua Portuguesa propicia a criação de importante espaço para a promoção de eventos educativos (palestras, seminários, fóruns de debates e campanhas) voltadas à valorização da língua portuguesa culta, sua importância para cultura do idioma português e fortalecimento da identidade do povo pernambucano, o que deixa clara a relevância do Projeto de Lei aqui analisado. A data escolhida é uma homenagem ao escritor e político brasileiro Ruy Barbosa, nascido no dia 5 de novembro de 1849 e considerado um grande ícone e estudioso da língua portuguesa.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a instituição do Dia Estadual da Língua Portuguesa é um reconhecimento justo da relevância nacional e internacional do nosso idioma, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2021, com a abrangência da Emenda Modificativa nº 01/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2441/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006995/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei: Deputado João Paulo Costa

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2455/2021 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o mês “Dezembro Faixa Preta”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2455/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual Dezembro Faixa Preta. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo ora em análise, apresentado com o intuito de adequar a redação à boa técnica legislativa. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa a instituir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, durante todo o mês de dezembro, o “Mês Estadual Dezembro Faixa Preta”, com a finalidade de conscientizar a população acerca das artes marciais e contribuir para sua popularização. As artes de combate mais antigas de que se tem relatos na história provêm da Índia e da China, porém, não é possível determinar com exatidão qual foi a primeira arte marcial criada pelo homem, uma vez que, existem registros de lutas entre os povos africanos, astecas, incas, russos, árabes, persas, gregos, chineses, indianos, filipinos, tibetanos, siameses e indígenas brasileiros. As artes marciais modernas são mescladas por conceitos de cultura, arte e medicina, ou seja, do mesmo modo que, no passado, foram usadas no campo de batalha e migraram para as competições esportivas e modalidades olímpicas, a exemplo do Boxe, Judô, *Tae Kwon Do* e Esgrima, numa concepção filosófica, as tradições guerreiras tornaram-se meios de cultivar a mente e o espírito, com técnicas de respiração e meditação. Nesse sentido, a proposição ora em comento tem os seguintes objetivos: I - conscientizar sobre a prática de artes marciais voltadas à ajuda do equilíbrio físico e mental, e capacidade da obtenção do domínio próprio, coragem, honra, lealdade, modéstia e bondade; II - incentivar a promoção de palestras, eventos e atividades educativas, nos estabelecimentos privados de ensino, com foco na prática das modalidades esportivas e permitidas que integram às artes marciais; e III - estimular a veiculação de campanhas midiáticas sobre os benefícios das artes marciais para a saúde física e mental. Em conclusão, a instituição do “Mês Estadual Dezembro Faixa Preta” visa a incentivar toda a população, e em especial crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e pessoas idosas, a participarem de práticas que oportunizem uma convivência equilibrada, promovendo a harmonia entre mente e corpo, a autodisciplina, o autocontrole, a autoconfiança e o bem-estar.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2455/2021, tendo em vista que a medida legislativa contribui para aumentar a visibilidade das artes marciais e tornar possível uma abordagem filosófica e

terapêutica destas, em especial no campo da educação.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2455/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006996/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Romero Albuquerque
Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2515/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2012, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate à Psicofobia. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2021. Atendidos preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2515/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, com a Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Quanto ao aspecto material, a proposição em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2012, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate à Psicofobia. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido na ocasião a Emenda Modificativa nº 01/2021 com o fito de adequar a redação do projeto às prescrições técnicas previstas na Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a este colegiado analisar o mérito da propositura.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2012, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate à Psicofobia. “Psicofobia” não é um termo amplamente difundido, mas designa a situação em que uma pessoa com transtorno mental é tratada de modo desrespeitoso, sendo portanto casos que devem ser combatidos. Nesse sentido, o projeto em apreço propõe a criação da semana de combate a psicofobia, a ser celebrada na semana em que contiver o dia 27 de agosto, quando poderão ser realizados encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir casos de preconceito relativo aos transtornos mentais.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que promove a dignidade das pessoas com transtornos mentais, fomentando o combate à psicofobia, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2515/2021, nos termos das alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2515/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, com a Emenda Modificativa nº 01/2021, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Teresa Leitão Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Relator(a) Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006997/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Nº 2520/2021, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização e Atenção à Dislexia, Disortografia, Discalculia e demais Transtornos de Aprendizagem. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2520/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização e Atenção à Dislexia, Disortografia, Discalculia e demais Transtornos de Aprendizagem.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de constitucionalidade e a legalidade. Cumpre então a este colegiado discutir o mérito da demanda.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O projeto em análise objetiva alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização e Atenção à Dislexia, Disortografia, Discalculia e demais Transtornos de Aprendizagem. Tais disfunções representam um sério risco à aprendizagem dos mais jovens, uma vez que atrapalham consideravelmente a aquisição de novos saberes e habilidades. Contudo, uma vez diagnosticados, podem ser tratadas adequadamente, de modo que o aluno pode dar seguimento ao seu crescimento psicopedagógico satisfatoriamente. Dessa forma, o projeto em análise oferece importante contribuição à sociedade pernambucana ao criar a Semana Estadual de Conscientização e Atenção à Dislexia, Disortografia, Discalculia e demais Transtornos de Aprendizagem, a ser celebrada na semana que contiver o dia 16 de novembro. Nesse período, poderão ser desenvolvidos seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas e cartilhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento multidisciplinar das diversas disfunções de aprendizagem. A proposição, então, é benéfica à população pernambucana por chamar a atenção de pais e professores em relação a transtornos que podem repercutir negativamente no nível de aprendizagem de seus filhos e alunos.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2520/2021, uma vez que visa a conscientizar a população em relação a disfunções que podem prejudicar o processo de aprendizagem das novas gerações.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2520/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

		Teresa Leitão Presidente
		Favoráveis
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006998/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputado William Brígido

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2540/2021, que institui Política de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2540/2021, de autoria do deputado William Brígido. Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui a Política de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2021, com o objetivo de suprimir possíveis vícios de constitucionalidade. Assim, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O feminicídio é um crime de ódio, expressão fatal das diversas violências que podem atingir as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias. Segundo Eleonora Menicucci, o conceito reconhece e dá visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte. Essa forma de assassinato não constitui um evento isolado e nem repentino ou inesperado; ao contrário, faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas caracterizam o uso de violência extrema. Inclui uma vasta gama de abusos, desde verbais, físicos e sexuais, como o estupro, e diversas formas de mutilação e de barbárie. Segundo dados da SDS/PE, Pernambuco apresentou alta nos casos de feminicídio no primeiro bimestre de 2021 em comparação aos primeiros dois meses do ano de 2020. Os dados apontam um aumento de cinco mortes, sendo contabilizados 19 feminicídios em janeiro e fevereiro deste ano, contra 14 nos mesmos meses do ano passado. A iniciativa em discussão, que institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Feminicídio, propõe um conjunto de diretrizes e objetivos de enfrentamento ao feminicídio, que incluem as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres e de assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e de seus dependentes.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2540/2021, tendo em vista que a iniciativa se propõe a estabelecer diretrizes para guiar o poder público no enfrentamento à violência de gênero, destacando que o feminicídio é um crime evitável para o qual o Estado tem a responsabilidade de formular medidas de responsabilização, proteção, reparação e prevenção.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 2540/2021, de autoria do deputado William Brígido, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

		Teresa Leitão Presidente
		Favoráveis
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 006999/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Henrique Queiroz Filho

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2564/2021, que altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, "E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas", produzida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir material informativo sobre como identificar e denunciar os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2564/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, "E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas", produzida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de incluir material informativo sobre como identificar e denunciar os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2021, apresentado para aperfeiçoar a redação da matéria. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A cartilha "Parou Aqui", publicação online elaborada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), informa e alerta as pessoas sobre como identificar e denunciar os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como desperta o dever legal e ético de agir para proteger essa parcela da população. O material informativo em questão mostra que a violência sexual contra pessoas nessa faixa etária é de difícil identificação, tendo em vista que a maioria dos casos não conta com testemunhas e a vítima tem medo de denunciar. Dessa forma, a família, a comunidade, as instituições e a mídia devem buscar o fortalecimento de atitudes preventivas e protetivas, bem como de responsabilização das pessoas que violam esses direitos, particularmente com atos que atinjam a dignidade sexual. A proposição em análise altera a Lei nº 16.003/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, "E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas", produzida pelo MPPE, com o objetivo de incluir a divulgação da cartilha "Parou Aqui". Diante do exposto, fica demonstrada a relevância da proposição em questão, que busca promover a divulgação de material capaz de informar como crianças e adolescentes podem sofrer inúmeras violações de direitos, e o papel da sociedade, incluindo a comunidade escolar, em construir uma rede que possa prevenir essas violações e atender às vítimas e suas famílias.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a proposição busca promover, no âmbito da comunidade escolar, o entendimento e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2564/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2564/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, está em condições de ser aprovado

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

		Professor Paulo Dutra Presidente
		Favoráveis
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 007000/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2653/2021, que denomina de Rodovia Prefeita Fernanda Paes a PE-77, no trecho que liga o Distrito de Apoti à Sede do município de Glória do Goitá. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 2653/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão denomina de Rodovia Prefeita Fernanda Paes a PE-77, no trecho que liga o Distrito de Apoti à sede do município de Glória do Goitá. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Fernanda Dornelas Câmara Paes nasceu em Recife, no dia 25 de janeiro de 1939. Aos 5 anos, foi morar no município de Glória do Goitá, interior de Pernambuco, onde, já adulta, foi eleita prefeita, tendo sido a primeira mulher a assumir o comando do Poder Executivo de Glória do Goitá, exercendo a função consecutivamente durante dois mandatos, de 1997 a 2004. Reconhecida pelo trabalho social em Glória do Goitá, Fernanda Paes, dentre outras iniciativas, mantinha a creche Nossa Senhora Auxiliadora, com mais de 200 crianças beneficiadas; ergueu o Hospital Djalma Paes, com o salário que recebia como prefeita; doou cerca de 1.800 casas à população daquele município; e construiu o Santuário Mãe Rainha. O Santuário Mãe Rainha, alvo de peregrinação dos católicos, foi construído por ela com recursos próprios, em agradecimento a uma promessa alcançada. Fernanda Paes faleceu no dia 20 de dezembro de 2010, após sofrer duas paradas cardíacas. Apesar de residir na capital pernambucana, frequentava semanalmente o município de Glória do Goitá, onde teve o corpo sepultado, no cemitério Santo Urbano. A proposição em questão visa a denominar de Rodovia Prefeita Fernanda Paes a Rodovia PE-77, no trecho que liga o Distrito de Apoti à sede do município de Glória do Goitá. A personalidade empreendedora de Fernanda Paes, aliada à sua grande preocupação social, tiveram papel fundamental na construção de políticas públicas capazes de melhorar a vida da população local. Com isso, fica justificada a aprovação do Projeto de Lei analisado.

2.2. Voto do Relator

Tendo em vista que a proposição presta uma justa homenagem à ex-prefeita do município de Glória do Goitá Fernanda Paes em razão de seu legado como benfeitora de obras sociais e como gestora, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2653/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2653/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra	
	Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra		Clarissa Tercio
Teresa Leitão		William Brígido

PARECER Nº 007001/2021

PARECER Nº
AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2678/2021
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2021, que altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE, a fim de instituir regras atinentes à educação para proteção animal. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2678/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi inicialmente apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada nos termos do Substitutivo nº 01/2021, proposto para corrigir aspectos de técnica legislativa. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE, a fim de instituir regras atinentes à educação para proteção animal. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE, foi criada pela Lei nº 16.688/2019, com o objetivo de nortear a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco e de outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à Educação Ambiental. O Substitutivo aqui analisado visa a alterar a norma supracitada, a fim de acrescentar um novo objetivo à Política: promover atividades de conscientização para a proteção animal, incluindo mecanismos de denúncia e combate a maus tratos. A proposição também define que, na implementação da Educação Ambiental no Ensino Formal, o poder público estadual deverá incentivar o desenvolvimento de atividades educacionais com animais, atendidas as normas sanitárias e de segurança. Ao promover essas mudanças na PEAPE, a iniciativa contribui para consolidar novos paradigmas educacionais voltados a sensibilizar os alunos e a comunidade escolar acerca dos direitos, bem-estar, proteção e guarda dos animais, além de realizar ações que contribuam com a proteção animal e a adoção responsável. Resta evidente, portanto, que o conteúdo acrescentado à Lei nº 16.688/2019, por meio da medida legislativa ora analisada, contribui para firmar a Educação Ambiental como componente da cidadania, capaz de transformar o relacionamento entre homem e natureza.

2.2. Voto do Relator

Por tratar-se de proposta que fortalece a educação ambiental e a consolida como instrumento para a promoção de mudanças culturais que visam à proteção dos direitos dos animais, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2021.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2678/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

Professor Paulo Dutra		
Relator(a)		
	Presidente	
	Favoráveis	
Clarissa Tercio		Teresa Leitão
William Brígido		

PARECER Nº 007002/2021

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2702/2021, que altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a conscientização acerca mídias e jogos indutores de violência. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2702/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Quanto ao aspecto material, o referido Projeto de Lei altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a conscientização acerca mídias e jogos indutores de violência. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi aprovada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei ora em comento visa a estabelecer novas diretrizes no Plano Estadual de Educação (PEE), tendo em vista sensibilizar professores, gestores, pais, familiares e responsáveis, a identificarem quando o uso de mídias sociais e jogos eletrônicos podem influenciar comportamentos ou práticas violentas e perigosas. Para isso, modifica-se a Lei Estadual nº 15.533/2015, que institui o PEE. Desse modo, a proposição busca incluir no rol de diretrizes previstas no art. 2º, os incisos XII e XIII, que tratam, respectivamente, da conscientização acerca dos riscos da utilização de mídias sociais e jogos eletrônicos, especialmente aqueles que possam induzir à violência, automutilação ou suicídio e da necessidade de conscientização da família e da comunidade para identificação de sinais de mudança de comportamento de crianças e jovens, especialmente os que possam estar relacionados a violência, automutilação ou suicídio. Ademais, a medida legislativa também altera a redação dos incisos X e XI. De acordo com o autor da iniciativa, em justificativa anexa ao projeto de lei, o uso diário de jogos eletrônicos e das redes sociais, por meio de *smartphones*, inclusive nos corredores das escolas e salas de aulas, prejudicam a aprendizagem dos estudantes e o relacionamento com o corpo discente. Além disso, diferentes estudos demonstram que jogos de guerra, luta e tiro podem estimular a agressividade e, por isso, têm gerado intensos debates e controvérsias na sociedade, sobretudo os jogos que inferem desafios de autoflagelação e automutilação. Nesse sentido, verifica-se o alinhamento da proposição com os objetivos e diretrizes mais gerais do Plano Estadual de Educação, uma vez que estimula o debate e a promoção de ações com as crianças e adolescentes que assegurem o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à valorização da vida.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2702/2021, uma vez que adota medidas para incluir nas diretrizes do Plano Estadual de Educação (PEE) a conscientização acerca das mídias e jogos indutores de violência, contribuindo para a construção de cultura de paz na escola, na família e na comunidade.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2702/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra	
	Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra		Clarissa Tercio
Teresa Leitão	Relator(a)	William Brígido

PARECER Nº 007003/2021

Origem: Poder Legislativo
Autor: Deputado Eriberto Medeiros

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2718/2021, que denomina Rodovia Deputado José Augusto Farias a PE-083, que liga o distrito de Chéus, localizado no município de Cumaru, ao centro de Surubim. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária No 2718/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. Quanto ao aspecto material, a proposição em questão denomina Rodovia Deputado José Augusto Farias a PE-083, que liga o distrito de Chéus, localizado no município de Cumaru, ao centro de Surubim. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade. Agora, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em apreço visa a prestar homenagem (*in memoriam*) ao Deputado José Augusto Farias, denominando de Rodovia Deputado José Augusto Farias a PE-083, que liga o distrito de Chéus, localizado no município de Cumaru, ao centro de Surubim. O homenageado teve em 1982 o iniciou de sua carreira política, elegendo-se vereador em Surubim, sua terra natal. No biênio 1985/1986, ocupou o cargo de presidente na Casa Euclides Mota. Em 1994, enquanto vereador em Surubim, eleito em 1992, candidatou-se para deputado estadual, obtendo 14.564 votos e ficando na segunda suplência. Em 1995, assumiu uma vaga na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). Em 1998, foi candidato à reeleição como Deputado Estadual, ficando na primeira suplência e voltando à Casa Joaquim Nabuco no ano 2001. A última eleição disputada por José Augusto Farias foi em 2004, quando concorreu à Prefeitura de Casinhas. A propositura, portanto, homenageia os esforços despendidos para o desenvolvimento de Surubim e da região do Agreste Setentrional e contribui para reconhecer o legado deixado por este importante homem público, motivo pelo qual fica justificada sua aprovação.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2718/2021, tendo em vista que a proposição visa a reconhecer o legado político deixado pelo Deputado José Augusto Farias por meio da denominação da PE-083, que liga o distrito de Chéus, localizado no município de Cumaru, ao centro de Surubim.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária No 2718/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra	
	Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra		Clarissa Tercio
Teresa Leitão	Relator(a)	William Brígido

PARECER Nº 007004/2021

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2021, que altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE para estabelecer em dez o quantitativo

máximo de candidatos contemplados no RPV-PE por ano. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2021, encaminhado pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 92, de 13 de outubro de 2021. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei Ordinária em questão altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE para estabelecer em dez o quantitativo máximo de candidatos contemplados no RPV-PE por ano. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora analisada visa a alterar a Lei nº 12.196/2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV-PE, e dá outras providências. Nos termos da lei supracitada, o Patrimônio Vivo, apto a ser registrado no âmbito estadual, trata-se da pessoa natural ou do grupo de pessoas que possuem conhecimentos ou técnicas necessárias para a produção e preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular. A norma ainda prevê requisitos para a definição de patrimônio vivo. Dentre esses pressupostos, pode-se salientar a comprovação da participação em atividades culturais há mais de vinte anos, a capacidade de transmitir os conhecimentos ou técnicas a alunos ou aprendizes, além de outras exigências previstas no texto legal. A Lei nº 12.196/2002 ainda estabelece direitos oriundos da inscrição no RPV-PE. Dentre eles, destaca-se o recebimento de bolsa de incentivo mensal, paga pelo Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para as pessoas naturais e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para grupos inscritos. A proposição ora analisada altera o § 4º do art. 4º da lei supracitada, com o objetivo de aumentar o quantitativo máximo de candidatos contemplados anualmente no RPV-PE de 6 (seis) para 10 (dez). Essa iniciativa aumentará o número de pessoas naturais e grupos que terão acesso aos direitos advindos da inscrição no RPV-PE, dentre eles o recebimento da bolsa de incentivo mensal. Essa iniciativa é salutar e auxiliará um conjunto de pessoas que buscam promover e transmitir manifestações culturais tradicionais pernambucanas e que muitas vezes não possuem meios financeiros que lhes garantam o apoio necessários para a manutenção de suas atividades, atividades estas que são de interesse público. Observa-se então que a propositura é de suma relevância, uma vez que promove e valoriza as práticas culturais tradicionais e populares, além de buscar a garantia de sua transmissão para as futuras gerações, mantendo assim vivo o legado histórico e cultural pernambucano.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a proposição busca fortalecer e disseminar as práticas culturais tradicionais e populares do Estado de Pernambuco, ampliando o quantitativo máximo de candidatos contemplados no Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco por ano, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 2747/2021.

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2747/2021, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Teresa Leitão Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 007005/2021

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2760/2021, que dispõe sobre os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2760/2021, encaminhado pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 95, de 18 de outubro de 2021. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei Ordinária em questão institui os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Estado de Pernambuco. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que tramita em regime de urgência.

. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Trata-se de projeto cujo objetivo é instituir os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Estado de Pernambuco. O Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, foi instituído por meio do Decreto Federal nº 5.800/2006 com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país, especialmente na modalidade de educação a distância. O objetivo principal do curso é oferecer cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica, além de promover a capacitação de dirigentes gestores e trabalhadores em educação básica. O Sistema UAB busca cumprir suas finalidades por meio de regime de colaboração da União com os demais entes federativos. Nesse sistema, os polos de apoio presencial têm papel fundamental no auxílio pedagógico, tecnológico e administrativo, garantindo o suporte necessário para a execução das atividades finalísticas da política pública. Os polos de apoio presencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, foram instituídos por meio do Decreto nº 39.798/2013. No entanto, recentemente a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, requisitou que a regulamentação fosse definida por meio de Lei. Portanto, a propositura se faz necessária para adequar o arcabouço normativo estadual à exigência da CAPES e manter o Estado de Pernambuco em condições de receber os repasses financeiros necessários para a consecução das atividades referentes ao Programa. Nota-se então que a propositura é salutar, uma vez que tem o intuito de viabilizar a continuidade das atividades do Sistema UAB, que presta um relevante serviço para o conjunto da população pernambucana.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a proposição busca garantir a continuidade das atividades do Sistema Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Estado de Pernambuco, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 2760/2021.

. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 2760/2021, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 09 de Novembro de 2021

	Professor Paulo Dutra Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão	Relator(a)	Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 007007/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 451/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina Rodovia Vice Prefeito Edvaldo Barbosa de Melo, a PE- 084, no trecho que liga o entroncamento da PE-089 à PE-086, no Município de Machados.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Vice Prefeito Edvaldo Barbosa de Melo, a PE- 084, no trecho que liga o entroncamento da PE-089 à PE-086, no Município de Machados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	Relator(a)	Alessandra Vieira Antonio Coelho

PARECER Nº 007008/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 744/2019, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e o Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de ampliar o seu alcance às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 1º Acrescenta dispositivo à Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, com o seguinte teor:

"Art. 2º-A. Às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e seus respectivos acompanhantes, fica assegurado o direito de optarem pelo embarque ou desembarque dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e o Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, do tipo urbano, em local mais seguro e acessível no trajeto regular da linha de transporte, mesmo que fora dos pontos de parada pré-estabelecidos, em qualquer horário ou dia da semana, respeitadas as normas de trânsito vigentes. (AC)

§ 1º Na impossibilidade de parada na área escolhida pelo usuário, fica estabelecido o local autorizado pelas normas de trânsito mais próximo do indicado por ele. (AC)

§ 2º A aplicação do presente artigo pode ser ressalvada em casos explicitados em normativa do órgão gerenciador do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, fundamentada em razões de segurança pública ou fluidez e bom funcionamento do tráfego. (AC)

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se: (AC)

a) pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; (AC)

b) pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e, (AC)

c) acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (AC)

§ 4º O direito assegurado neste artigo fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos: (AC)

I - para pessoas com deficiência: Carteira emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, ou outro órgão similar legalmente responsável pela sua confecção; e, (AC)

II - pessoas com mobilidade reduzida: documento com valor legal que comprove a condição disposta na alínea "b" do § 2º deste artigo, nos termos da legislação em vigor." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	Relator(a)	Alessandra Vieira Antonio Coelho

PARECER Nº 007009/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2159/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de desenvolver ações de conscientização a população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 194-A.

III - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao idoso, por meio de ações integradas envolvendo a população, empresas e entidades da sociedade civil; (NR)

IV - a sociedade civil poderá organizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo; (NR)

V - estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho; e, (AC)

VI - informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de violência e abandono de pessoas idosas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Marco Aurelio Meu Amigo

Alessandra VieiraRelator(a)
Antonio Coelho

PARECER Nº 007010/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2169/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 261.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 261.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* tem como uma de suas finalidades, incentivar a realização de campanhas informativas voltadas para as empresas públicas e privadas, com os seguintes objetivos: (AC)

I - reduzir o estigma sobre a doença no âmbito dessas empresas; (AC)

II - encorajar a contratação de pessoas com epilepsia; e, (AC)

III - promover o esclarecimento de empresários (as) e funcionários (as) sobre como reagir e socorrer alguém durante um episódio convulsivo. (AC)

§ 2º As campanhas informativas poderão ser executadas por meio de palestras e eventos, em parceria com empresas e organizações da sociedade civil bem como mediante a disponibilização de material informativo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Marco Aurelio Meu Amigo

Alessandra VieiraRelator(a)
Antonio Coelho

PARECER Nº 007011/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2192/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a vedação da exigência de experiência profissional prévia para a seleção de estagiários, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Em processos de seleção de estagiários nas esferas pública e privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, fica vedada a exigência de experiência profissional prévia aos candidatos, como critério de admissão ou de classificação entre as vagas ofertadas.

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas poderão estabelecer o período ou ano letivo mínimo de escolaridade, no curso em que o estagiário estiver matriculado, como critério de admissão, respeitando-se o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Marco Aurelio Meu Amigo

Alessandra VieiraRelator(a)
Antonio Coelho

PARECER Nº 007012/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2205/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir à Semana da Sociedade Inclusiva.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 141-C. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual da Sociedade Inclusiva. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual da Sociedade Inclusiva tem como objetivo incentivar o debate, por meio da realização de eventos, palestras e seminários, de temas da cidadania voltados à concretização de políticas de juventude, envolvendo profissionais da área educacional e alunos da rede estadual de educação, articulados com a sociedade civil organizada e com grupos de jovens que promovam atividades de inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Marco Aurelio Meu Amigo

Alessandra Vieira Relator(a)
Antonio Coelho

PARECER Nº 007013/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2369/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 138-A. Dia 31 de maio: Dia Estadual de combate ao uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover campanhas educativas, palestras e debates com o objetivo de conscientizar a população de que o uso das substâncias e equipamentos descritos no *caput* são fatores de risco para o desenvolvimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como doenças pulmonares, cardiovasculares, cânceres e diabetes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Guilherme Uchoa
Marco Aurelio Meu Amigo

Alessandra VieiraRelator(a)
Antonio Coelho

PARECER Nº 007014/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2382/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no

	projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de atualizar o conceito e as práticas consideradas como <i>bullying</i> .	"Art. 165-D. Dia 10 de junho: Dia Estadual em Homenagem a Portugal, Camões e às Comunidades Portuguesas." (AC)
Art. 1º A Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:		Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
“Art. 2º Entende-se por <i>bullying</i> a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de constranger, intimidar, discriminar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima. (NR)		
Parágrafo único. A prática de <i>bullying</i> pode ser dividida nos seguintes tipos, de acordo com a ação praticada: (NR)		
I - sexual: assediar ou abusar de forma sistemática, podendo ser física ou verbal, desde que o comportamento tenha caráter sexual e resulte em constrangimento e humilhação para a vítima; (AC)		
II - social: ignorar, isolar, promover e acarretar a exclusão social; (AC)		
III - psicológico: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, chantagear, dominar, tyrannizar, manipular, discriminar, subtrair coisa alheia para humilhar, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos e ambientes virtuais; e, (AC)		
IV - físico: implica a existência de atos agressivos como empurrar, amarrar ou prender a vítima, bem como roubar dinheiro ou estragar objetos pessoais.” (AC)		
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	Alessandra VieiraRelator(a) Antonio Coelho
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	

PARECER Nº 007015/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2389/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Proíbe cláusulas ou condições de caráter discriminatório e a exigência de disponibilidade de veículos automotores, equipamentos ou qualquer outra forma de contrapartida material, em processos de seleção de estagiários no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica vedado o estabelecimento de qualquer condição de caráter discriminatório para o acesso a vagas de estágio, inclusive a exigência de disponibilidade de veículos automotores, equipamentos ou qualquer outra forma de contrapartida material pelo educando, em processos de seleção de estagiários no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* , considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O termo de compromisso firmado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, não poderá conter qualquer cláusula abusiva ou de caráter discriminatório, que impossibilite o acesso à vaga de estágio.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,
- II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	Alessandra VieiraRelator(a) Antonio Coelho
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	

PARECER Nº 007016/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2400/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de inserir o Dia Estadual em Homenagem a Portugal, Camões e às Comunidades Portuguesas.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
	Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021	
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	Alessandra VieiraRelator(a) Antonio Coelho
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo		

PARECER Nº 007017/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2442/2021, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui condições para a realização de eventos esportivos e de exposições de motocicletas, no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os eventos esportivos e expositivos de motocicletas realizados no território estadual em Pernambuco deverão observar as condições instituídas por esta Lei, sem prejuízo da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Todos os condutores deverão estar devidamente habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na regulamentação pertinente.

Art. 3º Em caso de passeio ou exposição organizada em comboio, os eventos contarão com monitoramento de apoio, contratado pelo organizador, durante o percurso, incluindo motocicleta batidora na frente e no final, a fim de garantir observância da velocidade limite.

§1º Os participantes deverão ser cientificados previamente sobre o trajeto, tempo estimado de duração, velocidade limite além de outras informações pertinentes sobre o evento.

§2º É vedada a realização de manobras de risco ou emprego de velocidade excessiva, atendidas as regras do trânsito local.

Art. 4º As adaptações que se fizerem necessárias para o atendimento aos ditames desta Lei observarão o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT e pela legislação de trânsito pertinente.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis, às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,
- II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	Alessandra VieiraRelator(a) Antonio Coelho
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	

PARECER Nº 007018/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2556/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 12.598, de 7 de junho de 2004, que proíbe a venda e a distribuição gratuita de cigarros ou de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, a pessoas com menos de 18 (dezoito) anos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de tornar obrigatória a comprovação de maioridade do comprador mediante apresentação de documento com foto.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.598, de 7 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Entende-se como estabelecimento comercial do varejo referido nesta Lei, também o comércio ambulante ou informal. (AC)

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o *caput* ficam obrigados a exigir identificação do comprador por meio de documento com foto que comprove a maioridade.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	Alessandra VieiraRelator(a) Antonio Coelho
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo	

PARECER Nº 007019/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2620/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

	Denomina Rodovia Francisco Vicente Sobrinho, a PE-282, no trecho que interliga a sede do Município de Igaracy à sede do Distrito de Jabitacá.
Art. 1º Fica denominada de Rodovia Francisco Vicente Sobrinho, a PE-282, no trecho que interliga a sede do município de Igaracy à sede do Distrito de Jabitacá.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo		Alessandra Vieira Relator(a) Antonio Coelho

PARECER Nº 007020/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2677/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

	Denomina Rodovia Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, a PE-647, equipamento viário de acesso ao Aeroporto Senador Nilo Coelho, em Petrolina.
Art. 1º Fica denominada Rodovia Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, a PE-647, equipamento viário de acesso ao Aeroporto Senador Nilo Coelho, no Município de Petrolina.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo		Alessandra Vieira Relator(a) Antonio Coelho

PARECER Nº 007021/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2689/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

	Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR para reduzir o valor de emissão da 2ª (segunda) via do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso.
Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:	
“Art. 7º Para a emissão da 2ª (segunda) via do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso, será cobrado o valor correspondente a 6 (seis) tarifas do anel tarifário “A”, vigentes à época da solicitação.” (NR)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Sala de Comissão de Redação Final, em 09 de Novembro de 2021		
	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa Marco Aurelio Meu Amigo		Alessandra Vieira Relator(a) Antonio Coelho

Parecer da Mesa Diretora

2021

PARECER

Nº 7006

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 75/2021, do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 7 a 17 de novembro de 2021, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002839/2021

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.
--

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 7 a 17 de novembro de 2021, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 09 de Novembro de 2021.	
	Deputado Eriberto Medeiros Presidente
	Deputado Manoel Ferreira 2º Vice-Presidente
	Deputado Clodoaldo Magalhães 1º Secretário
	Deputado Rogério Leão 3º Secretário
	Deputada Alessandra Vieira 4ª Secretária

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

BILIONÁRIOS MAIS RICOS/POBRES MAIS POBRES

No cenário de desolação em que vivemos, agravado por duas pragas - a pandemia e o governo Bolsonaro –, estamos diante de um País que se tornou ainda mais desigual e injusto. Leio na Folha de São Paulo o que considero estarrecedor: durante a pandemia, enquanto os brasileiros sofrem com a Covid, o aumento da inflação, a falta de empregos, os baixos salários e a fome, aumentou o número de bilionários no País. Segundo o banco Credit Suisse, em plena crise sanitária, o 1% mais rico passou a concentrar metade da riqueza do país. O jornal destaca que, com os desafios impostos pela crise da pandemia e suas consequências na perda de fôlego da economia brasileira, o país ganhou 40 novos representantes na lista de bilionários de 2021 da revista Forbes. A publicação atribuiu esse aumento ao aquecimento do mercado de capitais, que favoreceu os mais ricos. Sim, eles ganharam dinheiro sem gerar empregos, sem produzir, sem mexer uma palha. A população que se dane, catando restos de comida no lixo ou, na melhor da hipótese, sobrevivendo com menos de um salário-mínimo no imenso mercado precário criado pela reforma trabalhista de Temer e alargado por Bolsonaro e seu ministro Paulo Guedes, também um homem de mercado, com offshore em paraíso fiscal, que lucra com a disparada do dólar, enquanto o poder de compra do brasileiro derrete a cada dia. Isso é escandaloso e requer que o próximo governo pense seriamente em taxar as grandes fortunas desses bilionários. Ficar rico é uma coisa. Tornar-se bilionário à custa do sacrifício dos mais pobres é outra. O mais grave é que esses super endinheirados, com sobra para gastar até o final dos tempos, são também a minoria que termina influndo de forma decisiva na política brasileira, financiando o modelo político capaz de lhes trazer mais riqueza, criando um círculo vicioso que condena os mais pobres à pobreza eterna. Muitos dirão: se taxar os hiper-ricos, eles vão embora do País. Vão embora, então. Essa riqueza pornográfica, acima de qualquer necessidade de um ser humano, é o que provoca mais pobreza na base da pirâmide e nos condena à desigualdade, nos leva de volta ao mapa da fome e nos mantém no subdesenvolvimento. A taxação dos mais ricos é uma medida que os bolsonaristas neoliberais tratariam como “coisa de comunista”. Mas não é. Vários países capitalistas fazem isso. Para Jefferson Nascimento, coordenador de Pesquisa e Incidência em Justiça Social e Econômica da Oxfam Brasil, entrevistado na mesma matéria da Folha, uma parte desses bilionários, senão todos eles, sentiu a valorização do mercado de capitais, que muitas vezes tem um desempenho descolado da realidade concreta. Descolado da realidade brasileira e mundial, pois o que se discute no planeta, além de um freio na produção sem limites que gera mais ameaças ao meio ambiente, é uma ampliação de serviços públicos essenciais, a educação para todos e o fim da pobreza infantil. É acabar com a fome, financiar a produção local e familiar, trabalhar por uma vida mais saudável. Diante dessas necessidades básicas, o esbanjamento de dinheiro é moralmente indefensável. E o que fazer com os bilionários? De acordo com Matias Cardomingo, pesquisador do Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades da USP, também entrevistado pela Folha, o ideal seria uma reforma tributária em que eles pagassem mais impostos, hoje também descarregado no lombo dos mais pobres e da classe média. Pode ser um bom começo, mas é preciso mais. É preciso dividir a riqueza. Eles continuarão imensamente ricos e os pobres terão o mínimo para viver com dignidade.

Portarias

PORTARIA Nº 265/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 86/2021, da Superintendência de Inteligência Legislativa, **RESOLVE:** lotar o servidor **MARCONI GAMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42620, Policial Civil, à disposição deste Poder Legislativo, nesta Superintendência de Inteligência Legislativa, atribuindo-lhe à gratificação prevista na Lei nº 16.615, de 09 de julho de 2019, Art. 2º e seu parágrafo único, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2021.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 09 de novembro de 2021.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 097/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008212/2021, **RESOLVE:** designar a servidora **MARIA EUNICE GOMES ARAÚJO COSTA**, matrícula n°255, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, NII10, Gerente de Assistência ao Plenário e Comissões, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Expedição de Correspondência ao Plenário, no impedimento da titular, **ROSANGELA DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula n° 40.112, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 09 de novembro de 2021.
CHRISTIANE VASCONCELOS Superintendente Geral